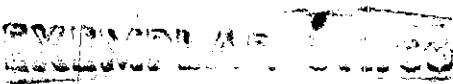


EXEMPLAR ÚNICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXXIV — Nº 071

SÁBADO, 16 DE JUNHO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1979

Aprova os textos da Convenção Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite — INMARSAT, e do Acordo Operacional sobre a Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite, assinados em Londres, em 13 de abril de 1978.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (Seção II) de 30-5-79, página nº 2140, em seu art. 1º,

Onde se lê:

..., em 31 de ...

Leia-se:

..., em 13 de ...

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 94^a SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 95/79 (nº 171/79, na origem), referente à escolha do Doutor Marcelo Miranda Soares para exercer o cargo de Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/78 (nº 1.750-B/76, na origem), que dispõe sobre a duração de mandatos dos representantes classistas no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 236/78, que dispõe sobre os serviços de vigilância em navios, por vigias portuários.

— Projeto de Lei do Senado nº 88/79, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, determinando o cômputo em dobro das horas extras, para efeito de aposentadoria por tempo de serviço.

— Projeto de Lei do Senado nº 156/79, que institui o seguro desemprego, e determina outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 86/79, que elimina a exigência de período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/76—Complementar, que introduz modificações na Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/77, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 91/79, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 93/79, que reabre o prazo para que segurados do INPS promovam a retificação de seu enquadramento.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/79 (nº 5.483-B/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 179/79, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, que autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com a finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Atuação desenvolvida pela Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM, no combate às endemias. Centenário de nascimento do Dr. Carlos Chagas;

SENADOR ITAMAR FRANCO — Audiências mantidas em Brasília com autoridades do Governo Federal, pelas professoras do Estado de Minas Gerais que se encontram em greve. Observações sobre a posição do Governo de Minas Gerais, com relação a este movimento grevista.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 47/79—Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 185/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247/77, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 47/79—Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais: **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 192/79, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 28/79 (nº 5.765/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 191/79, de autoria do Sr. Senador Passos Porto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 30/79, de sua autoria, determinando que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 104/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 106/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 72/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário. (Apre-

ciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 29/79, que regulamenta a aplicação, na Administração do Senado Federal, dos sistemas de ascensão e progressão funcionais e do aumento por mérito. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 305/77—Complementar, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Agilização do Programa Nacional do Álcool — PROALCOOL.

SENADOR AGENOR MARIA — Panorama sócio-econômico do País.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Documento aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, intitulado "Carta do Amazonas", através do qual se manifesta de modo contrário a qualquer tentativa de paralisação da hidrelétrica de Belbina, naquele Estado.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 31/79.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Evandro Carreira proferido na sessão de 12-6-79.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 27, de 1979.

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de reunião da Comissão Deliberativa.

— Edital de convocação de sessão plenária.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 94^a SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1979 1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 9^a Legislatura

PRÉSIDÊNCIA DOS SRS. ALEXANDRE COSTA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 95, DE 1979 (nº 171/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, combinado com o artigo 6º da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor MARCELO MIRANDA SOARES, para exercer o cargo de Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Os méritos do Senhor Marcelo Miranda Soares, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa função, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 15 de junho de 1979. — João B. de Figueiredo.

"CURRICULUM VITAE"

Nome: Marcelo Miranda Soares

Data e Local de Nascimento: 1º Dez 38, em Uberaba (MG)

Filiação: José Severino Neto e Diva Miranda Soares

Estado Civil: Casado

Profissão: Engenheiro Civil

Residência Atual: Rua Castro Alves, 150 — Campo Grande (MS)

Residências Anteriores: Uberaba (MG) e Três Lagoas (MT)

Título Eleitor nº 13.755 — 13ª Zona — Paranaíba (MT)

Identidade nº 234.610 — SSP/MT — 1º Nov 72

Cert. Militar nº 35.503 — Cat. 2º — Min. Guerra — Exp. 24

Nov 57

CPF nº 005.021.621

Ocupação Atual

— Prefeito Municipal de Campo Grande (MS), eleito em 15 Nov 76.

Cargos Exercidos

- Professor de Química do Colégio Triângulo Mineiro de Uberaba.
- Professor de Química do Curso de Vestibular da Escola de Engenharia do Triângulo Mineiro.
- Presidente do Diretório Central do Estudante de Uberaba.
- Diretor-Presidente da CEMAT S.A.
- Diretor Técnico do DERMAT.
- Chefe do 2º Distrito Rodoviário do DERMAT.
- Engenheiro do Setor de Medição na CESP (Celusa), em Jupiá.
- Diretor-Geral do DERMAT, em 1973.
- Membro do Conselho Consultivo da CEMAT S.A., em 1973.

Citações Meritórias

- Agraciado com o Título de Cidadão Mato-Grossense pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, em 1974.
- Agraciado com a Medalha de Honra ao Mérito "Santos Dumont", pelos destacados serviços prestados à Força Aérea Brasileira.

Grau de Instrução

- Superior.

Cursos Concluídos

- Primário: Colégio Cristo Rei de Uberaba
- Secundário: Colégio Diocesano de Uberaba 1947/1950
- Superior: Faculdade de Engenharia de Uberaba (MG)

Congressos, Trabalhos e Conferências de que Participou

- Reunião das Organizações Rodoviárias Internacionais Rod Federation.
- Simpósio Rodoviário em Porto Alegre (RS).
- Conferência do PRODOESTE em Campo Grande (MS).
- Palestra na Comissão Centro-Oeste da Câmara Federal.
- Estudo de Engenharia Final do Plano Viário do Centro Político Administrativo — CPA, em Cuiabá (MT).
- Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica de 2.200 km de Estradas Vicinais (Produção), Convênio DERMAT-BNDE-USAID-PRODOESTE.

Viagens ao Exterior

- Bolívia (La Paz) comitiva do Governador do Estado de Mato Grosso, em 1973.
- Alemanha Ocidental — 1977 — Curso de Administração Municipal.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER Nº 275, DE 1979

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1978 (n.º 1.750-B, de 1976, na origem), que "dispõe sobre a duração de mandados dos representantes classistas no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Relator: Senador Humberto Lucena.

Com o propósito de ampliar, de dois para três anos, os mandatos dos representantes das categorias econômicas e profissionais, junto ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o Ilustre Deputado Álvaro Dias submete à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de alteração do § 1º do art. 12 da Lei nº 5.107, de 1966.

A Justificação do projeto, clara e suscinta, diz bem das razões de seu Autor. Assim declara:

"Esta ampliação dos períodos de mandatos tem toda razão de ser na medida em que considerarmos que, não somente os dirigentes sindicais têm seus mandatos fixados em três anos, mas também, na Justiça do Trabalho, os exercentes de cargos de representação têm fixados os respectivos mandatos em igual parcela de tempo, isto é, em três anos. É o que a respeito dispõe o caput do art. 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, in verbis:

"Art. 663. A investidura dos vogais das Juntas e seus suplentes é de 3 (três) anos, podendo, entretanto, ser dispensado, a pedido, aquele que tiver servido, sem interrupção, metade desse período."

Essa mesma duração de mandato é adotada para os Ministros classistas do Tribunal Superior do Trabalho.

Demais disto, os representantes classistas na Previdência Social, vêm, também, já há algum tempo, reivindicando a ampliação de seus mandatos de dois para três anos, a fim de que possam coincidir com os mandatos sindicais e da Justiça do Trabalho, o que, certamente, será vantajoso para o movimento sindical e para o próprio Poder Público, em razão de, via de regra, serem os dirigentes sindicais os exercentes de cargos de representação classista."

Consideramos válidas e judiciosas tais razões. Realmente a coincidência de mandatos em todos os organismos em que se faz mister a representação classista deve ser buscada.

De um modo geral, são as entidades sindicais de grau superior que fazem as indicações dos representantes nesses órgãos. Ora, se os mandatos dos próprios dirigentes sindicais são renovados a cada período de 3 anos, nada mais acertado que seus representantes sejam indicados pela nova diretoria.

Ante ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — Helvídio Nunes, Presidente; Humberto Lucena, Relator; Jutahy Magalhães — Henrique de La Rocque — Raimundo Parente.

PARECER Nº 276, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 236, de 1978, que "dispõe sobre os serviços de vigilância em navios, por vigias portuários".

Relato: Senador Aderbal Jurema.

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, estabelece normas pertinentes aos serviços de vigilância em navios, a serem executados por vigias portuários, preferencialmente sindicalizados.

A matéria, em síntese, resume pretensão da Federação Nacional dos Portuários e disciplina, pormenorizadamente, todos os ângulos da atividade a que se refere, uma vez que, como alega o Autor na Justificação, "representa antiga reivindicação dos vigias portuários, os quais, em que pese as disposições legais vigentes, (...) estão, até hoje, desamparados de uma regulamentação específica que disciplina cabalmente suas atividades".

Trata-se, como se vê, de proposição cujo objetivo é atender as aspirações de uma entidade profissional. No entanto, envolve matéria da alçada da Comissão de Marinha Mercante e das Delegacias do Trabalho Marítimo, por isso que vem a interferir nas atribuições e funcionamento de órgãos da administração federal, sobre cujo dispor o art. 81, item V, da Carta Magna, remete à competência privativa do Senhor Presidente da República.

Dante do exposto nosso parecer é pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — Henrique de La Roque, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Lázaro Barboza — Cunha Lima — Almir Pinto — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 277, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 88, de 1979, que "acrescenta dispositivo à Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, determinando o cômputo em dobro das horas extras, para efeito de aposentadoria por tempo de serviço".

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Agenor Maria, introduz um § 10 ao art. 10 da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, estabelecendo que o tempo correspondente às horas extras habitualmente prestadas ao longo da atividade do segurado, será computado em dobro para efeito de aposentadoria por tempo de serviço.

Diz o Autor, na Justificação, "que não tem sentido a lei dar o mesmo tratamento a quem presta trinta anos de serviço trabalhando apenas oito horas por dia e a quem presta os mesmos trinta anos, mas trabalhando dez ou mais horas por dia", por isso acredita na necessidade de que seja abreviada a aposentadoria deste último, "eis que ele alcançará mais precocemente o desgaste físico e mental, a velhice enfim".

Há de se verificar, inicialmente, quanto ao mérito, que a proposição se funda numa hipótese aleatória, qual seja a de grande massa de trabalhadores — se não fosse assim não se justificaria a providência —, que durante 30 anos cumprisse jornada diária de "dez ou mais horas" de trabalho, ao arrepio da legislação trabalhista e da própria constituição (art. 165, item VI).

Outrossim, é de ser observado que as chamadas "horas extras" são eventuais, e, por elas, o empregado já percebe a correspondente diferença salarial, ademais de estar no seu arbitrio o cumprimento ou não das tarefas extraordinárias.

Isso quanto ao mérito.

No que se refere ao aspecto jurídico, a proposição, peca pelo fato de criar um privilégio discriminatório, contrário ainda ao espírito da Consolidação das Leis do Trabalho e igualmente da Constituição.

Cabe ainda considerar que, criando uma nova modalidade de prestação de benefício previdenciário, o Projeto encontra óbice na norma do art. 165, parágrafo único, da Carta Magna, que requer a indicação da correspondente fonte de seu custeio total, o que foi omitido no projeto.

Dante do exposto nosso Parecer é pela rejeição do Projeto, quanto ao mérito, e pela injuridicidade e inconstitucionalidade que apresenta.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Bernardino Viana — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 278, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 156, de 1979, que "institui o seguro-desemprego e determina outras providências".

Relator: Senador Raimundo Parente

O nobre Senador Humberto Lucena submeteu à deliberação do Congresso Nacional a proposição acima referida, que visa instituir, em caráter compulsório, o seguro-desemprego de que trata o item XVI do art. 165 da Constituição.

Segundo dispõe o art. 2.º do projeto, é beneficiário do seguro todo trabalhador que, após sessenta dias consecutivos de serviço na mesma empresa, se encontrar desempregado, desde que o vínculo empregatício não tenha sido rompido por justa causa.

O art. 3.º cuida do custeio do benefício, que será feito da seguinte forma: a) contribuição da União, da maneira que o dispositivo regula; b) contribuição de empregados e empregadores a ser fixada no regulamento da lei.

Os demais dispositivos do Projeto cuidam do pagamento do seguro e estipulam o seu quantum, bem como do seu cancelamento, das condições para sua percepção e de outros detalhes de menor importância.

O autor justifica longamente a proposição. Salienta que ela procura amparar o trabalhador desempregado não de forma paternalista e assistencial, que desestimula a sua participação no processo produtivo, mas através do seguro, para o qual o próprio empregado contribuirá. Isto lhe assegura um direito. Não será uma dádiva patronal ou do Estado.

Mostra, a seguir, o desinteresse do Executivo em cumprir o disposto no art. 12 da Lei n.º 4.923, de 1965, que mandou fosse constituída Comissão de Estudo do seguro-desemprego dentro de trinta dias da sua vigência, para elaborar, no prazo de quatro meses, o anteprojeto de lei do seguro-desemprego. Segundo a justificação, decorridos quatorze anos, tal comissão não foi constituída.

Prossegue a justificação alegando que o Decreto n.º 58.155, de 1968, que constituiu o Fundo de Assistência ao Desempregado, no art. 3.º, restringiu a norma da Lei n.º 4.923/65, que previa o pagamento do auxílio desemprego após 120 dias consecutivos de serviço na mesma empresa, quando dispensado o empregado sem justa causa ou nos casos de fechamento total ou parcial da empresa. Por isso, decorridos tantos anos, o trabalhador desempregado continua desassistido. Daí, a iniciativa do projeto.

Vê-se que o Projeto foi bem estudado e trabalhado. Seu ilustre autor se aprofundou no assunto e buscou subsídios para ilustrar sua iniciativa.

Nos termos regimentais, cabe a este órgão técnico estudar a proposição sob o ângulo de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Limitar-nos-emos ao aspecto constitucional porque, a nosso ver, existe óbice intransponível à normal tramitação da proposição.

Realmente, o art. 3.º, inciso II, determina que o custeio do seguro-desemprego será atendido mediante "contribuições de empregados e empregadores a serem fixados no regulamento" da lei.

Ora, acontece que, ao definir as atribuições do Poder Legislativo, a Constituição estabelece no art. 43, X, que cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre contribuições sociais para custear os encargos previstos no art. 165, item XVI, que se refere precisamente ao seguro-desemprego.

Portanto, a contribuição para o seguro-desemprego, não pode ser fixada no regulamento da lei, mas deve integrar o texto dela, conforme diz expressamente o art. 43, X, da Lei Maior. Nesse passo, a proposição é manifestamente inconstitucional.

Em consequência, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 156/79.

Sala da Comissão, 13 de junho de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Cunha Lima, com restrições quanto ao mérito — Lázaro Barboza, com restrições — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 279, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 86, de 1979, que "elimina a exigência de período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado".

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Agenor Maria, estabelece que a concessão dos benefícios por incapacidade ou morte dos segurados do INPS, independe do cumprimento do período de carência.

E a matéria regulada no Título III — das Prestações —, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), em particular pelo Capítulo III — da Aposentadoria por Invalidez (art. 27 e seguintes) — pelo Capítulo VIII — Do Pecúlio (art. 34) —, e Capítulo X — Da Pensão (art. 36 e seguintes) —, que consignam as condições para a concessão dos respectivos benefícios, tendo por base o tempo de contribuição do segurado, o chamado período de carência.

Outrossim, o Projeto reproduz aquele de número 265, de 1976, igualmente de iniciativa do nobre Senador Agenor Maria, por isso que não inova ou traz qualquer novidade ao nosso conhecimento.

Todavia, a oportunidade de reexaminar a proposição, vem demonstrar o conflito do favorecimento que se pretende com a norma do art. 165, parágrafo único, da Carta Magna, que veda a criação de benefício compreendido na previdência social, sem a indicação da correspondente fonte de seu custeio total, o que não ocorre.

Diante disso, verifica-se que o Projeto não pode prosperar, por encontrar obstáculo no referido dispositivo Constitucional, sendo, dessarte, o nosso Parecer pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — Henrique de La Roque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Almir Pinto — Helvídio Nunes.

PARECERES N°s 280 E 281, DE 1979

Sobre Projeto de Lei do Senado n.º 159, de 1976 — Complementar, que introduz modificações na Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975".

PARECER N.º 280, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Italívio Coelho

A Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975, que o presente Projeto quer modificar, é a que altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

A proposição, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, reivindica nova redação para o § 1.º do art. 4.º da citada Lei Complementar, para o fim específico de ampliar os casos em que o titular da conta individual do PIS-PASEP pode dispor do seu saldo.

O projeto ampara as seguintes novas motivações:

- a hipótese da construção ou aquisição de moradia própria do titular da conta individual;
- b) a hipótese da construção ou aquisição de moradia própria dos dependentes do participante do PIS-PASEP.

O autor do Projeto argumenta em certo trecho da sua Justificação:

"Com efeito, não se pode conceber que o titular não possa sacar o saldo de sua conta individual resultante de um dos programas, como por exemplo, em razão de casamento, aposentadoria, construção ou aquisição de moradia, invalidez e outros motivos relativamente a seus dependentes, pois, como sabemos, o dependente é uma parte integrante da família, do conjunto ou da economia familiar, do qual não se pode desligar o arrimo ou titular, a não ser que se queira regulamentar a matéria apenas pela metade."

O Projeto, a nosso ver, tem plena procedência quando inclui a construção ou aquisição de moradia própria do titular como a nova motivação que lhe permitirá dispor do saldo de sua conta individual. Tal pretensão enquadra-se na sistemática que se estruturou para esse tipo de poupança, e já vige no disciplinamento dos depósitos do FGTS. Integra-se mesmo no contexto da política social buscada pelo Governo Federal, cujos esforços são notórios no sentido de tornar possível a melhor distribuição de renda e a realidade da casa própria para os assalariados brasileiros.

Estender-se o direito de saque, entretanto, em função de construção ou aquisição de moradia própria do dependente do titular da conta individual, parece-nos uma demasia.

Não se nega a procedência do argumento que sintoniza as afinidades entre o arrimo e seus dependentes, componentes de um mesmo conjunto econômico familiar. A vinculação da conta PIS-PASEP, contudo, restringe-se à individualidade do seu participante, estimulando-o a uma poupança que, recebendo incentivos oficiais, lhe proporcionará a possibilidade de construir um patrimônio antes inatingível.

Para alcançar tal patrimônio, empregou-se toda uma técnica de cálculos atuariais que, porventura desrespeitados, provocariam desequilíbrios comprometedores dos objetivos a serem atingidos.

Tal já não ocorre, a nosso ver, na permissão do saque, pelo titular da conta individual, para a aquisição ou construção da sua casa própria. Tanto pelos objetivos da própria política social em que se inspirou o Governo para criar o PIS-PASEP, tanto pela circunstância de que outros planos congêneres, fundamentados em cálculos atuariais equivalentes, já permitem a motivação da moradia própria como indicador capaz de justificar a disponibilidade dos saldos de tais contas individuais.

Isto posto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado n.º 159, de 1976 — Complementar, com a seguinte

Emenda n.º 1-CCJ

(Substitutivo)

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

Altera o § 1.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975.

Art. 1.º O § 1.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º

§ 1.º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez, construção ou aquisição de moradia própria do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daquelas, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Italívio Coelho, Relator — Helvídio Nunes — Henrique de La Roque — Heitor Dias — Leite Chaves — Nelson Carneiro.

PARECER N.º 281, DE 1979

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Humberto Lucena

Propõe o eminente Senador Nelson Carneiro, pelo presente Projeto, a alteração do parágrafo primeiro do art. 4.º da Lei Complementar n.º 26/75, de modo que os titulares de contas individuais dos programas PIS-PASEP, ou seus dependentes, possam sacar os valores ali depositados para os fins de construção ou de aquisição de moradia própria.

O Projeto foi devidamente estudado pela doura Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que, nos termos do parecer do Relator, o eminente Senador Italívio Coelho, concluiu pela sua aprovação parcial na forma do Substitutivo.

Entendeu aquela Comissão que a proposição:

"Tem plena procedência quando inclui a construção ou aquisição de moradia própria do titular como a nova motivação que lhe permitirá dispor do saldo de sua conta individual. Tal pretensão enquadra-se na sistemática que se estruturou para esse tipo de poupança, e já vige no disciplinamento dos depósitos do FGTS. Integra-se mesmo no contexto da política social buscada pelo Governo Federal, cujos esforços são notórios no sentido de tornar possível a melhor distribuição de renda e a realidade da casa própria para os assalariados brasileiros.

Estender-se o direito de saque, entretanto, em função de construção ou aquisição de moradia própria do dependente do titular da conta individual parece-nos uma demasia.

Não se nega a procedência do argumento que sintoniza as afinidades entre o arrimo e seus dependentes. Componentes de um mesmo conjunto econômico familiar. A vinculação da conta PIS-PASEP, contudo, restringe-se à individualidade do seu participante, estimulando-o a uma poupança que, recebendo incentivos oficiais lhe proporcionará a possibilidade de construir um patrimônio antes inatingível.

Para alcançar tal patrimônio, empregou-se uma técnica de cálculos atuariais que, porventura desrespeitados, provocariam desequilíbrios comprometedores dos objetivos a serem atingidos."

Perfilhamos integralmente, esse ponto de vista que, afinal, se ajusta aos princípios doutrinários e pragmáticos que inspiraram a criação desses Programas.

Ressalte-se, além do mais, que o dependente, enquanto menor, em se tratando de filhos, ou a mulher do trabalhador, por força da sua própria dependência econômica, vivem e habitam no mesmo lar. Assim, em termos práticos e reais, a compra ou a construção da casa própria, pelo titular da conta PIS-PASEP, está implicitamente, beneficiando os dependentes que nela terão residência.

O Projeto, desse modo, só cumpriria sua finalidade quando os dependentes se emancipassem da tutela do titular da conta. Nesse caso, porém, perderiam aquela condição, passando eles próprios a serem cadastrados no PIS-PASEP por força de emprego ou da atividade remunerada.

De qualquer forma, é válida e pertinente a alteração proposta quanto ao saque da conta, pelo seu titular, para a construção ou a compra da casa própria, motivo pelo qual opinamos pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo da doura Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — Helvídio Nunes, Presidente — Humberto Lucena, Relator — Jutahy Magalhães, vencido, com voto em separado — Raimundo Parente — Henrique de La Roque.

Voto Vencido, em separado, do Senador Jutahy Magalhães

O Projeto em pauta tem por objetivo incluir entre as condições previstas para o levantamento do saldo pelo participante do Fundo — PIS/PASEP, a construção ou aquisição de moradia, do titular da conta individual ou de seus dependentes.

Cumpre ressaltar que os Programas PIS e PASEP foram criados visando estimular a poupança e criar a possibilidade de um efetivo patrimônio individual progressivo, por isto as hipóteses de retiradas deste patrimônio em formação e crescente, foram restritas a somente alguns casos específicos de relevância.

Assim sendo, alterações como as preconizadas pelo Projeto viriam desencadear processo de excessiva descapitalização do PIS-PASEP, impossibilitando a viabilização de importantes propostas sociais a que o Programa se destina, alterando sua filosofia e seu objetivo.

Outrossim, a legislação do PIS-PASEP é muito restrita quando estabelece as hipóteses de utilização do valor dos depósitos, o que é perfeitamente justificável, pois, essa remuneração anual oriunda do PIS-PASEP representa, por assim dizer, um salário adicional de fim de ano, e de um patrimônio sempre em escala crescente, que significa uma permanente garantia para a família dos participantes desses Programas.

Por outro lado, quanto à aquisição ou reforma da casa própria preconizada pelo Projeto, cabe ressaltar que o Ato Complementar n.º 26/76, que unificou o PIS e PASEP a partir do exercício financeiro que se iniciou em 1º de julho de 1976, revogou expressamente os arts. 9.º, § 2.º, e 5.º, § 5.º, dos Atos Complementares n.os 7 e 8, de 1970, os quais previam o saque para a referida finalidade.

Vale ressaltar, ainda, que a legislação revogada ao admitir o saque pelo titular da conta para aquisição de casa própria, não determinava que tal aquisição era exclusivamente aquela realizada no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação. Ainda, o Regulamento do PIS, consubstanciado na Resolução n.º 174 do Banco Central, declarava, em seu art. 31, § 1º, que para o saque destinado à aquisição de casa própria era suficiente documento em que a entidade financiadora ou o vendedor atestasse que tal saque era complemento do preço de aquisição do imóvel. Não era necessário, portanto, tratar-se de operação compreendida no SFH.

Finalmente, para a aquisição de casa própria, empregados e servidores públicos, já dispõem de diversas modalidades de financiamento previstos no Sistema Financeiro de Habitação, não sendo aconselhável o desvio de ponderável parcela de recursos para fins já devidamente amparados em legislação existente.

Pelo exposto, opina-se pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — **Jutahy Magalhães.**

PARECER Nº 282, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1977, que "dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências".

Relator: Senador Hélio Nunes

O presente Projeto, de autoria do Senador Otto Lehmann, volta a esta Comissão com a Emenda Substitutiva do Senador Saldanha Derzi.

Por força regimental, o Projeto esteve arquivado e, graças a requerimento do Senador Dirceu Cardoso, restabeleceu-se sua tramitação.

No meu Parecer n.º 770/78, de fls. — ao qual me reporto —, prolonguei-me, trinta e duas laudas, no estudo da matéria, concluindo por Substitutivo aprovado por esta Comissão.

Agora, em Plenário — a 27 de abril passado —, o ilustre Senador Saldanha Derzi apresentou a Emenda Substitutiva n.º 2 que, mantendo a estrutura do Projeto, fez algumas alterações, mais de forma e de redação, ao aludido Substitutivo de minha autoria, oferecendo-lhe aprimoramentos com os quais concordo plenamente.

Isto posto, opino pela aprovação da Emenda Substitutiva de Plenário, por constitucional, jurídica e favorável quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1979. — **Henrique de La Rocque, Presidente — Hélio Nunes, Relator — Cunha Lima — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Bernardino Viana — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Raimundo Parente.**

PARECER Nº 283, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 91 de 1979, que "isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências".

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, objetiva isentar da contribuição para o sistema previdenciário os empregados que percebam apenas o salário mínimo, transferindo o desconto para o INPS à "conta da remuneração do capital decorrente da aplicação dos recursos do PIS e do FGTS através da rede bancária".

Deferida a apreciação do mérito às dutas Comissões de Legislação Social e de Finanças, cumpre-nos verificar o aspecto de sua harmonia com os preceitos jurídicos e constitucionais vigentes.

Quanto à constitucionalidade observa-se desde logo, que o Projeto contraria o preceito do art. 57, item I, que confere à competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa, dentre outras, das leis que disponham sobre matéria financeira.

Diante do exposto nosso Parecer, embora reconhecendo a utilidade social da matéria, é pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — **Henrique de La Rocque, Presidente — Almir Pinto, Relator — Cunha Lima — Hélio Nunes — Tancredo Neves — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Aderbal Jurema.**

PARECER Nº 284, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1979, que "reabre o prazo para que segurados do INPS promovam a retificação de seu enquadramento".

Relator: Senador Hélio Nunes.

Através do Projeto de Lei n.º 93, de 1979, o Senador Franco Montoro pretende reabrir "o prazo para que segurados do INPS promovam a retificação de seu enquadramento".

2. Na verdade, porém, há um conflito entre o enunciado na ementa e o texto da proposição.

Com efeito, a Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação da previdência social, disciplinou a espécie no art. 21, ao tempo em que, no art. 32, estabeleceu o prazo de noventa dias para a sua regulamentação.

Três anos depois, a Lei n.º 6.332, de 18 de maio de 1976, que autoriza reajuste adicional de benefícios previdenciários, nos casos que especifica, altera tetos de contribuição e dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 6.136, de 7 de novembro de 1974, que inclui o salário-maternidade entre as prestações de previdência social", no art. 11 reproduziu, com as adaptações necessárias à prorrogação do exercício de direitos, a norma do diploma anterior, pois que reabriu, pelo prazo de noventa dias, a retificação de enquadramento.

Essa reabertura, por conseguinte, não se verificou por intermédio de proposição isolada, mas no bojo de um conjunto de normas que levavam à necessidade de sua adoção.

Agora, em projeto autônomo, simples transcrição, com meras transposições de expressões, do atual art. 11 da prefalada Lei n.º 6.332, cogita o Senador Franco Montoro de restaurar o antigo prazo para retificação de enquadramento, ampliando-o para cento e vinte dias.

Deixando de parte o mérito da proposição, tenho para mim que a via eleita pelo representante de São Paulo peca pela injúridicidade. O projeto, no artigo e no parágrafo, limita-se a transplantar a legislação em vigor.

A única inovação que contém é a relativa à reabertura de prazo, que não se poderá fazer pelo atalho proposto.

É o voto que ofereço à douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1979. — **Henrique de La Rocque, Presidente — Hélio Nunes, Relator — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Bernardino Viana — Aloisio Chaves — Aderbal Jurema — Almir Pinto.**

PARECERES
Nºs 285, 286, 287, 288 e 289, de 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1979 (Projeto de Lei nº 5.483-B, de 1978, na Casa de origem), que "dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências".

PARECER Nº 285, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Dalla.

Procedente da Câmara dos Deputados, o projeto sob exame, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.

O Projeto chegou àquela Casa Legislativa acompanhado de substancial Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Interior, em cuja pasta foi elaborado com a participação da Secretaria de Planejamento, do Ministério das Minas Energia, do Ministério da Agricultura, do Ministério da Saúde, do Ministério da Fazenda e colaboração das Superintendências de Desenvolvimento Regional, o DNOCS, o DNOS e a CODEVASF.

Vazado em 38 artigos, o projeto contém capítulos e seções, versando sobre a Política Nacional de Irrigação com os Programas e Projetos de Irrigação, Uso do Solo e da Água e, finalmente, a Desapropriação.

Como se vê, o projeto traduz o esforço do Poder Executivo em corporificar, no mesmo diploma legal, as diretrizes e normas indispensáveis à consecução da agricultura irrigada, mediante racional aproveitamento dos recursos de água e solo existentes no País.

A sua elaboração foi norteada pela experiência decorrente da atual legislação e vivência na execução dos projetos de irrigação já implantados ou em fase de implantação, levando em conta a função social e a utilidade pública da água e dos solos irrigáveis, notadamente nas regiões de condições climáticas desfavoráveis.

No âmbito de competência regimental desta Comissão, cumpre ressaltar que a matéria está em sintonia com a legislação corporificada em nosso direito positivo, sobretudo no tocante ao Código de Águas e ao instituto da desapropriação, com suas implicações fundiárias.

Assim, reiteramos o parecer da ilustrada Comissão de Constituição da Câmara dos Deputados, reconhecida a constitucionalidade e juridicidade do projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Helvídio Nunes — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Almir Pinto — Hugo Ramos.

PARECER Nº 286, DE 1979

Da Comissão de Assuntos Regionais

Relator: Senador José Lins

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, cujo objetivo é o aproveitamento racional dos recursos de água e solos, para a implantação e o desenvolvimento da agricultura irrigada (art. 1º).

A Proposição se desenvolve em 38 artigos, distribuídos em seis Capítulos, conforme segue:

- Capítulo I — Da Política Nacional de Irrigação (arts. 1º a 5º);
- Capítulo II — Dos Programas de Irrigação (arts. 6º e 7º);
- Capítulo III — Dos Projetos de Irrigação (arts. 8º a 25);
- Capítulo IV — Do Irrigante (arts. 26 e 27);
- Capítulo V — Da Desapropriação (arts. 28 a 33);
- Capítulo VI — Das Disposições Gerais (arts. 34 a 38).

O Projeto veio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, acompanhado de exposição de motivos, em que o Ministro de Estado do Interior salienta:

a) desenvolve-se esforço, em diferentes setores governamentais ligados ao problema, no sentido de ser adotado diploma legal, único em objetivos, diretrizes e normas procedimentais referentes à implementação da agricultura irrigada no País;

b) diante disso, o Projeto contém disposições pertinentes ao planejamento, implementação e operação de perímetros irrigados, ao mesmo tempo em que consolida dispositivos vigentes e resguarda princípios consagrados pelo Código de Águas e pelo Estatuto da Terra;

c) a política nacional de irrigação é da competência do Poder Executivo, ao qual fica a atribuição de fixar-lhe as diretrizes e promover a administração dos projetos, além de estabelecer formas de realização e amortização dos investimentos públicos, uso das águas, desapropriação das terras, etc;

d) os projetos de irrigação, públicos ou privados, objetivam estimular as atividades agropecuárias, em regiões sujeitas a condições climáticas adversas;

e) os projetos de irrigação públicos são da responsabilidade do Ministério do Interior, que os planejará e implantará, cabendo-lhe, ainda, operá-los.

A Câmara dos Deputados, após a manifestação favorável das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural, e de Finanças, aprovou a matéria, que há muito preocupa os segmentos de opinião e de administração vinculados ao Nordeste. Basta frisar que proposições semelhantes na forma e idênticas no objetivo foram apresentadas à consideração do Poder Legislativo. Assim, o Projeto de Lei nº 898, de 1975, de autoria do Deputado Parsifal Barroso, "dispõe sobre a política nacional de irrigação". A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, porém, opinou-lhe pela inconstitucionalidade. No mesmo sentido, foi apresentado o Projeto de Lei nº 4.933, de 1978, do Deputado José Carlos Teixeira, que não chegou a ser apreciado.

Na Justificação do seu trabalho, o então Deputado Parsifal Barroso salienta o interesse antigo dos parlamentares, no que tange à "necessidade de ser disciplinada a política nacional de irrigação, através de um estatuto regulador do aproveitamento racional de águas e terras para a implantação e o desenvolvimento da agricultura irrigada". Frisou, ainda:

— A presente proposição representa o consenso médio dos técnicos sobre a forma considerada mais válida de ser alcançada a meta há tanto tempo procurada pelos interessados na solução dessa importante e vital questão do setor primário da nossa economia.

Longe de mim a idéia de atribuir à minha exclusiva autoria a redação que ora confio à judiciosa competência dos mais doutos, desejoso apenas de suscitar o debate e a solução das diretrizes indispensáveis ao estabelecimento de uma política nacional de irrigação.

Ao justificar o seu Projeto, o Deputado José Carlos Teixeira recordou que, em 1976, havia sessenta e três projetos de irrigação funcionando no País. Do total, apenas três não se localizavam no Nordeste. E garantiu:

— ... o presente projeto foi inspirado em trabalho de idêntico desiderato, apresentado nesta Câmara pelo ilustre Deputado Parsifal Barroso. Submetemo-lo, em nova roupagem, à consideração de nossos ilustres Pares, convicto de que sua aprovação trará incontáveis benefícios ao povo brasileiro.

Convém lembrar, aqui, o permanente interesse governamental, no que se relaciona com os programas de irrigação, na área nordestina. O Projeto Sertanejo, concebido pelo Presidente Geisel, reservou recursos financeiros no montante de Cr\$ 1,2 bilhão, a preços de 1976, para ser aplicado, até o exercício corrente. Esse Projeto fundamentou-se na valorização hidroagrícola das propriedades da Zona Semi-Arida, "com prioridade ao espaço onde as secas ocorrem com maior freqüência, ou seja, os sertões do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Pernambuco e Bahia" — conforme exposição de motivos interministerial que encaixinhou o assunto.

O Projeto Sertanejo teve raízes no trabalho de irrigação do DNOCS, num raio de trinta quilômetros; isto é, numa superfície de 280.000 hectares em cada núcleo. E seus recursos tiveram origem no Programa de Integração Nacional (PIN) e no Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (PROTERRA).

A importância da irrigação do Nordeste tem sido ressaltada por quantos se dedicam ao estudo e à compreensão dos problemas brasileiros. Inegavelmente, os óbices encontrados à implantação definitiva do sistema têm sido enormes. Por isso mesmo, não se tem alcançado o sucesso esperado, no que se refere ao número de propriedades beneficiadas pelo Projeto Sertanejo. E que muitos projetos de irrigação, aprovados pela SUDENE, encontram dificuldades de execução, em virtude da falta de financiamento. Para o exercício de 1978, por exemplo, o orçamento do Sertanejo, relativamente ao crédito, se tinha elevado a Cr\$ 640 milhões, mas até o mês de novembro só haviam sido liberados Cr\$ 50 milhões, pelos agentes financeiros — o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Quanto à Proposição em exame, enfatiza que a Política Nacional de Irrigação objetiva atender aos seguintes postulados:

I — preeminência da função social e utilidade pública do uso da água e solos irrigáveis;

II — estímulo e maior segurança às atividades agropecuárias, prioritariamente nas regiões sujeitas a condições climáticas adversas;

III — promoção de condições que possam elevar a produção e a produtividade agrícolas;

IV — atuação principal ou supletiva do Poder Público na elaboração, financiamento, execução, operação, fiscalização e acompanhamento de projetos de irrigação.

Tais diretrizes são definidas pelo art. 1º, enquanto o art. 2º, no seu parágrafo único, estabelece os seguintes princípios para o regime de águas e solos, no pertinente à irrigação:

1. utilização racional das águas e solos irrigáveis, atribuindo-se prioridade à utilização que assegurar maior benefício sócio-econômico;
2. planificação da utilização dos recursos hídricos e de solos de unidade hidrográfica, mediante integração com outros planos setoriais, visando ao seu múltiplo aproveitamento e à sua adequada distribuição;
3. adoção de normas especiais para a definição da prioridade de utilização da água, com a finalidade de atender às áreas sujeitas a fenômenos climáticos peculiares;
4. definição dos deveres dos concessionários e usuários de água, objetivando a utilização racional dos sistemas de irrigação, segundo o interesse público e social;
5. observância das normas de prevenção de endemias rurais e de salinização dos solos, bem como a preservação do meio ambiente e da boa qualidade das águas.

O Plano Nacional de Irrigação será implantado pelo Ministério do Interior, por intermédio das autarquias de desenvolvimento regional ou sub-regional, empresas públicas ou sociedades de economia mista ou quaisquer outras entidades de caráter público ou privado, quando em regime de convênio com o aludido Ministério.

Verifica-se, portanto, o alcance e a significação da matéria em exame.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei, que adota a experiência decorrente da aplicação da legislação atual, a vivência oriunda da execução dos projetos de irrigação já implantados ou em fase de implantação, além dos rumos sugeridos por inúmeras proposições que tramitam no Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1979. — **Mendes Canale**, Presidente — **José Lins**, Relator — **Mauro Benevides** — **Agenor Maria** — **Almir Pinto** — **Raimundo Parente**.

PARECER Nº 287, DE 1979 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador José Lins

É bem recente, no Brasil, a ênfase que se vem dando à necessidade de definir os aspectos jurídicos da irrigação, havendo o tema sido relegado, até agora, a plano secundário, seja pela inexistência de disposições legais orgânicas, seja pela complexidade e implicações dessa matéria.

Por certo, o pouco uso da irrigação pela agricultura nacional, seja por parte da iniciativa privada, que quase só a utiliza em algumas áreas do sul do País, seja através do setor público, que só agora cogita desse processo como fator indispensável ao desenvolvimento econômico do campo, fez com que se considerasse desnecessários a institucionalização e o disciplinamento jurídico dessa atividade.

Dessa maneira, a irrigação vem sendo regulada no âmbito das leis de direito privado, na condição de problema emergente da utilização da água pelos proprietários de terras, sendo bem recente a intervenção do Poder Público na regularização do aproveitamento da água para fins agrícolas.

O Código de Águas, baixado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, constituiu um marco importantíssimo na sistematização do direito de águas no Brasil, embora pouco, muito pouco, disponha sobre irrigação, voltando-se quase que inteiramente ao objetivo de possibilitar, ao Poder Público, "controlar e incentivar o aproveitamento industrial das águas", consoante está explícito no próprio preâmbulo do mencionado Decreto nº 24.643, de 1934.

Mais recentemente, a Lei nº 4.593, de 29 de dezembro de 1964, não obstante se refira às desapropriações para a execução de obras de combate às secas do Nordeste, contém vários dispositivos voltados para a irrigação e, em que pese sua destinação dirigida ao polígono das secas, empresta caráter publicístico à atividade de irrigação, permitindo a intervenção do Poder Público no setor, na medida em que lhe atribui a realização de projetos e obras com vista à agricultura irrigada.

A partir da edição do Decreto-lei nº 200, de 1967, que inclui a irrigação na área de competência do Ministério do Interior, surgiu a necessidade de lei específica sobre a matéria, permitindo a promoção do desenvolvimento da agricultura irrigada.

O Projeto de Lei nº 5.483, de 1978, representa o esforço coordenado do Ministério do Interior com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e com os Ministérios das Minas e Energia, da Agricultura, da Saúde e da Fazenda, além da colaboração das Superintendências de Desenvolvimento Regional, do DNOCS, DNOS e CODEVASF.

Por outro lado, o Projeto resguarda os princípios consagrados pelo Código de Águas e pelo Estatuto da Terra, consolidando disposições legais vigentes e enfatizando a função social e a utilidade pública da água e dos solos irrigáveis.

Do ponto de vista jurídico, o projeto irá propiciar os meios institucionais necessários ao desenvolvimento da irrigação, preenchendo uma lacuna há muito reclamada pelos órgãos públicos incumbidos da implantação dessa atividade no meio rural brasileiro.

Aspecto Agrícola

Quanto ao mérito é desnecessário enfatizar o papel que a irrigação desempenhará, cada vez com mais ênfase, no mundo.

O Brasil, a médio e longo prazos, poderá desempenhar um papel de destaque no combate à fome, graças às suas imensas áreas de terras agricultáveis e, em grande parte, irrigáveis, as quais ainda aguardam a sua utilização racional.

Nosso País desfruta de amplas alternativas e possibilidades, não só de se tornar auto-suficiente em produtos agropecuários, tanto *in natura* como "industrializados", mas também de fornecer alimentos e matérias-primas de origem rural a outros países, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências do mercado internacional.

Do vasto território brasileiro, sabe-se que, atualmente, são utilizados apenas 24%, ou seja, cerca de 200 milhões de hectares, com baixos índices de produtividade, dos quais 50 milhões de hectares explorados com agricultura e 150 milhões de hectares com pecuária.

Estima-se que, atualmente, no Brasil, apenas 400 mil hectares estão sendo utilizados com agricultura irrigada, o que representa apenas 0,5% do total das terras exploradas com fins agropecuários e cerca de 1,8% da área total cultivada no País. Essa cifra, mesmo insignificante, representa um grande esforço conjunto da iniciativa privada e dos governos federal e estaduais.

O potencial brasileiro de terras irrigáveis é porém imenso. Levantamentos recentes estimam em 30 milhões de hectares a potencialidade de várzeas irrigáveis no Brasil, ainda sem aproveitamento definido.

Esse potencial, segundo estimativas preliminares, está assim distribuído regionalmente: 51% na região Norte, 25% na região Centro-Oeste, 17% na região Nordeste, 5% na região Sudeste e 2% na região Sul.

Em muitos países, além das terras, um outro fator reconhecido como limitante para o desenvolvimento da agricultura irrigada é, sem dúvida alguma, a água, a qual é abundante no Brasil — tanto sob o aspecto de águas superficiais como subterrâneas —, graças à predominância de condições edo-climáticas favoráveis e à existência de um conjunto de bacias hidrográficas, que constituem, em verdade, um dos maiores complexos aquíferos do globo.

Experiências no mundo e nas várias regiões brasileiras têm revelado que a agricultura irrigada responde prontamente e com eficiência aos esforços e investimentos despendidos, pois, a produtividade é sempre multiplicada e o número de safras/ano é freqüentemente dobrado ou triplicado.

Com terra e água disponíveis, aliadas a uma tecnologia adequada, pode o Brasil emergir como um grande produtor de alimentos e de culturas industriais através da irrigação.

Aspecto de relevância ligado à irrigação é o que se refere ao novo encargo que a agricultura assume hoje perante a humanidade, que é o de fornecer energia para substituir os combustíveis fósseis, permitindo assim, dar continuidade ao progresso humano.

Particularmente para o Nordeste brasileiro, a irrigação é uma atividade que requer mais do que uma simples aceitação, tanto dos poderes constituintes quanto da própria comunidade porque ali ela se faz essencial, não só como meio de desenvolvimento econômico e bem-estar social mas como fator de viabilidade.

Ali sua contribuição transcende aos limites da atividade pura e simples do setor agrícola. Sua presença pode influenciar a formação de um novo ambiente cultural, a reorganização das comunidades rurais, e do setor agro-industrial, transformando totalmente a vida nas áreas mais afetas pelas intempéries climáticas.

Para se ter uma idéia da influência que terá a irrigação no Nordeste brasileiro, basta citar que, 500 mil hectares irrigados na região podem produzir

mais, e com mais segurança, do que toda a área ali cultivada atualmente. No entanto 500 mil hectares nada representam em termos de objetivo. Na realidade, países como o México e a Espanha já dispõem de mais de 5 milhões de hectares irrigados.

Quanto ao mérito, em geral, do projeto em análise, devemos observar que, a nosso ver, toda a agricultura do mundo tende a se transformar em agricultura irrigada, ganhando cada vez mais, o ritmo dos processos contínuos de produção. Em um mundo cuja população cresce explosivamente, já não se comprehende que as áreas destinadas à produção de alimentos ou mesmo a outras culturas, permaneçam por meses improdutivas, oferecendo suas safras apenas nos meses de chuva. A irrigação no Brasil necessita, assim, ser regulamentada o quanto antes, para que comece a produzir seus frutos.

Por tudo isso somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1979, em sua redação original.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1979. — **Agenor Maria**, Presidente Eventual — **José Lins**, Relator — **Affonso Camargo** — **Jutahy Magalhães** — **Passos Pôrto**.

PARECER Nº 288, DE 1979
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Marcos Freire

I — RELATÓRIO

1. Em 5 de setembro de 1978, o Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil encaminha, à Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Projeto de Lei que “dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências”.

2. A proposição, nos termos da referida exposição de motivos, visa consubstanciar, num único diploma legal, objetivos, diretrizes e normas de procedimento necessários à implementação da agricultura irrigada no País.

3. Observados os trâmites legais, o projeto, após aprovação pela Câmara dos Deputados, chega ao Senado Federal, vindo à apreciação desta Comissão de Economia.

II — PARECER DO RELATOR

4. Como é sabido, a irrigação constitui atividade que tem como base o aproveitamento de recursos hídricos. As águas dos grandes rios, porém, têm, não raro, usos competitivos. Assim, a lei que vai orientar a política nacional de irrigação deveria, *a priori*, considerar a distribuição de água, para a atividade agrícola, no contexto de sua utilização múltipla.

5. Parece-nos, então, que a política nacional de irrigação deveria ser formulada no bojo de uma política nacional de águas, ou seja, de aproveitamento integrado dos recursos hídricos. É que uma simples política setorial de utilização de tais recursos, que seja definida e implantada sem levar em conta outros aproveitamentos possíveis, pode prejudicar irremediavelmente a potencialidade econômica e social de uma bacia hidrográfica.

6. Em função disso, e pela extensão e características distintas deste País continental, é que talvez coubesse, antes, planos regionais de aproveitamento hídrico. Assim se faria, por exemplo, no Nordeste, onde se teria que levar em conta, sobretudo, o São Francisco, o Parnaíba e o Jaguaribe, bacias onde é possível o desenvolvimento de grandes projetos de irrigação. Por tal não acontecer, é que, atualmente, se encontra em curso de implantação no São Francisco uma política de fins energéticos que não terá contemplado, devidamente, os interesses da navegação e não estará levando em conta os interesses da irrigação, na forma desejada.

Aliás, consta-nos que a SUDENE está preparando um plano geral de águas para o Nordeste brasileiro, em vias de conclusão, que esperamos possa ter destino melhor do que outras proposições suas, não levadas na devida conta.

7. Nossa preocupação maior, neste parecer, é a de democratizar a orientação do projeto, que sofre de males muito presentes nos tempos que estamos vivendo, como os do excessivo papel atribuído ao Poder Central, ao Poder Executivo e ao poder econômico. Procuramos, nesse sentido, sem sacrificar os reais objetivos de uma política de irrigação, assegurar, sobretudo, uma descentralização maior, seja no campo do poder decisório, seja, sobre tudo, em termos de benefícios sociais.

8. Daí, as emendas, apresentadas, que, aprovadas, possibilitarão ao projeto, em nosso entender, trazer efetivos benefícios ao verdadeiro processo desenvolvimentista do Brasil.

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

— Art. 3º Compete ao Poder Executivo:

I — elaborar as diretrizes da Política Nacional de Irrigação e o Plano Nacional de Irrigação, submetendo-os à apreciação do Congresso Nacional, através de projeto de lei.

II — baixar normas, objetivando o aproveitamento dos recursos hídricos destinados à irrigação.

Justificação

Não se justifica que caiba apenas ao Poder Executivo o estabelecimento das diretrizes da Política Nacional de Irrigação e a aprovação do Plano Nacional de Irrigação, conforme prevê o presente projeto de lei. Aliás a própria Mensagem nº 304 do Sr. Presidente da República e a consequente apreciação da atual propositura — que, ao final, dispõe, exatamente, sobre a Política Nacional de Irrigação — demonstra, como não poderia deixar de ser, a necessidade de apreciação da matéria pelo Poder Legislativo.

A alteração proposta visa, de um lado, oferecer legitimidade política aos disciplinamentos em questão, resguardando-os, por outro lado, da visão unilateral de tecnocratas, bem como oferecer maior possibilidade de fazer valer as pressões dos setores interessados na matéria.

EMENDA Nº 2-CE

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 4º:

Art. 4º
Parágrafo único. O Ministério do Interior, deverá conter, em sua estrutura administrativa, órgão, de âmbito nacional, com a atribuição de:

- a) Assessorar o Ministério do Interior na formulação normativa das matérias sobre política nacional de irrigação;
- b) Elaborar o Plano Nacional de Irrigação com base nos Programas Regionais de Irrigação;
- c) Supervisionar a atuação integrada dos diversos órgãos e meios de execução do programa de irrigação;
- d) Promover a compatibilização do Programa Nacional de Agricultura Irrigada com as políticas setoriais para o desenvolvimento econômico e social;
- e) Selecionar os projetos de irrigação com o objetivo de, entre outros, estabelecer prioridades à captação de recursos financeiros internos e externos;
- f) Outras que forem conferidas pelo Ministério do Interior.

Justificação

A atual estrutura administrativa do Ministério do Interior responde-se de um órgão, de âmbito nacional, voltado, especificamente, para a questão de irrigação. A complexidade, e sobretudo a importância da matéria, está a exigir o preenchimento desta lacuna. Esta a razão da presente emenda.

EMENDA Nº 3-CE

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao artigo 5º:

Art. 5º
§ 1º Os programas regionais e sub-regionais de irrigação serão elaborados e coordenados pelas respectivas Superintendências de Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como grupos sociais com interesses econômicos vinculados à matéria, cabendo, às mesmas superintendências, as tarefas de supervisionar, analisar, avaliar e sugerir medidas de implantação e modificação dos respectivos programas.

§ 2º As Superintendências de Desenvolvimento Regional, que tenham em suas áreas de jurisdição programas de irrigação, deverão conter, em sua estrutura administrativa, setor específico com a atribuição de:

- a) assessorar o dirigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional de que faça parte;
- b) elaborar os programas regionais de irrigação;
- c) acompanhar o desenvolvimento dos projetos de irrigação e avaliar suas repercussões sócio-econômicas;
- d) outras que forem conferidas pelo dirigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional.

Justificação

O Art. 4º do projeto do Executivo prevê, no seu item I, que compete ao Ministério do Interior elaborar o Plano Nacional de Irrigação e, em seu item III, aprovar os programas regionais e sub-regionais de irrigação. Deixa em aberto, assim, que órgãos elaborarão os programas regionais e sub-regionais de irrigação. A presente emenda visa suprir tal lacuna, tendo tido a preocupação de assegurar a participação de outras entidades, públicas ou privadas, interessadas na matéria.

Por outro lado, a proposta do § 2º, a exemplo da emenda aditiva oferecida ao art. 4º, visa assegurar, às superintendências de Desenvolvimento Regional que tenham em suas áreas de jurisdição programas de irrigação, um setor específico, em suas respectivas estruturas administrativas, para tratar de todos os aspectos a eles relacionados.

EMENDA Nº 4-CE

Dê-se ao Capítulo III a cognominação de "Dos Programas e dos Perímetros de Irrigação", substituindo-se, por igual, o termo "projeto" pela palavra "perímetro" nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º, nos arts. 12, 17, 18 (apenas primeiro termo), 23, 25, no § 4º do art. 26, e nos arts. 28 e 34 (apenas segundo termo).

Justificação

Propõe-se o acréscimo do termo "perímetro", na cognominação do capítulo III e a substituição de "projeto" por perímetro nos dispositivos supra-especificados, desde que a expressão "projeto de irrigação", propriamente dita, implica num documento de intenções e dimensionamento de uma obra, ao passo que "perímetro de irrigação" é específico da obra de irrigação.

Em outras palavras, "perímetro" de irrigação é a área delimitada para o fim do desenvolvimento de atividades de irrigação, enquanto o "projeto" é a forma segundo a qual a área vai ser utilizada na irrigação, podendo, num mesmo perímetro, ser desenvolvidos vários projetos.

EMENDA Nº 5-CE

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º Os perímetros de irrigação, para os efeitos desta lei, são públicos e privados.

§ 1º Perímetros públicos são aqueles cuja infra-estrutura de irrigação é projetada, implantada e operada, direta ou indiretamente, sob a responsabilidade do Poder Público, federal, estadual, ou municipal.

§ 2º Perímetros privados são aqueles cuja infra-estrutura de irrigação é projetada, implantada e operada por particulares, com ou sem incentivos do Poder Público.

§ 3º Os projetos privados que pretendam se beneficiar de incentivos do Poder Público devem ser analisados e aprovados pelo Ministério do Interior, que estabelecerá prazo para a plena utilização das respectivas terras."

Justificação

Além da substituição do termo "projeto" por "perímetro", já justificada anteriormente, especifica-se as três esferas do Poder Público (federal, estadual e municipal) que deve ter a responsabilidade de projetar, implantar e operar, direta ou indiretamente, a infra-estrutura de irrigação, caracterizando os respectivos perímetros, exatamente como públicos. Trata-se, como se vê, de simples explicitação, mas que não julgamos desnecessária.

No § 3º, determina-se que o Ministério do Interior, ao aprovar perímetros privados para fins de incentivos do Poder Público, estabelecerá prazo para a plena exploração das respectivas terras. Essa é uma maneira de exigir, de maneira mais rigorosa, uma mais garantida contraprestação ao desenvolvimento agrícola do País.

EMENDA Nº 6-CE

"Suprime-se o art. 9º, renumerando-se os artigos subsequentes."

Justificação

A competência do Ministério do Interior, quanto à irrigação federal, já está consagrada em dispositivos anteriores, bem como a das Superintendências de Desenvolvimento Regional.

EMENDA Nº 7-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 11:

Art. 11. O Poder Executivo poderá conceder financiamentos ou estabelecer linhas de incentivos aos perímetros de irrigação que vierem a ser executados por iniciativa de empresas privadas, cooperativas e produtores rurais isolados, desde que os respectivos projetos tenham sido aprovados pelo Ministério do Interior.

Parágrafo único. Os financiamentos ou incentivos concedidos deverão ser diferenciados, privilegiando aqueles que absorvam maior quantidade de mão-de-obra ou que implante um número maior de lotes familiares.

Justificação

No art. 10. O projeto diz que o Ministério do Interior poderá colaborar com os governos estaduais e municipais, na implementação de seus perímetros públicos de irrigação. Já no art. 11, estranhamente, não se limita a abrir a possibilidade de concessão de financiamento ou estabelecimento de linhas de incentivos aos perímetros de irrigação privada, mas estabelece um imperativo a que, legalmente, o Poder Executivo, se mantida a redação original, não poderia fugir. Ora, não se justifica tal diferença de tratamento, muito menos se feito em detrimento das demais esferas do Poder Público. E o que a emenda visa reparar, transformando a obrigação, do projeto originário, em faculdade que, a exemplo do que dispõe o art. anterior, poderá ou não ser exercida.

Na hipótese de julgar devido e possível o apoio previsto neste artigo, ele deve ser oferecido segundo um critério que beneficie mais àqueles projetos que, por sua vez, mais benefícios sociais venham a oferecer. Daí a proposta do parágrafo único.

EMENDA Nº 8-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 12.

"Art. 12. Os perímetros públicos de irrigação serão localizados, prioritariamente, em regiões semi-áridas e, necessariamente, em terras devolutas ou do patrimônio público, reservadas ou adquiridas para tal fim.

§ 1º Cabe prioridade especial às áreas irrigáveis do Nordeste, quando da elaboração e execução do Plano Nacional de Irrigação.

§ 2º Dois terços das áreas irrigáveis do Nordeste devem ser destinadas à implantação de perímetros públicos."

Justificação

Pela redação original do art. 12, do Projeto do Executivo, dispõe-se, apenas, que "os projetos públicos de irrigação serão localizados, prioritariamente, em terras do patrimônio público, para esse fim reservadas ou adquiridas". Ora, tem que ficar explícito que a localização preferencial é a das regiões mais secas, mesmo sendo necessária a exigência formal de localização em terras do patrimônio público, mas que tem como pressuposto aquele critério de ordem material. É o que se deixa bem claro com a atual emenda.

Por outro lado, e tendo em vista ainda a predominância desse mesmo critério, estabelece-se, no parágrafo único, que, na elaboração e execução do Plano Nacional de Irrigação, cabe uma prioridade especial às áreas irrigáveis do Nordeste. A justificativa é óbvia. São seculares as dramáticas secas daquela região. Ainda agora elas castigam, novamente, Estados nordestinos, prevendo-se, inclusive, um longo ciclo de estiagens. Lógico, portanto, que, fixando-se diretrizes de Política Nacional de Irrigação, não se possa deixar de se oferecer um tratamento preferencial ao Nordeste. Considerado, há muito, região-problema — exatamente pela existência do chamado "Polígono das Secas" — oferece, contudo, extensas áreas de terras irrigáveis, que chegariam a um potencial de mais de dois milhões de hectares. Lamentavelmente, os perímetros públicos de irrigação, na região, abrangem extensão verdadeiramente diminuta, talvez apenas de cerca de 2% daquele total.

Sendo importante, por igual, para o seu desenvolvimento, a reestruturação fundiária do Nordeste, fixou-se em dois terços a abrangência da irrigação, a cargo do Poder Público, em tais áreas. Proporciona-se, assim, concomitantemente, a descentralização da riqueza e o fortalecimento da economia nordestina, evitando-se o espraiamento excessivo, no campo, de grandes empresas e, em especial, de grupos multinacionais.

EMENDA Nº 9-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 13.

"Art. 13. Nas áreas reservadas ou adquiridas, de que trata o artigo anterior, as terras agricultáveis serão sempre destinadas a ex-

ploração intensiva, agropecuária ou agroindustrial, e divididas em lotes familiares de dimensões variáveis de acordo com a estrutura de produção projetada, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério do Interior.

Parágrafo único. Os lotes poderão ser alienados ou cedidos a colonos ou cooperativas, ou, ainda, incorporados ao capital social dessas sociedades, que tenham por objetivo a agricultura irrigada."

Justificação

As modificações inseridas no Projeto do Executivo visam fazer com que a irrigação, que é um processo caro, vá beneficiar o agricultor menos desassistido, sem prejuízo da estrutura de produção projetada. Daí a especificação do caráter de familiares aos lotes em que serão divididas as terras do patrimônio público que se destinem à localização de perímetros públicos de irrigação, embora condicionando-se as suas dimensões, como é de toda lógica, às exigências da estrutura de cada produção projetada.

Reformulou-se, também, a redação do parágrafo único, excluindo-se a hipótese da incorporação dos lotes "ao capital social de empresas ou sociedades civis", admitindo-se, apenas, a sua incorporação ao capital social das cooperativas. É que não faz sentido grandes investimentos do Governo, com o dinheiro do povo, para beneficiar latifundiários ou grandes empresas econômicas — às quais caberão, pela ordem natural das coisas, o setor dos perímetros privados de irrigação.

EMENDA Nº 10-CE

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 17:

"Art. 17. As áreas não irrigadas, interiores ou adjacentes a um perímetro de irrigação, poderão ser consideradas como compreendidas no projeto, para efeito de programação de sua produção agrícola integrada, de sequeiro e sob irrigação.

Parágrafo único. As áreas referidas neste artigo deverão ser objeto de estudo visando o desenvolvimento da piscicultura intensiva como fonte adicional de proteína para a população local e como meio de elevação de sua renda."

Justificação

A proposta do parágrafo único visa forçar que, no uso múltiplo da água, seja considerado o interesse da piscicultura, pelo seu grande alcance social e econômico. Aliás, no São Francisco existem experiências, da maior valia, de piscicultura com rizicultura.

EMENDA Nº 11-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 19 e seu parágrafo único.

"Art. 19. A utilização de águas públicas, superficiais ou subterrâneas, para fins de irrigação, será supervisionada e coordenada pelo Ministério do Interior, que exercerá a respectiva fiscalização nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. O Ministério do Interior articular-se-á com os demais Ministérios setoriais, tendo em vista uma adequada programação para o múltiplo das águas públicas, de igual modo que a concepção, construção e operação de obras hidráulicas nas bacias com potencial de irrigação reconhecido, deverão estar articuladas com as entidades interessadas na utilização competitiva das referidas águas."

Justificação

O MINTER, na execução de programas de irrigação, supervisionará e coordenará a utilização de recursos hídricos, dependentes de concessão e autorização segundo formas estabelecidas na legislação vigente. Está claro que, ao nível da execução dos programas de irrigação, o MINTER deverá operar no sentido de assegurar o cumprimento das normas reguladoras da matéria no que diz respeito ao uso da água, inclusive como forma de alcançar os objetivos de sua programação. E nesse sentido exercerá à fiscalização cabível — daí o sentido da alteração proposta.

Por outro lado, da mesma forma que, na esfera da irrigação, se impõe a articulação do MINTER com os demais Ministérios setoriais, para assegurar uma adequada programação para o uso múltiplo das águas, a réciproca deve ficar explícita na lei. Em outras palavras, determinar-se, por igual, que a formulação de projetos de obras hidráulicas — que poderão prejudicar, e até impossibilitar, se não devidamente parametrados, programas de irrigação — submeta-se, também, a articulação com as entidades interessadas

na utilização competitiva dos mesmos recursos hídricos. Como se vê, a redação oferecida visa, tão-somente, garantir um disciplinamento que garanta reciprocidade de comportamento entre setores que podem ter, eventualmente, interesses conflitantes.

EMENDA Nº 12-CE

Dê-se ao art. 20 a seguinte redação e acrescente-se-lhe os parágrafos 1º e 2º:

"Art. 20. O uso das águas públicas, para irrigação e atividades decorrentes, por pessoas físicas ou jurídicas, dependerá de prévia concessão ou autorização do Departamento Nacional de Águas e Energia — DNAE, do Ministério das Minas e Energia (MME), em conformidade com as normas disciplinadoras do aproveitamento dos recursos hídricos destinados à irrigação baixadas pelo MINTER.

§ 1º Os atuais usuários, que não disponham de concessão ou autorização de que tratam esse artigo, deverão obtê-las na forma a ser estabelecida pela regulamentação do DNAE.

§ 2º Deverá ser mantida uma cadastragem atualizada dos usuários de irrigação, estimando-se a demanda da água, em escala mensal."

Justificação

A moderna administração de recursos hídricos, tal como é observada na maioria dos países — a exemplo dos EUA, França, União Soviética, Venezuela etc — que avançaram em matéria de estruturação administrativa e jurídica visando o aproveitamento de água para usos múltiplos, consagra o princípio de existência da autoridade única de águas, com competência exclusiva quanto a concessão e autorização de uso das águas, de qualquer classe e para quaisquer fins.

No direito brasileiro, esse princípio encontra respaldo no Código de Águas, de 1934, sendo, em consequência, o DNAE, o órgão competente nessa matéria. As iniciativas governamentais em curso, objetivando um aproveitamento racional dos recursos hídricos, a exemplo do Plano de Aproveitamento dos Recursos Hídricos do Nordeste, em fase final de elaboração, tendem à confirmação desse princípio, inclusive viabilizando a criação de uma autoridade única de águas. A transferência da competência de concessão ou autorização de uso da água para fins de irrigação — do DNAE para o MINTER — além de implicar em retrocesso no Direito Brasileiro de Águas, significaria perigoso precedente, abrindo espaço a incentivos similares, com o que se ampliaria o grau, já elevado, de indisciplina na regulamentação do uso e aproveitamento dos recursos hídricos.

Quanto ao § 2º, é evidente a utilidade de tal dispositivo. Sem tal cadastramento não poderia haver controle por parte do Ministério que, consequentemente, não teria como cumprir as funções previstas no artigo 19.

EMENDA Nº 13-CE

Dê-se ao art. 24 a seguinte redação:

"Art. 24. O Ministério do Interior dotará suas entidades vinculadas dos recursos necessários à implantação das infra-estruturas e das benfeitorias internas realizadas nos lotes familiares.

§ 1º A forma de amortização das aplicações de recursos públicos, em benfeitorias realizadas nos lotes familiares, será estabelecida pelo Ministério do Interior, atendidas as peculiaridades de cada projeto.

§ 2º A infra-estrutura de irrigação terá seus investimentos amortizados, total ou parcialmente, pelos irrigantes, conforme establecer o Poder Executivo."

Justificação

A nova redação, substituindo-se "lotes que se destinarem a irrigantes individuais" por "lotes familiares", fica mais consentânea com as modificações introduzidas em emendas anteriores, dando mais especificidade técnica e precisão terminológica.

A supressão do § 1º, conforme o projeto do Executivo, é uma decorrência lógica da orientação adotada neste parecer.

EMENDA Nº 14-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 34

"Art. 34. As empresas privadas de exploração agropecuária ou agroindustrial, com base na irrigação, cujos projetos tenham sido beneficiados com incentivos do Poder Público, não poderão dar às terras destinação diversa da prevista nos respectivos períme-

tos, sem previsão autorização do Ministério do Interior, e deverão cumprir, rigorosamente, prazos que por ele tenham sido estabelecidos."

Justificação

O acréscimo havido na redação original é fruto, tão-somente, da alteração introduzida no § 3º do art. 8º.

EMENDA Nº 15-CE

"Suprime-se o art. 35 da proposta original e renumerese os artigos subsequentes."

Justificação

A supressão proposta é decorrência da orientação adotada por este parecer, conforme ficou explanado na justificativa dos arts. 12 e 13.

EMENDA Nº 16-CE

Dê-se a seguinte redação ao "caput" do art. 36:

"Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 dias, na sua integridade ou por partes, expedindo, ao final, a consolidação da matéria regulamentada".

Justificação

Determina-se o prazo de 90 dias para a regulamentação desta Lei. A omissão deste termo, ainda mais com a faculdade concedida no parágrafo único, poderia eternizar a ausência de regulamentação. Isso, aliás, vem ocorrendo, não raro, mesmo quando existe especificação do prazo devido para a regulamentação. Imagine a hipótese de falta de fixação definida no período em que essa regulamentação deve ser feita. Essa a justificativa do acréscimo proposto.

III — VOTO DO RELATOR

Pelas considerações feitas, somos pela aprovação do projeto, com as 16 emendas propostas.

Este o nosso voto.

Parecer da Comissão

A Comissão aprova, por unanimidade o parecer do Relator, favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8-CE; aprova, com votos vencidos do Senador Milton Cabral, as Emendas de nºs 6 e 9-CE; e, rejeita, com votos vencidos dos Senadores José Richa e Pedro Simon, as Emendas de nºs 10 a 16-CE.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — Itamar Franco, Presidente — Marcos Freire, Relator — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Vicente Vuolo — Pedro Simon — José Lins — Milton Cabral — Bernardino Viana — Jessé Freire — José Richa.

PARECER Nº 289, DE 1979 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Mauro Benevides

Acompanhado da respectiva Mensagem, foi encaminhado, ainda na Legislatura passada, à consideração do Congresso Nacional, Projeto de Lei disposto sobre a Política Nacional de Irrigação, apreciado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, após manifestação favorável de suas Comissões Permanentes.

A elaboração do referido Projeto foi precedida de abalizados estudos de que participaram representantes do Ministério do Interior, da Secretaria de Planejamento, dos Ministérios das Minas e Energia, da Agricultura, da Saúde e da Fazenda, além das Superintendências de Desenvolvimento Regional e de Órgãos como o DNOCS, o DNOS e a CODEVASF.

Durante dois anos, técnicos governamentais buscaram reunir, em um único diploma legal, objetivos, normas e diretrizes de ação, indispensáveis à implementação da agricultura irrigada em nosso País.

Nos termos em que foi concebida pelo Poder Executivo, a proposição obedece ao seguinte lineamento:

- a) política nacional de irrigação;
- b) competência do Executivo para a fixação das diretrizes dessa política;
- c) administração dos projetos de irrigação;
- d) formas de realização e amortização dos investimentos públicos;
- e) uso das águas;
- f) desapropriação das terras; e
- g) disposições gerais.

Englobando, assim, questões de evidente complexidade, o projeto, além de outras metas de extraordinário alcance sócio-econômico, colima propiciar a melhoria e o aumento da produtividade agrícola.

Ao conferir ao Governo Federal competência para a fixação das diretrizes da Política Nacional de Irrigação, a iniciativa reporta-se, embora sem maiores explicitações, à concessão de crédito e outros incentivos imprescindíveis para viabilizar o Plano Nacional de Irrigação.

E o que se infere do § 3º do artigo 8º, que prescreve *in verbis*:

"Art. 8º
§ 3º Os Projetos privados que pretendam beneficiar-se de incentivos do Poder Público deverão ser analisados e aprovados pelo Ministério do Interior."

Por sua vez, ao Ministério do Interior foram conferidas atribuições concernentes à distribuição dos recursos alocados aos programas de irrigação, inclusive nos previstos a níveis estaduais e municipais.

Não há, entretanto, indicação das fontes de recursos que oferecerão suporte financeiro à política de incentivos para a irrigação, numa omissão injustificável, que merece ser reparada pelo Executivo, dentro da competência privativa que, sob esse aspecto, lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil.

A timidez com que foi tratada a perspectiva de incentivar-se a irrigação avulta flagrantemente, significando lapso imperdoável, que frustra os que aspiram o advento de fase mais auspíciosas para a nossa agricultura irrigada.

Por outro lado, no que tange à desapropriação, nada há que possa representar esforço maior para reduzir os danosos efeitos das ações do Poder Público, sempre reputadas desumanas e irreais.

Não há menção clara e expressa, também, sobre a necessidade de ser promovida, em meio a uma indispensável periodicidade, a atualização das tabelas de preços para pagamento das desapropriações — ponto vulnerável da política irrigacionista, até aqui posta em prática por entidades governamentais.

No âmbito do DNOCS, por exemplo, as investidas expropriativas são habitualmente cercadas por reações vigorosas dos que se sentem prejudicados pelas indenizações irrisoriamente estipuladas, ensejando protestos contundentes, de ressonância negativa para a União.

As inovações, na parte relacionada com as desapropriações, podem ser assim enumeradas:

- a) disciplinamento do procedimento amigável (art. 29);
- b) definição das responsabilidades decorrentes de direitos de terceiros;
- c) redução, para 2 (dois) anos, do prazo para efetivação da expropriação, mesmo nas hipóteses de utilidade pública;
- d) previsão de interrupção do prazo de caducidade, quando do ajuizamento da ação de desapropriação.

Do ponto de vista da competência regimental da Comissão de Finanças, são estes os enfoques que mereciam ressalvados, embora sem que se possa — sob pena de ocorrer o retorno do projeto à Câmara dos Deputados — alterá-los, em forma de emenda.

Mesmo com as imperfeições postas agora em relevo, não se pode deixar de reconhecer que o projeto consubstancia preocupação elogiável de se intensificar o programa nacional de irrigação pública e privada.

Por isso, somos porque se acolha o Projeto de Lei da Câmara nº 03, de 1979, ora submetido ao exame deste Órgão Técnico do Senado Federal.

E o nosso Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Mauro Benevides, Relator — Tancredo Neves — Vicente Vuolo — Raimundo Parente — Lomanto Júnior — Amaral Furlan — Amaral Peixoto — Arnon de Mello.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179 DE 1979

Autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos aos proprietários de veículos automotores, com a finalidade de custear adaptação ao consumo de álcool carburante.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, através da Caixa Econômica Federal, empréstimos a proprietários de veículos automotores

para o fim de custear as despesas de adaptação ao consumo de álcool carburante.

Parágrafo único. Os empréstimos obedecerão às seguintes condições:

Límite de crédito — Até o valor do orçamento dos serviços de adaptação fornecido por oficinas autorizadas;

Prazo — 2 (dois) anos;

Garantia — penhor do veículo, fiança e/ou aval de pessoa idônea moral e financeiramente nas promissórias, objeto da concessão do crédito;

Amortização — 21 (vinte e uma) parcelas iguais e sucessivas, a partir do 4º (quarto) mês da contratação.

Carência — 3 (três) meses;

Encargos Financeiros — juros anuais de até 6% (seis por cento) ao ano, correção monetária de 12% (doze) por cento ao ano e comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito cobrada uma só vez por ocasião da contratação.

Art. 2º Não dispondrá a Caixa Econômica Federal de recursos próprios indispensáveis à instituição da linha de crédito ora proposta, fica o Poder Executivo autorizado a constituir, na entidade financiadora, depósito vinculado até o montante a ser levantado para as adaptações previstas, destacado dos recursos alocados ao Programa Nacional do Álcool — PROAL-COOL.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A imprensa vem anunciando a disposição do Governo Federal de conceder incentivos fiscais e financeiros ao Programa Nacional do Álcool — PROAL-COOL.

É meta do Governo Federal adaptar, até 1985, cerca de 475.000 veículos automotores ao consumo de álcool carburante.

Ocorre que muitos proprietários de veículos automotores não contam com disponibilidades financeiras para proceder à respectiva adaptação ao consumo de álcool carburante. A concessão de empréstimos pela Caixa Econômica Federal agilizaria o Programa, tornando-o realidade e de execução no prazo previsto.

No caso de a Caixa Econômica Federal não dispor de recursos financeiros para a instituição da linha de crédito ora proposta, o Poder Executivo poderia constituir depósito vinculado, na entidade financiadora, até o montante suficiente à concessão dos empréstimos respectivos.

Salas das Sessões, 15 de junho de 1979. — Bernardino Viana.

(As Comissões de Constituição e Justiça de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto, por cessão do nobre Sr. Senador Gabriel Hermes.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não serei o último, porque muitos ainda virão à tribuna deste Poder abordar assuntos que, pela sua importância, são sempre atuais, principalmente se levarmos em conta que a primeira preocupação do homem não deverá ser outra senão a busca ansiosa daquilo que é necessário para a segurança da existência, para que transformemos essa preocupação em ocupação, para um povo que luta pelo desenvolvimento do seu País, livre da ansiedade, do medo e da inquietude.

Parece-me ser este o pensamento do Governo Central, nesta fase difícil por que passa a Nação, a braços com dificuldades mil, mas na verdade empenhado em anular as causas do descompasso econômico, notadamente o existente entre as regiões menos favorecidas pela fortuna, sacudidas que são, em períodos cíclicos, pelo infortúnio das calamidades climáticas.

Não obstante as diferenciações econômicas entre as Regiões — Norte, Nordeste e Centro-Sul — o homem que vive no Setentrional brasileiro, nunca se acomodou ao imobilismo, nem se acomodará a uma conduta irresponsável ou superficial do trabalho.

E quem bem definiu o homem nordestino, por que com ele conviveu, foi o inexcedível Euclides da Cunha, ao afirmar "que o sertanejo é antes de tudo um forte", e, acrescentamos, cheio de esperança e de fé, que é o dom da verdade, é a afirmação do seu EU.

Srs. Senadores:

A ecologia brasileira difere de região para região: experimentamos o calor tropical, na parte mais setentrional, a semi-aridez no Nordeste; o frio seco no Centro-Oeste; o frio úmido na parte mais Meridional, onde por vezes a geada surge com o seu quadro arrasador, queimando com o "fogo-frião", o cafezal vicejante de centenas de milhares de alqueires de agricultura produtiva, refletindo tal devastação de maneira danosa na balança comercial do País. Bem recentemente, aí estão os prejuízos causados aos cafezais de Minas, São Paulo e Paraná.

São assim fatores dispares, que não só exercem influência no setor da produção agrícola, mas que marcam intensamente a problemática ligada à Saúde Pública. Para minimizá-los, vem o Ministério da Saúde utilizando métodos científicos da medicina preventiva, se pouco desenvolvidos no passado, agora admiravelmente ampliados em seu campo de aplicação, concorrendo para isso a contribuição valiosa das ciências sociais e físicas.

Mas, para atingirmos as metas prioritárias, aquelas que mais de perto dizem respeito à proteção do homem contra as endemias, necessário se faz ressaltar por dever de justiça, o trabalho, a dedicação e o patriotismo daqueles brasileiros que passaram pelo Ministério da Saúde, e, já mesmo o atual Titular, todos preocupados em erradicar do território pátrio os males que tanto afligiam e ainda afligem o nosso povo.

Esfôrço ingente tem despendido o Ministério em seu conjunto, principalmente quando, no momento atual, se faz mister atentar para o fato da medicina preventiva não prescindir da medicina curativa, aquela tão importante quanto esta: uma é prevenção da ocorrência e a outra prevenção da evolução.

Sente-se perfeitamente "que essas duas novas expressões traduzem o que os médicos sanitários vêm realizando há muito tempo: "evitar doença e invalidez e, não sendo possível fazê-lo, impedir-lhes a evolução".

Tem sido permanente a atuação do Ministério da Saúde, como sentinelas vigilantes, na defesa da nossa gente, contra as endemias que ainda nos atormentam.

Há poucos dias, a imprensa local nos dava ciência de certo recrudescimento da Malária, no Território de Rondônia.

Procurei me certificar, junto ao órgão competente, a SUCAM da verdadeira posição do terrível mal, que na década de 40 chegou a afetar 8 milhões de brasileiros, verdadeiro recorde e casos de malária no País, significando isto, uma assustadora incidência anual, nada menos de 300 casos por mil habitantes.

Hoje, no entanto, — pelos dados que me foi possível obter — houve um significativo decréscimo, vez que registraram-se menos de 100 mil casos por ano (1977) com uma incidência anual de 2,2 por mil habitantes.

Os dados estatísticos fornecidos pela Superintendência de Campanhas de Saúde Pública dizem que dos 45,6 milhões de habitantes que vivem na área originalmente malária; 38,6 milhões, ou seja, 84% estão livres da transmissão da doença, lógico, excluída a Amazônia, onde os fatores epidemiológicos e ecológicos dificultando o controle dessa endemia, tal percentual de população livre de transmissão se eleva para 99%.

Só para se ter uma idéia do trabalho executado pelo Ministério da Saúde: — dos 1.471 municípios maláricos existentes fora da Amazônia, somente em 13, ainda persiste a transmissão, tendo sido vencidos como indica o relatório da SUCAM — focos tradicionais de doença — como aconteceu no Vale do São Francisco, norte de Minas Gerais, litoral do Paraná e Santa Catarina, sul da Bahia, norte do Espírito Santo, Piauí, e vastas áreas do Sul de Goiás e Mato Grosso.

E bastante agradável saber dos resultados alentadores em relação à Amazônia, onde se verifica a interrupção da transmissão da doença — numa área de 1.600.000 Km² — com 2,8 milhões de habitantes. Este o quadro apresentado pelos dados oficiais do Ministério, através, da SUCAM, que contou para o ano de 1978 para o Serviço de Erradicação da Malária, com uma verba de 831.919.000,00 cruzeiros. Mas não é só a Malária que nos preocupa, por que tão incômoda quanto ela temos a doença de Chagas.

Não são menores as preocupações dos órgãos de Saúde, no sentido de controle dessa outra endemia que tantos males têm causado à população brasileira.

Identificada pela primeira vez, em 1950 — em Bainbuí, Minas Gerais — daí estendeu-se a várias outras unidades da Federação. O combate a essa endemia, logo no seu início, não obedecia a uma racional metodologia, por necessário se fazer o reconhecimento geográfico, compreendendo o levantamento da área, identificação das localidades, cadastramento de moradias e censo populacional.

A partir de janeiro de 1975 a novembro de 1978, conforme indicações que nos foram dadas pela SUCAM, chegaram a ser reconhecidos 5.872.000 prédios representando 70% da área chagásica. O levantamento triatomínico foi executado em igual número de prédios e iniciadas foram as operações de combate, com inseticida. Os resultados foram por demais positivos e permitirão prever a curto prazo que se tenha, sob vigilância, 50% da área endêmica.

A infestação pelo *Trypanosoma cruzi*, apelidado de *Barbeiro*, nome vulgar que se dá ao vetor responsável pela transmissão da doença, se estende de parte do Maranhão ao Rio Grande do Sul, sem comprometimento dos Estados e Territórios que compõem a Amazônia; o Espírito Santo, Rio de Janeiro e Santa Catarina. Para o combate efetivo à doença foram alocados recursos da ordem de 275.384.000,00 cruzeiros, postos à disposição da SUCAM.

Srs. Senadores:

Muito a propósito, abordei as Zoonoses que, pelos males que há causado à Humanidade, mereceram daquele que foi um dos mais conceituados e autênticos cientistas brasileiros e cujo nome reverencio ao pronunciá-lo: Carlos Chagas! E quando a ele me reporto neste modesto trabalho, não me acude outra intenção senão a de render a devida homenagem póstuma a uma das figuras mais dedicadas à Ciência Médica no Brasil, quando prestes está a decorrência do centenário de seu nascimento: 9 de julho de 1879 — 9 de julho de 1979.

Como o Senado estará em recesso por todo o mês de julho, e para que não passasse sem um registro tão grata esémride achei por bem, reverenciar neste Plenário, nesta tarde de 15 de junho de 1979, a memória daquele que em vida deu o melhor de si em benefício da Humanidade.

Mineiro de nascimento, veio ao mundo na Cidade de Oliveira, a 9 de julho de 1879, e faleceu na Cidade do Rio de Janeiro em 1934.

Na Grande Encyclopédia Delta Larousse, vamos encontrar esta biografia do imortal cientista brasileiro:

Chagas (Carlos Ribeiro Justiniano), cientista brasileiro (Oliveira MG 1879 — Rio de Janeiro GB 1934). Doutorou-se pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (1903). Ainda acadêmico, ingressou no Instituto Bacteriológico Oswaldo Cruz (1903), de que viria a ser diretor (1917-1934). Desde cedo revelou dotes de pesquisador e sanitário. À frente da campanha profilática, erradicou a malária na cidade de Santos (1905). Graças à sua teoria domiciliar da transmissão da malária, formulada por ocasião dessa campanha, projetou seu nome nos meios científicos do País. Seus trabalhos foram mais tarde universalmente aceitos. Foi chefe da Comissão de Estudos sobre a profilaxia da Malária em Minas Gerais (1907). Em 1909 concluiu as pesquisas destinadas a debelar a tripa trossomiae, posteriormente conhecida como *doença de Chagas**. Identificou o agente causador dessa doença, ao qual deu o nome de *Trypanosoma cruzi*, em homenagem a Oswaldo Cruz. Seu trabalho abrange todos os aspectos da doença: anatomia patológica, epidemiologia, etiologia, formas clínicas, meios de transmissão, patogenia, profilaxia e sintomatologia. Um ano depois de sua descoberta, recebeu o reconhecimento dos meios científicos internacionais. Criou-se para ele uma vaga especial na Academia Nacional de Medicina (1910). Os dois anos seguintes, passou-os Carlos Chagas em viagem pelo vale amazônico, levantando carta epidemiológica da região. Em 1912 um júri internacional conferiu-lhe o prêmio Schaudinn, concedido ao melhor estudo sobre protozoologia e microbiologia. Outro trabalho seu foi a chefia da campanha contra a epidemia de gripe "espanhola" no Rio de Janeiro (1918). Diretor de Saúde Pública (1919), aperfeiçoou e modernizou os serviços sanitários da então capital da república. Professor de medicina tropical da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (1925). Ainda em 1925 a universidade de Hamburgo conferiu-lhe o prêmio Kummel (medalha de ouro). Recebeu os títulos de *magister honoris causa* das Universidades de Paris e Harvard. Pertenceu às academias de medicina de New York (1926), Paris (1930) e Lima (1922). De sua extensa obra publicada, destacam-se: *Estudos hematológicos do impaludismo* (1902); *Hematologia do impaludismo* (1903); *Profilaxia antipalúdica* (1907); *Nova espécie de Taeniorynchus* (1908); *Nova espécie mórbida do homem produzida por um tripanossomo* (1909); *Classificação e descrição de diversas espécies de anofelinos e culicídeos*; *Descrição de uma nova moléstia humana transmitida pelo "barbeiro"* (*Triatoma megistus*) (1912); *Patogenia da triponosomiase americana* (em colaboração com Eurico Vilela) (1929); *Aspectos evolutivos do Trypanosoma cruzi no transmissor* (1929).

No entanto Sr. Presidente e Srs. Senadores, completa biografia do eminente cientista conterrâneo tenho-a em mão, escrita que foi pelo ilustrado professor Renato Clark Bacellar, no Suplemento de História e de Cultura, onde estão reveladas as diferentes fases da vida de Carlos Chagas, com a descrição dos seus feitos científicos, compreendendo o tempo de acadêmico, médico iniciante na profissão, professor e cientista. Por isto peço a V. Ex* que a dê como lida, para que possa assim ficar apensa ao modesto e despretensioso pronunciamento que ora faço neste plenário e passe a constar dos anais do Senado da República. Ai estão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as descobertas e os trabalhos provindos da sabedoria e formosa inteligência do inesquecível filho das Alterosas, legados de transcendental importância para os rumos científicos da medicina no Brasil — e por que não dizer — no mundo.

Merece o insigne compatriota, de saudosa memória, não só uma simples jaculatória expressa em singelas palavras pelo mais humilde membro desta Casa, mas sim, a manifestação de saudade, e de indissociável reconhecimento, por tudo de belo e de bom que o inovável cientista realizou visando o bem-estar, a saúde e a felicidade do povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALMIR PINTO EM SEU DISCURSO.

Suplemento de História e de Cultura

CARLOS CHAGAS

Renato Clark Bacellar

9 de maio de 1879. Na fazenda do Bom Retiro, em Oliveira, Estado de Minas Gerais, nascia Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas. Filho e neto de fazendeiros, passou os anos de sua primeira infância na fazenda, em contato íntimo com a natureza. Não tinha ainda cinco anos de idade, quando lhe morreu o pai, deixando como herança a pequena propriedade agrícola que ainda não estava paga, cumprindo à mãe, com mais três filhos, saldar a dívida. Seus irmãos José e Serafim morriam logo após, e, desaparecida também a mãe, modesto pecúlio deixava para divisão entre Carlos e Marieta.

Com menos de 6 anos, juntamente com cinco meninos, partiu da sua cidadelha natal para Itu, Estado de São Paulo, onde, com matrícula gratuita, iria iniciar os estudos; mas, o aparecimento ali de uma epidemia fê-los voltar poucos meses depois. Foi, então, Chagas entregue à rigorosa disciplina eclesiástica do Colégio São Francisco de Assis, em São João d'El Rey, Estado de Minas, onde iniciou o curso de humanidades, indo depois terminá-lo em Ouro Preto.

Possuía Ouro Preto dois centros de estudos de ciências, escolas de ensino superior de reputação nacional, a Escola de Farmácia, com o seu curso de ciências físicas, naturais e farmacêuticas, e a célebre Escola de Minas, modelo de disciplina, e que gozava de insuperável conceito em todo o País.

Chagas, dado seu pendor para estudos sérios e profundos, chegou a iniciar o curso da Escola de Minas, para logo deixá-la. O que chamava o moço a outras atividades era o sentimento que seria o traço mais belo de sua personalidade: — uma profunda pena pelo sofrimento humano, a ânsia de concorrer, no que estivesse ao seu alcance, para minorá-lo. Aliás, muitos anos depois, em oração pronunciada em memória de Miguel Couto, disse: "O homem bom, o homem clemente, o homem piedoso é muito maior do que o homem forte".

E o filho de um rincão mineiro, saiu para os destinos a que estava convocado! Transferindo-se para o Rio de Janeiro, aqui se matriculou na Faculdade de Medicina. Já famoso nos círculos dos estudantes que passaram por Ouro Preto, graças à profundezas e seriedade que sempre dera a seus estudos — Chagas era conhecido entre os colegas como o "homem dos tratados", avesso que sempre fora à superficialidade — o seu talento verbal tornou-se logo notado nos meios acadêmicos do Rio, nos quais essas qualidades apareciam reforçadas pelos sólidos conhecimentos de matemática e de humanidades hauridos na Escola de Minas. O prestígio que fruia entre os colegas valeu-lhe a eleição à presidência do Grêmio dos Internos dos Hospitais e a escolha para orador da turma. Vacilando, ainda estudante, sobre a orientação a seguir, indicou-lhe Miguel Couto a tenda de trabalho onde o jovem Oswaldo Cruz, recém-chegado da Europa e que então contava apenas vinte e poucos anos de idade, iniciava a tarefa imensa da criação da medicina experimental no Brasil.

Mas deixemos falar o próprio Chagas. Refere-se a Miguel Couto: "Ao início da minha prática hospitalar, e quando foi oportuno preferir a especialização de estudos que melhor se harmonizasse com as tendências de meu espírito, valeu-me o conselho de um grande mestre e melhor amigo, a quem devo agradecer a diretriz em que acertei e que até aqui me conduziu. Não era Miguel Couto, naqueles dias, o que hoje é a grandeza suma e o maior ren-

me da medicina brasileira, mas possuía a mesma doçura e a mesma bondade, que constituem os atributos quase divinos de sua personalidade moral. Dele recebi, inicialmente, o estílulo para me devotar à observação e à experiência da nosologia dos países quentes, e nele aprendi, acima de tudo, a ver na "missão do médico sua alta finalidade de amor e de altruismo".

E a Osvaldo Cruz: "Agora, senhores, devo ajoelhar-me ante o túmulo abençoado de quem foi o pai espiritual, para lhe atribuir todo o bem de minha carreira científica, para apreciar, nas dádivas que me vieram de seu coração e de seu espírito, o maior tesouro de minha vida. Foi a seu lado, pela suavidade e sabedoria de suas lições, que se realizou minha educação experimental, e o pouco que vos poderá valer o meu concurso no aperfeiçoamento do ensino médico, nada mais representa que as resultantes de seus ensinamentos".

E assim, levado pelas mãos de Miguel Couto, Carlos Chagas, em 1902, entrou para o Instituto Osvaldo Cruz. Incorporado, ainda estudante, ao grêmio dos pesquisadores de Manguinhos, revelou-se desde logo colaborador eficiente, e, com o acervo de conhecimentos clínicos que recolheu nos dois anos de internato na enfermaria de Clínica Médica do Prof. Nuno de Andrade, elaborou a tese inaugural "Estudos hematológicos no impaludismo" obra que se tornou clássica. Prosseguindo nos estudos científicos que abraçara desde o início, Carlos Chagas voltou a atenção para o impaludismo, sendo notáveis suas contribuições a este respeito; e, se outras não existissem, bastaria a asserção feita em 1905 sobre a "infecção domiciliaria", para ligar definitivamente o nome do grande brasileiro à epidemiologia do impaludismo. — "A malária é por excelência uma infecção domiciliaria, ou, em termos mais precisos, a malária é uma doença parasitária quase sempre adquirida nos domicílios humanos e raramente no mundo exterior. Nesse conceito doutrinário, por nós formulados em 1905 e agora admitido pelos malariólogos do mundo inteiro, fica destruída a noção clássica que indicava como focos perigosos dessa parasitose as proximidades dos pântanos, as margens dos rios, córregos, riachos, os lugares de águas estagnadas, onde permaneciam os hematófagos infectantes e onde, principalmente à noite, o indivíduo seria picado e infectado. A noção verdadeira é agora outra, e as maiores possibilidades de infecção pelo hematozoário de Laveran residem no interior do domicílio, onde se encontram o homem infectado e o mosquito infectante".

Outra verificação das mais notáveis é a que se refere à raça ou variedade de *Plasmodium falciparum*, causadora das formas clínicas graves. Ora, em todas as regiões do globo, é de observação corrente a vasta existência dessa espécie, ao lado da raridade das formas verdadeiramente graves ou perniciosas. Chagas determinou, então, o tipo do hematozoário que ocasiona essas formas, descrevendo como uma raça especial de *Plasmodium falciparum* extremamente pequena, pobre de plasma e muito rica de cromatina. Registrhou, no norte de Minas, e pela primeira vez, o fenômeno biológico, jamais suspeitado entre os mosquitos anofelineos, a saber, a picada em pleno dia, à luz do sol e em campo desabrigado. Notou que uma espécie local, desconhecida até então, atacava, em enormes enxames, homens e animais, nas horas claras do dia. Tal espécie estudou-a e descreveu-a sob o nome de *Cellia brasiliensis*. No domínio da entomologia, realizou ainda diversos descobrimentos, tendo ligado o seu nome às seguintes espécies de anofelineos: *Myzorhynchella parvus*, (1907); *Myzorhynchella nigrilarsis* (1907); *Arribalzagaia intermedium*, (1908); *Arribalzagaia pseudomaculipes*, (1908).

No desempenho da sua missão em Minas Gerais, fez o mais importante de seus descobrimentos, sem dúvida, o mais relevante até hoje realizado na medicina brasileira. Deixemo-lo contar como fez o descobrimento que lhe imortalizou o nome: "A ocorrência de grande epidemia de malária em operários do governo, nos trabalhos de construção da Estada de Ferro Central do Brasil, no Vale do Rio das Velhas, fez com que fossem solicitadas pelo Ministro Miguel Calmon, providências a Osvaldo Cruz. Este atendeu, pressuroso, à solicitação e, empenhado em prosseguir nas campanhas antimaláricas, com êxito executadas em outras regiões do País, resolveu, confiar-me o encargo das medidas sanitárias.

Em companhia do Dr. Belisário Pena, por mim, convidado para auxiliar da missão, segui para os sertões mineiros e lá nos instalamos nas margens do rio Bicudo, onde permaneciam, retardados pela intensa epidemia, os trabalhos da vida férrea. Iniciamos aí a profilaxia da malária e dela conseguimos resultados dos mais propícios, o que permitiu o prosseguimento regular dos serviços de construção.

Mais de um ano permanecemos naquela zona, sem que houvessemos sabido da existência, ali, nas choupanas dos regionais, de um inseto hematófago, denominado vulgarmente barbeiro, chupão ou chupança. Já nessa época tivemos oportunidade de realizar vasta observação clínica, e de estudar numerosos casos mórbidos nos habitantes da região, tanto naqueles sujeitos à

infecção palúdica, porque residiam em vales de grande e pequenos rios quando ainda em outros, que habitando zonas mais ou menos elevadas e montanhosas, nenhum sinal apresentavam de malária.

E, desde então, foi-nos pensa a absoluta impossibilidade de classificar, no quadro nosológico conhecido, muitos dos casos mórbidos que se ofereciam a nosso estudo. Nem valiam, para elucidação do diagnóstico, os recursos experimentais do laboratório, e nem decidiam os elementos da semiótica mais segura e meditada. Alguma cousa de novo, nos domínios da patologia, só perdurava desconhecida, e se impunha à nossa curiosidade.

Numa viagem a Pirapora, e quando pernoitávamos, o Dr. Belisário Pena e eu, no acampamento de engenheiros, encarregados dos estudos da linha férrea, conhecemos o barbeiro, que nos foi mostrado pelo Dr. Cantarino Mota, chefe da comissão de engenheiros.

Referidos que nos foram os hábitos domiciliários do inseto, sua hematofagia e abundante proliferação em todas as habitações humanas da região, ficamos, desde logo, interessados em conhecer o barbeiro na sua biologia exata, e principalmente em verificar a hipótese, surgida imediatamente, de ser ele, acaso, o transmissor de algum parasito ao homem, ou a outro vertebrado.

O papel de diversos hematófagos na transmissão de doenças humanas, e na de algumas tripanossomias de mamíferos, orientou agora meu raciocínio e levou-me a conseguir novos exemplares do inseto, a fim de pesquisar no tubo digestivo deles, ou nas glândulas salivares, qualquer parasito, do qual fosse o barbeiro o hospedador intermediário. Dissecando os insetos, no intestino posterior de cada um encontrei numerosos flagelados, que apresentavam as características morfológicas de critídias. Esta verificação conduziu-me a duas hipóteses: ou seria o flagelado observado parasito natural do inseto, sem qualquer ação patogênica, ou representaria estádio de um hemoflagelado de vertebrado, quiçá do próprio homem.

Anteriormente havia eu encontrado nova espécie de tripanosoma nos macacos do gênero *Callithrix* (*Callithrix pennicillata*); e dada a frequência da infecção dos saguis pelo *Tripanosoma minasensi*, espécie por mim descrita de modo minucioso, suspeitei fossem as critídias, observadas no intestino posterior do barbeiro, fase evolutiva desse tripanosoma, que seria então transmitido pelo inseto. E como na região todos os macacos se mostrassem parasitados, as experiências da transmissão, visando à hipótese formulada, não poderiam ser realizadas, em virtude de uma causa de erro inevitável. Foi essa a razão de haverem sido enviados por mim diversos insetos ao meu inovável mestre Osvaldo Cruz, a fim de que fossem eles alimentados em macacos do gênero *Callithrix*, e que estivessem livres de infecção pelo *Tripanosoma minasensi*. Decorridos 20 ou 30 dias, quando de regresso a Manguinhos, examinei o sangue de um dos macacos, que estiveram em contato com os barbeiros, e no sangue periférico dele verifiquei a presença de um tripanosoma, suposto, no primeiro momento, e antes da caracterização morfológica pelos métodos de técnica, ser o *Tripanosoma minasensi*. Imediatamente após a verificação do flagelado no estado de vida, pelo exame do sangue entre lâmina e laminula, fiz preparações microscópicas fixadas e coradas, no intuito de reconhecer a espécie ou de caracterizá-la como nova. E destarte verifiquei que o tripanosoma observado apresentava aspecto morfológico diverso do observado no *Tripanosoma minasensi*, e não mostrava semelhança com qualquer outra espécie do mesmo gênero. Tratava-se, sem dúvida, de um tripanosoma novo, caracterizado principalmente pelo tamanho de seu blefaroplasto, o mais volumoso de quantos eu conhecia, situado na extremidade posterior do flagelado dado oposto ao do flagelo livre".

Chagas descreveu então o parasito — em 17 de dezembro de 1908 (publicado em 1909) — como uma nova espécie, sob o nome de *Trypanosoma cruzi*, "em homenagem ao Mestre, de inapagável recordação, a quem tudo devo na carreira científica, e que nesses estudos me foi o orientador de largas vistas, o conselheiro de todos os momentos, o espírito de luz e de bondade, sempre pressuroso em dispensar-me os benefícios de seu saber e em abrigar-me na grandeza de seu afeto".

Não se contentou, porém, com isso. Retorna ao sertão, decidido a identificar as vítimas do novo agente patogênico nas condições naturais da vida. Elas deveriam, de certo, ser as mesmas que as da voracidade do próprio barbeiro. Entretanto, fácil não foi encontrá-las, devido ao modo de evolver da infecção, na qual é transitória a presença do parasito no sangue circulante. Mas não esmoreceu sequer um segundo o pesquisador obstinado, então completamente convencido de que o *Trypanosoma cruzi* era o responsável por uma tripanossomíase humana, alguns de cujos aspectos sintomáticos começava a reconhecer.

Não tardaram verificações positivas. Foi primeiro um gato que Chagas encontrou infectado e com tripanosomas no sangue circulante. Logo depois, "tive oportunidade de surpreender febricitante uma criança, residente na casa onde eu havia verificado a infecção de um gato. E de referir que talvez 15 ou 20 dias antes, pernoitara eu na habitação daquela doentinha, e aí tive ensejo de observar grande número de insetos picando os habitantes, inclusive a criança agora febril, e que então se apresentava absolutamente hígida". "O exame de sangue entre lâmina e lamínula revelou a presença de flagelados, em número regular e a coloração de frotis, após fixação, tornou possível caracterizar o parasita, na sua morfologia e identificá-lo como *Trypanosoma cruzi*. Estava assim verificada a existência de uma nova tripanossomíase humana.

Miguel Couto evocou, anos mais tarde, em saudação a Carlos Chagas, a reunião íntima "em que Osvaldo Cruz, numa expansão incontida de contentamento", confiava a ele, a Miguel Pereira, Juliano Moreira e Antônio Austregésilo, todos reunidos em casa de Azevedo Sodré, "o que era um segredo do seu Instituto: Carlos Chagas havia descoberto, ele só, no sertão de Minas, ao mesmo tempo uma doença de múltiplas manifestações, o seu germe e o agente vivo da sua transmissão. Eu ainda o estou vendo, com aquela singeleza que era um dos traços da sua figura moral, esmiuçar pormenores, que a discrição não nos permitia pedir, mas que fámos escutando com a maior curiosidade e avidez".

Na sessão de 22 de abril de 1909, Osvaldo Cruz lê, na Academia Nacional de Medicina, o trabalho de Chagas intitulado: "Nova tripanossomíase humana". Nesta vetusta Academia — o Senado da classe por onde têm passado os maiores médicos do Brasil — essa sessão foi a mais notável de todas, no dizer de Alfredo Nascimento, que a ela presidiu.

Pouco depois, Osvaldo Cruz organizava uma caravana com destino a Lassance, e para lá seguiram Miguel Couto, Fernando Figueira, Juliano Moreira, Miguel Pereira, Antônio Austregésilo, Osvaldo Cruz e Figueiredo Vasconcellos.

Vejamos o que lá se passou, através das próprias palavras de Miguel Couto. "Em Lassance, Carlos Chagas esperava-nos com o seu museu de raridades: várias dezenas de doentes de todas as idades, uns idiotas, outros paralíticos, outros cardíacos, todos papudos, mixedematosos e asténicos, microscópios, espalhados sobre mesas exibindo tripanosomas em movimento ou lesões anatomo-patológicas; no biotério, animais infectados experimentalmente e vidros cheios de triatomos em todas as fases de desenvolvimento. O transcorrer dos anos não diluiu ainda da minha memória, e estou em afiançar que também, na dos meus companheiros, a impressão formidável deste espetáculo inaudito, a qual transmitíamos uns aos outros em repetidas interjeições.

Todos estes elementos de demonstração estiveram demoradamente sob o nosso exame. Os médicos ali reunidos, indisputadas autoridades, com a exceção de um, nas diversas categorias em que se poderiam dividir os pacientes, nada tiveram que tirar nem pôr na análise dos sintomas e sua interpretação lidas em minucioso relatório pelo Dr. Carlos Chagas. Era uma obra acabada, a que o tempo infalivelmente acresceria alguma cousa, sem desfigurar-lhe a fisionomia definitiva, no val aberto que muita gente viria, como veio arrocar e semeiar, mas que ninguém teria o poder de extinguir.

Coube-me, nesse dia, a incumbência de dar nome àquelas doenças tradicionais dos sertões mineiros, já agora uma só moléstia com a sua causa e evolução nitidamente estabelecidas: apelidá-la por uma das suas manifestações seria diminuir-lhe a envergadura, e por todas, tão complexas, uma impossibilidade perante os preceitos lexiológicos. Então, à mesa do jantar, à hora dos postres, ao saudar Carlos Chagas, eu — perdoai-me a impertinência intollerável deste pronomé, que, de bom e de mau grado, cederia a outrem, porque a honra que me davam correspondia a uma certidão de idade —, de pé, tendo à minha direita Osvaldo Cruz e rodeado pelos homens mais representativos dessa época na medicina da nossa terra, no meio de uma majestade maravilhosa naquele deserto, e com a mesma gravidade de igual ato litúrgico da nossa religião, como que em solene batismo, conferi por delegação de todos o nome de Doença de Chagas àquele morbo que entrava pela mão do nosso patrício para a nosografia universal".

O Prof. Emile Marchoux, do Instituto Pasteur, de Paris, escreveu a respeito o seguinte: "Découvrir une maladie nouvelle suffirait à illustrer un savant; mais partant d'une découverte banale, en concevoir la réalité, en reconnaître la cause, le mode de transmission et, de ce fait, la prophylaxie à lui opposer, em décrire les symptômes, en retracer tout le développement clinique, voilà ce qui classe un grand esprit. Aussi de nom de Carlos Chagas se trouvent à jamais immortalisé par cet ensemble, cet enchainement logique et complet de travaux sur une maladie qui, à si juste titre, porte son nom".

"A doença de Chagas, em 1909, era uma doença localizada num sombrio e longínquo recanto de Minas Gerais: Lassance. Hoje, depois da "volta" de Carlos Chagas, é dona, talvez, de 4 continentes. Os triatomídeos transmissores do *Schizotrypanum cruzi* são encontrados quase que no mundo inteiro, se exceptuarmos a Europa. A doença já foi apurada em quase todos os países das Américas e pensamos que uma pesquisa mais cuidadosa mostrará a presença da moléstia humana onde até hoje só têm sido encontrados os barbeiros, infestados ou não, ou alguns mamíferos parasitados."

Doença que se acha assim tão largamente difundida, outras não seriam as conclusões a que chegaram os relatores oficiais da secção de Grandes Endemias do 1º Congresso Interamericano de Medicina, realizado no Rio de Janeiro de 7 a 15 de setembro de 1946, e cujo tema oficial era "Moléstia de Chagas". "Os relatores oficiais consideram que os estudos realizados sobre a Moléstia de Chagas, em quase todos os países americanos, permitem encará-la como uma endemia rural, continental grave, difundida e frequente, de importância higiênica e social amplamente demonstradas e que, portanto, merece ser incluída entre os grandes problemas cuja solução urgente compete às altas autoridades sanitárias de cada país".

Já o mestre escrevera em 1918: "O combate à tripanossomíase americana representa, em nosso país, um dos problemas sanitários de maior relevância, ligados aos mais altos interesses econômicos e ao aperfeiçoamento progressivo da nossa raça, nas zonas rurais".

O estudo do agente causal da doença, o *Trypanosoma cruzi*, foi tão magistral, completo e perfeito, que mereceu o prêmio Schaudinn, verdadeira consagração científica, atribuída por um júri formado pelas maiores sumidades da Ciência para o autor do melhor trabalho sobre protozoologia do quadriénio anterior.

Quando, a 22 de junho de 1906 faleceu Fritz Richard Schaudinn, o descobridor do *Treponema pallidum*, contando apenas 35 anos de idade, nascido que fora a 19 de setembro de 1871, os seus colegas do Instituto de Moléstias Tropicais, de Hamburgo, instituíram o Prêmio Schaudinn, que consta de uma medalha de ouro a ser conferida de 4 em 4 anos, na data do seu passamento. Em 1908, o primeiro beneficiário desse prêmio foi o Prof. Prowazek, considerado, então, o maior protozoologista da época. A 22 de junho de 1912, o prêmio cabia a Carlos Chagas, o segundo, portanto, a receber tão honrosa áurea.

Para que se avalie a eminência dos sábios que compunham o júri por ocasião da eleição de Chagas, basta citar-lhes os nomes: Von Prowazek, Gaffky, Hertwig, Fröhlich, pela Alemanha; Patrick Manson, Nutall, Rav Lankester, Ronald Ross, pela Inglaterra; Blanchard, Laveran, Metchnikoff, Roux, pela França; Celli, Golgi, Grassi, pela Itália; Isschikava, Kitasato, pelo Japão; Heider, Paltauf, pela Áustria; A. Kopke, por Portugal; Shewiakoff, Vladimiroff, pela Rússia; Novy, Wilson, pelos Estados Unidos; Osvaldo Cruz, pelo Brasil. Chagas já era célebre aos 32 anos de idade.

Em 1912, quando dirigia a comissão de pesquisas, em Lassance, absorto em intenso labor de pesquisas, desvendando os pontos ainda obscuros da nova tripanossomíase e avolumando ainda mais o novo capítulo da nosologia americana, foi Carlos Chagas solicitado para outra comissão importante, no vale do Amazonas, com o objetivo de estudar as condições sanitárias e indicar as providências possíveis de saneamento dessa vasta região do Brasil. Com energia e tenacidade, percorreu os rios Solimões, Juruá, Purus, Acre, Branco, Yaco e Negro e as principais povoações do Estado, investigando, durante muitos meses, as doenças ai reinantes, os seus fatores epidemiológicos e a sua distribuição geográfica. Teve oportunidade de identificar várias espécies mórbidas, ignoradas ou de conceito incerto, incluindo no quadro da nosologia regional a leishmaniose e a forma edematoso do impaludismo, capituladas sob as denominações de *úlcera brava* e *beriberi galopante*, a micose cutânea chamada *purupuru*, e outras enfermidades de etiologia até então desconhecida. Ao mesmo tempo, elaborava, em bases científicas, um plano minucioso de profilaxia aplicável às endemias locais. Os resultados dessa memorável exploração científica foram divulgados na conferência proferida pelo seu executor, no Palácio Monroe, em 17 de outubro de 1913.

A atividade do cientista não se restringiu, entretanto, ao campo, já tão vasto, das pesquisas que lhe granjearam o merecido renome. A Max Harumann, discípulo dileto do grande Schaudinn, contratado para a secção de protozoologia de Manguinhos, deve Chagas o incitamento ao estudo desse ramo de bacteriologia, em que se tornou notável, tendo mesmo contribuído para a aquisição de conhecimentos novos. Tais foram: a citologia e biologia dos flagelados, das hemogregarinas, dos coccídeos, das amebas; o ciclo evolutivo dos ciliados parasitas; o descobrimento do *Trypanosoma minasensis* e da nova espécie de coccídeos *Adeiea Hartmanni*, além de outros trabalhos de sua lavra ou devidos à sua orientação.

Em 1916, Chagas visitou pela primeira vez um país estrangeiro, e o fez como um dos representantes do Brasil na Conferência Sul-Americana de Higiene, Microbiologia e Parasitologia, anexa ao Congresso Médico Nacional, reunida em Buenos Aires.

Chagas apresentou pessoalmente aos colegas sul-americanos, valiosa contribuição de pesquisas, sobressaindo, dentre todas, por seu mérito excepcional, o capítulo novo da doença que descobrira e que tão completamente estudara. As suas conferências despertaram enorme interesse para as pesquisas sobre a tripanossomíase e, hoje, a Argentina é um centro de estudos da Doença de Chagas, que muito tem contribuído para o esclarecimento de vários pontos deste capítulo da patologia.

Com a morte prematura de Osvaldo Cruz, o sumo pontífice da medicina experimental no Brasil, que, no fastígio da sabedoria e da glória, desaparece aos 11 de fevereiro de 1917, Carlos Chagas, seu discípulo voluntário de 1902, seu assistente de 1906, e seu chefe de serviço de 1910, ascendia, por nomeação de 14 de fevereiro de 1917, à direção do Instituto Oswaldo Cruz.

Foi Manguinhos seu campo de ação. A ele tudo sacrificaria na vida. Sem ele, tampouco, seria difícil subir às alturas a que chegou. Nada mais comovedor do que ouvir-lhe, a cada passo, a defesa daquelas paredes, que para ele eram sagradas, pelo que continham do espírito e da obra do fundador, e, ainda, pelo que representavam de essencial para o País. "Na casa de Osvaldo Cruz, numa das salas em que a gratidão e a saudade resguardam um tesouro de recordações infinitas, avivam e renovam, a todo momento, a supremacia de um espírito, a ascendência de uma vontade e a magia de um coração, naquele santuário de eterno culto, poucas palavras no bronze perpetuam uma grande vida e consagram uma glória legítima: Osvaldo Gonçalves Cruz, criador da medicina experimental no Brasil. Palavras simples, breves palavras, mas que sintetizam a história magnífica da nova medicina brasileira".

Chagas, diretor do Instituto, teve, naturalmente, de repartir o tempo e a atenção entre os trabalhos científicos e as demais atribuições do cargo, confiado à sua alta capacidade. Mas nesta, como na outra esfera da sua atividade, o seu esforço foi vigoroso e eficiente, caracterizando-se por um anseio obstinado de promover o desenvolvimento do Instituto e de aumentar-lhe os serviços, sempre que daí resultasse prestígio para a instituição e benefício público.

Chagas organizou e instalou as seções de anatomia patológica, micologia, físico-química aplicada à biologia, fisiologia, o hospital destinado ao estudo das doenças tropicais e infecciosas, um laboratório para as pesquisas sobre culturas de tecidos; promoveu a construção de acomodações mais adequadas e condignas às seções técnico-científicas e administrativas. Assim, concluiu-se o edifício principal, dando-se à sua rica biblioteca e ao museu, instalações modernas e adequadas; foram construídos os edifícios para preparação da vacina antivariólica e para o Serviço de Medicamentos Oficiais, do Brasil, além de outros.

Quase três décadas serviu Chagas ao Instituto, sendo cerca de duas como diretor. E sua glória estava em que, quando se foi para o sono eterno, não só havia mantido o renome em que o deixara o mestre, mas o tinha consolidado e aumentado.

Quando nos salteou a gripe em 1918 e sobre o Rio de Janeiro se estendeu um imenso sudário de féretros e lamentações, Wenceslau Braz, como Chefe de Estado, incumbiu-o de organizar os serviços de assistência médica à população do Distrito Federal. Multiplicou-se, então, ainda enfermo e febril, nas providências que o flagelo exigia fossem executadas com a máxima prontidão, instalou ambulatórios de emergência, e o tratamento em domicílio dos enfermos, utilizando a cooperação dos seus auxiliares, colegas e amigos, nessa ingente campanha que venceu com denodo.

Estava feita a experiência de outro aspecto da personalidade de Carlos Chagas: a do administrador operoso e sagaz. Em 1919, outro chefe de Estado, Epitácio Pessoa, confiava-lhe a direção da Saúde Pública do Brasil, nomeação esta que o Presidente seguinte, Arthur Bernardes, manteve intacta.

Oito anos decorreram assim, oito anos nos quais a lutas ásperas corresponderam realizações seguras. Citaremos a criação de serviços especializados, visando aos mais importantes problemas de saúde pública: a higiene infantil, a do trabalho, a profilaxia de tuberculose, da lepra e das doenças venéreas, o combate às endemias rurais. Entre as realizações mais prosiúas de sua administração ocupa lugar de acentuado relevo a criação da Escola de Enfermeiras, para a formação técnica de enfermeiras visitadoras. Na parte referente à assistência hospitalar, organizou uma Inspetoria para superintender-lhe os serviços, e fez instalar três hospitais: o São Francisco de Assis, o Abrigo Hospital Arthur Bernardes e o Pedro II. Ainda sob sua inspi-

ração, fundou-se dependente da Faculdade de Medicina, o Curso de Higiene e Saúde Pública — o primeiro da América do Sul — destinado ao preparo especializado dos futuros sanitaristas. Sob o influxo das novas diretrizes estabelecidas por Chagas, ampliaram-se as iniciativas de saúde pública e multiplicaram-se todas as suas atividades.

Em 1920, Chagas conheceu a América do Norte, acecendo ao convite da Fundação Rockefeller. Visitou as organizações sanitárias e hospitalares dos Estados Unidos, para sua melhor orientação como Diretor da Saúde Pública do Brasil, e realizou conferências sobre assuntos de sua especialidade. Referindo-se ao seu curso e à sua obra máxima, assim se expressou Simon Fleiner, da Fundação Rockefeller: "O trabalho geral sobre o assunto (Tripanossomíase americana) é o mais completo até agora realizado em patologia humana; e o Prof. Richard P. Strong, da Universidade de Harvard, que lhe concedeu horas excepcionais recebendo-o como *Artium Magister, honoris causa*: "foram as conferências mais interessantes de patologia tropical que se ouviram até agora em Harvard".

Em 1923, na dupla qualidade de membro do Comitê de Higiene da Liga das Nações e Chefe da Missão Brasileira às festas comemorativas do centenário de Pasteur, fez Chagas sua primeira viagem à Europa. Nessa ocasião, realizou conferências em Estrasburgo, Paris, Londres, Bruxelas; pôde, então, sentir o apreço e situação de relevo que seus trabalhos já lhe tinham assegurado, e que sua ação pessoal iria ampliar e reafirmar. Em Londres, quando apresentado ao célebre malariólogo, Coronel James, quis este logo certificarse se era ao "great Chagas" que estava cumprimentando. Em Bruxelas, foi atender ao convite do Rei Alberto, para um jantar em sua honra no palácio real de Lacken; a este jantar, a que compareceram personalidades notáveis, esteve também presente o jovem príncipe, mais tarde Rei Leopoldo III. O Rei Alberto galantemente se desculpou perante Chagas da presença não protocolar do príncipe: "É preciso que cedo aprenda a conhecer os grandes sábios". Das mãos do rei, nessa visita, recebeu a comenda da Ordem da Bélgica. A tanto ia, pelo esforço pessoal, sem ascensão de sangue que lhe desbravasse o caminho, o estudante órfão, filho de longínquo rincão brasileiro. Que exemplo formidável o desse autêntico "self made man"!

Chagas repetiu com freqüência suas viagens ao Velho Mundo para participar das reuniões do Comitê de Higiene, do qual era Vice-Presidente, ou como representante oficial do Brasil em congressos médicos, ou acecendo a convites de instituições científicas para nelas professor. Neste caráter, pronunciou conferências em Carlsbad, Hamburgo, Berlim, Paris, Roma, Sevilha, Madri e Lisboa.

Em Hamburgo, a Faculdade de Medicina confeiou-lhe o prêmio Kummel (medalha de ouro); em Madri, o rei manifestou desejo de conhecê-lo pessoalmente, recebendo-o em audiência especial, e agraciando-o, em homenagem a seus trabalhos, com as comendas da Ordem de Afonso XIII e da Ordem de Isabel, a Católica.

Em 1925, por ocasião da reabertura dos cursos na Sorbonne, a Faculdade de Medicina de Paris confeiou-lhe o título de Doutor, *honoris causa*, a maior homenagem que lhe era permitida. O nosso Embaixador, nas palavras que transmitiu ao Ministro das Relações Exteriores, resume, em linguagem telegráfica, a impressão da festa magnífica: "Compareci Sorbonne, cerimônia glorificação Carlos Chagas".

Com a reforma Rocha Vaz, que criou a cadeira de Medicina Tropical, surgiu, irmanado com ela, e por indicação unânime, o nome de Chagas, e assim, ei-lo nomeado, em 1925, professor catedrático de Clínica de doenças tropicais e infecciosas.

Tinha a palavra seu amigo fiel, Prof. Eurico Vilela, que o substituiu interinamente após a morte: "Era o verdadeiro tipo do professor no qual o didatismo se tempera com o pesquisador na mais perfeita harmonia e nas medidas exatas limitadas pelo seu senso inato das proporções. Demais, estimava no mais alto apreço o mister de professor e tinha gosto por ele. Comprazia-se em dar uma aula e nela punha calor, arte e vida. Daí o carinho com que organizava suas lições. As aulas eram cuidadosamente estudadas e preparadas e, se a elocução fácil dava-lhe o cunho de improviso, a improvisação era só da forma, que a doutrina provinha de profunda meditação e elaboração demoradas".

Paraninfo dos doutorandos de 1932, o seu discurso está impregnado daquele sadio patriotismo, que foi um dos traços mais característicos de sua personalidade invulgar: "Nessa obra magnânea de redenção nacional pela ciência, será máximo o concurso de vossa inteligência, será decisiva a intereféncia da vossa sabedoria. Foi por isso que muito insisti, que tantas vezes fiz apelo à vossa dignidade de moços, às vossas responsabilidades de futuro, para que estudasseis com devotamento religioso, com atenção apurada, a doença do Brasil". E terminando: "Grande é a nossa Pátria na imensidão

de seu território, mas é ainda maior nos seus intutos de civilização e de cultura, nas reservas infinitas do seu civismo. Ide ampará-la, na força da vossa ciência, ide elevá-la à altura dos seus destinos". E quanto ganhara em majestade a palavra do orador dos doutorandos de 1903!

Pela última vez, em 1933-34, representou Chagas a sua pátria no estrangeiro, quando foi a Montevidéu, na delegação do Brasil à VII Conferência Pan-Americana. E, em todas essas viagens ao estrangeiro, fruto espontâneo de sua obra e de seu renome, Chagas pôs o prestígio de sua personalidade, que lhe vinha do valor da obra científica, da elevação e nobreza de seus ideais, a serviço do seu País, para mais elevar o nome do Brasil, para mais aproximar o convívio de outras nações e estabelecer com elas mais estreita cooperação intelectual. "Il est un excellent exemple de ce qu'un savant peut faire pour ajouter à la gloire de sa patrie". (Mesnil.)

Se a alerta constante, os trabalhos de cada dia, árduos e ininterruptos, não conseguiram, nem de leve, empanar o fulgor de seu espírito, já por fim lhe alquebravam o corpo, cuja resistência dava os primeiros indícios de declínio. Os amigos começaram a inquietar-se. Mas como fazer ouvir a voz da calma e do repouso a esta alma exuberante e impetuosa, em permanente vibração criadora, que vivia muitas vidas na complexidade de seu talento polimorfo, e que "não concebia a vida senão em sua plenitude", no "pleno exercício de sua atividade"?

Quem quisera viver, e vivera integralmente, a plenitude de uma vida de beleza e de glória, bela pelos ideais que a inspiraram, gloria pelas conquistas que realizou, quem não aceitava o viver pedaços de vida, não merecia o castigo de morrer aos poucos. A natureza fez-lhe esta graça: abateu-o de um golpe. Nunca falara da morte, mas a teria sonhado assim, num repente, sem estertores, como uma passagem natural deste para outro mundo. Angina ou sincope, quem sabe? Dias antes discorrera sobre ambas e, naquela manhã, dormentes ainda os braços, uma vaga apreensão como que lhe teria povoado o espírito.

Naquela sombria e triste tarde de novembro — quinta-feira, 8 de novembro de 1934 — Carlos Chagas expirou.

Morrendo, sabia que, apesar de tudo, realizara sua obra; e que os "gois adorados filhos, regalo maior de sua vida sentimental", aí ficavam para mantê-la e, quiçá, aperfeiçoá-la. Evandro Chagas, o eminentíssimo tropicalista, tragicamente desaparecido em acidente de aviação — dolorosa coincidência, a 8 de novembro de 1940 — seis anos após a morte de seu ilustre pai, e Carlos Chagas que, aos 27 anos de idade, em brilhante concurso, se classificou em primeiro lugar para rege a cátedra de Física Biológica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Deixou viúva a Srª Iris Lobo Chagas, descendente de tradicional família mineira, também, já falecida. Em preito de saudade de seu ilustre marido e para admiração dos pósteros, foi por ela instalado, no antigo gabinete de trabalho do grande cientista, o "Museu Carlos Chagas", onde se encontram todos os diplomas, livros, condecorações, uma enorme e pesada chave do velho casarão da Fazenda Bom Retiro, onde nasceu o sábio, a mesa de trabalho e a poltrona predileta, o lápis que usou pela última vez, o tinteiro, agora seco, tudo tal qual estava no dia da morte.

Estas são as lembranças materiais da vida de Carlos Chagas. Seu legado científico — este faz parte do patrimônio da Humanidade e é a herança imortal do seu labor e do seu gênio.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de falar sobre as professoras de Minas Gerais queria consultar a V. Exª, como Presidente do Senado, se o Senado já obteve resposta da indicação que fiz sobre a sanção do chamado "Projeto Senador Mendes Canale"?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Comunico a V. Exª que o Presidente da Casa, Senador Luiz Viana, foi quem recebeu e levou para estudos o assunto objeto da consulta de V. Exª. Como S. Exª não se encontra presente, V. Exª terá oportunidade de receber a resposta do Presidente na próxima terça-feira.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vou aguardar, então, a decisão da Presidência do Senado.

Sr. Presidente, outro assunto que também tentaria abordar hoje, mas lamentavelmente não o vou poder fazer, porque não vejo nenhum dos Srs. Senadores que representam o Estado de Mato Grosso do Sul, era uma explicação sobre a demissão do engenheiro Harry Amorim, como Governador daquele Estado.

Muita gente poderia estranhar que um Senador representante de Minas Gerais desejasse saber os motivos que levaram Sua Excelência o Senhor Presidente da República a exonerar o engenheiro Harry Amorim. Mas, devo dar uma explicação, Sr. Presidente, que me parece correta: o engenheiro Harry Amorim foi homologado pelo Senado. É claro que sabemos, face às contingências do sistema, que S. Exª é demissível *ad nutum*, ninguém discute. Mas tendo homologado seu nome, essa homologação significou a aprovação, pelo Senado Federal, da sua indicação pelo Senhor Presidente da República, aprovação que foi feita em sessão secreta, através da Mensagem nº 93/78, na origem, que chegou ao Congresso do dia 27-3-78 e foi aprovada em sessão secreta de 30-3-78.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Senador Itamar Franco, V. Exª falou no Governador demitido de Mato Grosso do Sul, Sr. Harry Amorim, pessoa que nunca vi e cujo governo nem mesmo acompanhei, não sábendo, pois, a sua qualidade. Mas, nesta oportunidade em que V. Exª se refere à sua demissão, não posso esconder como me satisfez a recusa, do Governador demitido, à proposta que lhe foi sugerida pelo Sr. Ministro da Justiça de exonerar-se antes, para não ser consumada a demissão. Ele preferiu ser exonerado. Então, por esse gesto, ele, que não tinha a minha simpatia — na verdade eu tinha mesmo horror aos seus bigodes avantajados — ele se fez credor da minha admiração. Louvados sejam aqueles que caem para cima, como o Senhor Harry Amorim. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Eu é que agradeço a V. Exª. Veja o nosso constrangimento, os representantes daquele Estado não estando presentes. Mas, de qualquer forma, a intervenção de V. Exª me dá oportunidade de avançar mais no assunto.

Conheci o engenheiro Harry Amorim quando trabalhou como Diretor do DNOS em Minas Gerais, cuja sede era na minha Cidade de Juiz de Fora. Eu mesmo tive oportunidade de trabalhar também no Departamento Nacional de Obras e Saneamento, quando estudante de engenharia, como topógrafo. Conheci, então, no aspecto funcional, o engenheiro Harry Amorim. Não conheci o seu trabalho como Governador de Mato Grosso do Sul, mas de qualquer forma lhe dei o meu voto favorável nessa homologação, que lamentavelmente o Senado Federal tem que fazer. O que estamos assistindo é o seguinte: o Senado aprova o nome — porque homologar é aprovar, é referendar o ato de Sua Excelência o Senhor Presidente da República e esse homem é demissível *ad nutum*, não se tem a mínima explicação.

Ainda hoje, acabamos de assistir a leitura de uma nova indicação do novo Governador para Mato Grosso do Sul. Por certo, o Senado vai homologar esse nome, amanhã possivelmente esse homem possa ser demissível *ad nutum* e nenhuma explicação é dada ao Senado Federal. Nós, Senadores, também conhecemos — como disse V. Exª muito bem no seu aparte — que o homem foi até coagido se exonerar e não o fez. V. Exª destacou muito bem a personalidade do engenheiro Harry Amorim, que preferiu cair de pé. O que se questiona, nobre Senador Luiz Cavalcante, é que se o engenheiro Harry Amorim foi demitido por faltas graves — se é que elas existiram — o Senado tem que saber; não é possível que se exponha o Governador do Mato Grosso do Sul, que, como ele diz da sua chegada à Capital do Estado que ele governava com o coração magoado. Quando o ex-Presidente da República enviou o seu nome à consideração do Senado, as suas qualidades foram demonstradas, tanto assim que o Senado aprovou-o, naquela reunião, em sessão secreta, do dia 30 de março de 1978.

Senador Luiz Cavalcante, vou respeitar a ausência dos três Senadores que representam o Estado de Mato Grosso do Sul, mas, na primeira oportunidade em que qualquer um deles estiver presente, vou cobrar, de público,

para que o Senado tome conhecimento, e, daqui há vinte ou trinta anos, quando alguém ler os Anais do Senado, há de entender que o Senado homologou o nome do engenheiro Harry Amorim, mas também foi cientificado por que se deu a demissão do Governador de Mato Grosso do Sul.

E já disse ao Sr. Presidente, que, insistentemente, mas respeitosamente e sem impertinência, até que o Presidente, Senador Luiz Vianá, dê uma explicação ao Senado Federal por que a Câmara dos Deputados enviou à sanção de Sua Excelência o Senhor Presidente da República um projeto cuja elaboração legislativa não foi complementada, também daqui da tribuna — sozinho, se for o caso — até o fim do mandato, vamos cobrar a explicação da Mesa Diretora. Poderemos tornar-nos impertinentes, cansativos, mas, a todo o momento que tivermos que usar a palavra, vamos cobrar da Mesa Diretora as explicações que nós entendemos, e tenho certeza de que V. Ex^e, no seu íntimo, também entende isto, de que o Senado Federal deve uma explicação: por que a Câmara enviou a Sua Excelência o Senhor Presidente da República o chamado Projeto do Sr. Senador Mendes Canale?

Sr. Presidente, eu gostaria — já que na quarta-feira não tive oportunidade — de saudar a presença dos professores mineiros em Brasília, que aqui vieram, pacificamente, ordeiramente, tentar restabelecer um diálogo, diálogo esse que está fechado com o Governo de Minas Gerais. E devo destacar que, nessa sua demonstração pacífica, esses professores sofridos e cansados foram recebidos, primeiramente, por S. Ex^e o Sr. Ministro da Educação, que atendeu ao professorado mineiro, que pôde, de viva voz, demonstrar ao Titular do Ministério da Educação o porquê do seu movimento, o por certo, S. Ex^e o Sr. Ministro da Educação deve ter compreendido que só através do diálogo será possível restabelecer a confiança do professorado mineiro para com o seu Governador, o Governador Francelino Pereira. Lá estavam os Srs. Deputados Renato Azeredo, Magalhães Pinto, Ronan Tito, Rosemberg Romano, Sérgio Ferrara e o Sr. Senador Tancredo Neves.

Posteriormente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foram ao Ministério da Justiça — não quero comparar a recepção de um Ministro com outro Ministro — mas, como é salutar conversar com um Ministro que pertenceu e ainda pertence à ala parlamentar, é um Senador da República, registe-se a sensibilidade que demonstrou o Ministro Petrônio Portella ao receber, repito, o professorado mineiro. Teve S. Ex^e palavras de grande alcance, de carinho, de compreensão e se mostrou profundamente impressionado com a colocação que lhe era feita, uma colocação tranquila, uma colocação sensata, uma colocação acima de tudo de gente sofredora, de gente que ali estava, não em termos político-partidários, para reivindicar melhores salários.

Temos presenciado aqui, muitas vezes, Senador Evelásio Vieira, V. Ex^e abordar os problemas econômicos e financeiros deste País. E muitas vezes, em aparte a V. Ex^e, tenho demonstrado que o índice do custo de vida, por exemplo, de Belo Horizonte, tem sido, nestes últimos anos, praticamente o mais alto de todas as nossas capitais. É uma inflação que a cada dia corrói os salários não apenas dos professores, mas de todos os trabalhadores.

Então, o magistério mineiro, naquela tarde de quarta-feira, junto ao Sr. Ministro da Justiça, ponderava a S. Ex^e, e S. Ex^e compreendeu na sua alta sensibilidade, que não se pode continuar a fazer a defesa monetarista, porque, acima dessa defesa monetarista, há que se entender, há que se sentir o ser humano.

E o que é que pedia o professorado mineiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Uma mediação, uma abertura, uma melhor comunicação com o Governador de Minas Gerais que, ao que parece, insensível aos reclames do seu professorado, nega-se, sequer, a conversar, nega-se a receber a comissão de professores, ao contrário do Governo Federal, que, através do Ministro da Educação e Cultura, e do Ministro da Justiça, os recebe afetivamente. E, da conversa com S. Ex^e o Sr. Ministro Petrônio Portella, levamos nós, parlamentares que lá estávamos e aquele comando que representava os professores, a certeza de que S. Ex^e, evidentemente, dentro das suas limitações, não como interferência do Governo Federal no Estado de Minas Gerais, há de mostrar ao Sr. Governador de Minas, ao Presidente da República e ao seu colega do Ministério da Educação e Cultura, o que ele pôde perceber daquele voz cansada, repito, do professorado mineiro.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte, sobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço, com prazer, o nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^e fala da visita de uma comissão de parlamentares ao Ministro da Educação e Cultura e, em seguida, ao Ministro da Justiça; fala da boa acolhida no Ministério da Justiça, dirigido por um homem de grande vivência, de grande experiência, de grande co-

nhecimento da atividade política, mas não faz referência às palavras do Titular da Pasta de Educação e Cultura à comissão que foi buscar uma colaboração à solução dos problemas dos grevistas de Minas Gerais. Seria muito oportuno que V. Ex^e trouxesse ao conhecimento da Casa qual a reação do principal responsável pela Educação neste País, o Titular do Ministério da Educação e Cultura.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Evelásio Vieira, V. Ex^e deixa-me um pouco constrangido na resposta, mas eu a darei.

Não digo que o Ministro da Educação e Cultura não tenha recebido a delegação com urbanidade, com cavalheirismo, se é que é. Mas creia V. Ex^e que a audiência não demorou mais do que cinco minutos. S. Ex^e escutou o representante do professorado mineiro e, em rápidas palavras, talvez em duas frases, falou do significado de vencidos e vencedores e, praticamente, já terminava a audiência, quando um Deputado de Minas Gerais, Deputado Ronan Tito pedia ao Deputado Renato Azeredo que transmitisse o sentimento que este tivera numa reunião em Sete Lagoas, sua cidade natal, com algumas professoras e com alguns alunos.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e mais uma intervenção?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pois não, com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Todos sabemos que o melhor, o maior, o mais eficiente agente de desenvolvimento de um povo, de um país, é a educação, a instrução. Nos últimos tempos, neste País, tem surgido uma série de movimentos grevistas entre a classe dos professores, ora em São Paulo, ora no Rio de Janeiro, ora em Brasília, e, agora, em Minas Gerais. Também sabemos que a educação, a cada ano, está num processo de degadência, neste País, no seu aspecto qualitativo. Se os professores estão a fazer greve — e é raro no Brasil, é porque alguma coisa está errada no seio dessa importante classe. O erro fundamental é a falta de remuneração justa aos professores. Quando uma comissão de alto porte do Congresso Nacional vai ao Ministério da Educação, na tentativa de buscar a sua colaboração, a sua participação, no equacionamento de problema tão grave, é profundamente lamentável sabermos que o Titular do Ministério da Educação e Cultura não prestou a menor atenção a problema tão grave. E devido à falta da presença, da atuação do Ministério da Educação e Cultura, responsável principal por toda a problemática educacional neste País, que o ensino do grau fundamental, do grau intermediário e do grau superior se encontra numa situação calamitosa. É profundamente lamentável tomarmos conhecimento de que um jovem professor que assumiu aquela importante Pasta, oferecendo-nos a esperança de que aquele Ministério iria reencontrar-se com o seu verdadeiro caminho, no sentido de reabilitar a educação neste País, é profundamente lamentável tomarmos conhecimento de que S. Ex^e dá uma demonstração de que não está sintonizado com os grandes interesses da educação neste País.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Evelásio Vieira, evidentemente trago uma impressão pessoal do encontro, da recepção com o Titular da Educação, no meu entendimento um pouco fria. Mas tenho a esperança — como diz V. Ex^e — em se tratando de um jovem professor, de um Ministro que conhece o problema do professorado, de que S. Ex^e, através de uma ação mais efetiva, possa modificar aquela frieza — é o meu sentimento, devo esclarecer a V. Ex^e, e não de outros parlamentares —, numa ação efetiva.

Qual é essa ação efetiva, Senador Evelásio Vieira? É ação efetiva que esperamos mais do Ministro da Educação do que do Ministro da Justiça.

Há poucos dias, Sr. Presidente, assistimos o Governo Federal fazer uma intervenção no ABC. No entanto, fazendo essa intervenção no ABC, ao afastar os líderes sindicais, o Governo Federal agiu com sabedoria e eficiência, permitindo que o seu Ministro do Trabalho, mesmo com aquela intervenção, mantivesse um diálogo com aqueles líderes sindicais afastados.

Senador Evelásio Vieira, é este mesmo tratamento que queremos se dê ao professorado mineiro, que o Ministro da Educação promova o reencontro do diálogo do professorado com o Governo de Minas. Nem se diga que os professores estão em greve, porque também no ABC havia uma greve, e muito mais, havia a intervenção direta do Governo nos sindicatos. Mesmo assim, repito, com inteligência o Governo mandou o seu Ministro do Trabalho a São Paulo, e permitiu que esse Ministro do Trabalho conversasse com os líderes sindicais afastados, naquele instante, da direção dos seus sindicatos.

E isso, Senador Evelásio Vieira, que estamos esperando que o Ministro da Educação faça.

Pode ser que S. Ex^e não tenha querido, naquele instante em que recebia a delegação, falar isso, mas esperamos que S. Ex^e realize uma ação efetiva.

Não há problema de intervenção no Estado de Minas Gerais. Se o Ministro da Educação se deslocar daqui para a Capital do nosso Estado, S. Ex^e — tenho a certeza — será muito bem recebido pelo professorado mineiro e pelo Governo de Minas Gerais. É um professorado cheio de fé e de esperança, mas quer ver o seu Ministro agindo da mesma forma que agiu o Ministro do Trabalho na greve paulista. Não vamos dizer que há diferença entre os movimentos, neste instante, porque um de trabalhadores e outro, de professores.

E essa intervenção que estamos a exigir do Ministro da Educação, é essa intervenção que pedimos a S. Ex^e o Sr. Ministro da Educação.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Ex^e falou no Ministro do Trabalho e aproveito a oportunidade para externar os meus aplausos à atuação equilibrada do atual Ministro Murilo Macedo, aplausos que de resto não são só meus. O último número da revista *Exame* traz o resultado de uma pesquisa promovida por essa prestigiosa revista de economia, pesquisa feita entre empresários. Vou ler textualmente a notícia:

"Murilo Macedo de um lado, e Mário Henrique Simonsen, de outro, são os Ministros cuja atuação até agora à frente de suas respectivas pastas recebeu a melhor e a pior avaliação por parte dos empresários. Esse resultado fôrã apontado pela apuração dos primeiros 121 questionários de "O Indicador", pesquisa semestral realizada por *Exame*. Para 63% dos respondentes, a atuação de Murilo Macedo deve ser considerada boa ou excelente. O inverso ocorreu com o Ministro Mário Henrique Simonsen, cuja atuação foi avaliada como ruim ou péssima por 26% dos 121 empresários que já responderam ao questionário."

Muito obrigado pela oportunidade deste registro.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Eu é que agradeço a intervenção, Senador Luiz Cavalcante.

É o reflexo da ação do Ministro Murilo Macedo, do Trabalho. Já nem quero comentar o resultado da pesquisa em relação ao Ministro Mário Henrique Simonsen, no momento.

E esse reflexo, é essa ação, Sr. Presidente, que estamos pedindo.

Repto aqui, assumindo minha responsabilidade isolada, não falando em nome da Comissão Parlamentar que esteve com S. Ex^e, na esperança de que o Ministro da Educação, com 55 minutos de vôo de Brasília à Capital do meu Estado, possa dialogar com o Governador, possa dialogar de perto com o professorado mineiro.

Lembra agora o Senador Luiz Cavalcante; a pesquisa em relação ao Ministro do Trabalho. Que S. Ex^e o Ministro da Educação, jovem como é, não se acanhe, em 55 minutos de vôo estará descendo na terceira Capital do País no seu aspecto demográfico. Agindo desta forma, S. Ex^e poderá, dialogar mais de perto com a gente mineira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e mais um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço o Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — O Ministro do Trabalho, pelo que se sabe, não tem formação, vivência maior dentro da atividade política, mas S. Ex^e se deslocou de Brasília, do seu Gabinete confortável, ...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Várias vezes.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — ... para São Paulo, e ali dialogou com os operários, a fim de se encontrar uma conciliação, uma solução para o movimento grevista. S. Ex^e atuou e encontrou essa solução, e o movimento cessou. O Titular da Educação, não em função da sua vivência como mestre da educação, até por solidariedade como professor que é, como solidariedade aos seus colegas grevistas de Minas, deveria agir. Há que se acrescentar, o Professor Portela, Titular do Ministério de Educação e Cultura, tem, pelo menos, certa vivência política, porque foi colaborador do Governo Juscelino Kubitschek. Se não estou enganado, pertenceu à Casa Civil do Presidente Juscelino Kubitschek. Deve ter vivência política, e, por isso, deveria agir de outra forma, dando o interesse que merece a classe dos professores deste País.

Ainda, se não quisesse ou não pudesse se deslocar a Belo Horizonte, para conversar com o Governador, com o Secretário da Educação e Cultura, usasse então o telefone. O que não é possível é o ensino de Minas Gerais e de outras áreas estar a sofrer pela omissão do titular da Educação e Cultura deste País.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, nobre Senador Evelásio Vieira. É exatamente o que V. Ex^e diz, esse homem precisa ter essa sensibilidade.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouvirei o Senador Almir Pinto e, em seguida, V. Ex^e Senador Agenor Maria.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Quando solicitei o aparte, na verdade, antecipando-se o nobre colega Senador Evelásio Vieira, quase que ele disse exatamente a impressão que eu tive de S. Ex^e o Sr. Ministro do Trabalho Murilo Macedo. Há poucos dias, cerca de três dias, solicitei uma audiência com S. Ex^e, dizendo que me faria acompanhar de uma representação dos municípios cearenses. S. Ex^e nos recebeu com aquela sensibilidade de homem público, de homem político. Eu não sabia que ele tinha pertencido à Casa Civil do Presidente Juscelino Kubitschek, de saudosa memória. Mas, na verdade, há uma diferença muito grande. Levei os prefeitos à presença de três ou quatro Ministros, e eles saíram encantados com quase todos, mas lutei para conseguir uma audiência junto ao Ministério da Educação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^e teve dificuldades?

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Não foi possível, até hoje.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Encontrei essa dificuldade, Senador.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — É o que não entendo, porque é um Ministério em que nós, forçosamente, nós parlamentares, temos que ter contactos freqüentes com o Ministro. Tenho lutado, por diversas vezes tenho pedido ao meu Chefe de Gabinete para conseguir uma audiência; inicialmente, era para levar aqueles prefeitos, não foi possível e os prefeitos já retornaram às suas cidades. Foi de fato o único Ministro que não nos recebeu. E, agora, estou pedindo novamente, porque tenho um assunto importante a tratar, de uma entidade da minha terra, lá de Fortaleza. Então, preciso falar com ele, e só, talvez, na quarta-feira é que haverá possibilidade dessa audiência com S. Ex^e o Sr. Ministro da Educação. São essas dificuldades que denotam, perfeitamente, que o Ministro Eduardo Portela não parece ter sensibilidade política, é um homem cientista, é um homem de alto gabarito cultural e talvez isso seja muito bom para a educação no Brasil, mas não é muito bom para nós, parlamentares.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^e vai, então, me permitir contar o seguinte: quando recebi o pedido do professorado mineiro — veja V. Ex^e a diferença — no mesmo instante em que telefonei ao Chefe de Gabinete de S. Ex^e o Sr. Ministro da Justiça, nosso prezado e querido colega Senador Petrônio Portella, rapidamente S. Ex^e atendeu o pedido e marcou imediatamente a audiência. Mas, nas várias tentativas que fiz junto ao Ministério da Educação, Senador Almir Pinto, não fui feliz, tive que recorrer à ação do Senador Magalhães Pinto; só S. Ex^e conseguiu marcar audiência. E veja V. Ex^e que no meu gabinete se comunicava que o Ministro da Educação não teria uma hora para receber as professoras mineiras.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Se V. Ex^e me permite a interrupção, Belo Horizonte está à 55 minutos de avião, mas esses pobres rapazes que vieram do Ceará, de Municípios longínquos, fizeram o maior esforço possível, para vir do Ceará até aqui, e são homens do interior, não são homens da Capital. Então, encontrei essa dificuldade, no meu modo de ver injustificada, porque se tratava apenas de uma reivindicação. Parece-me — depois fui informado — que o Presidente da Câmara Deputado Flávio Marcílio teria tido em contato com S. Ex^e, numa audiência pessoal, e teria levado as reivindicações que aquelas delegações traziam para serem despachadas pelo Ministro, mas os prefeitos não tiveram a sorte de conhecer o Ministro.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Veja V. Ex^e que a caravana mineira também se deslocou de ônibus de algumas localidades distantes de Brasília, mais de 18 a 20 horas, e felizmente a ação — repito — do Senador Magalhães Pinto é que permitiu que o Governo, através do Ministério da Educação, as recebesse. E por isso que faço questão de destacar, aqui, a minha esperança é de que o Ministro vá a Belo Horizonte, deixe um pouqui-

nho a solidão do Planalto e vá conhecer a nossa Capital e ter um contato direto. E destaquei — e o faço com justiça — a boa vontade com que S. Ex^e o Ministro da Justiça recebeu não só os parlamentares, mas aquela delegação de professores que lá se encontravam em seu gabinete.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um novo aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Com os fatos que V. Ex^e está a narrar, inclusive da dificuldade que encontrou para estabelecer esse encontro, para discutir um assunto de tamanha importância como é a greve dos professores de Minas Gerais, ainda poderíamos interpretar que as dificuldades surgiram mais de ordem da posição partidária de V. Ex^e, homem do MDB, da Oposição, mas quando se toma conhecimento de que Senadores da Aliança Renovadora Nacional, do Partido do Governo, encontram as mesmas ou, talvez, maiores dificuldades, não para pedir a nomeação da professora lá para o interior do Ceará, mas que pretende estabelecer um encontro com o Ministro da Educação e Cultura, com um grupo de prefeitos para discutir, tratar, de problemas sérios da educação do Ceará, aí não tem mais explicação e muito menos justificativa. É interessante: eu que estava apostando no sucesso da gestão do Professor Eduardo Portela, começo a retirar essa credibilidade, esse voto de confiança que estava dando.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Nessa altura, Senador Evelásio Vieira, já me sinto até satisfeito, porque durante cinco minutos nós fomos recebidos. O Senador Almir Pinto já não teve a mesma felicidade que nós. De qualquer forma, vamos aguardar a ação efetiva do titular da Educação.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Certamente, o pedido do representante do Ceará não é exceção, vai ver que é a regra.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — É possível.

O Sr. Aenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço V. Ex^e, Senador Aenor Maria.

O Sr. Aenor Maria (MDB — RN) — Senador Itamar Franco, acho que o problema da greve de São Paulo difere em muito do problema da greve dos professores de Minas Gerais. Os professores de Minas Gerais são professores estaduais. Nós temos ainda, graças a Deus, alguma coisa de autonomia neste País; a Federação dispõe, ainda, de alguma autonomia. Então, o Ministro não pode, absolutamente, passar por cima do Governo de Minas Gerais. Acredito que a falta de interferência do Ministério da Educação em Minas Gerais é tão-somente ele querer, com isso, dar condições ao Governador de resolver o problema, principalmente sendo o Governador da ARENA. Daí por que acredito que a gestão que os parlamentares de Minas Gerais terão que fazer será junto ao Governador Francelino Pereira, que é um político, homem de convívio fácil, eu o conheço de perto, e todos nós o conhecemos; a minha impressão é que um contato dos Senadores de Minas Gerais com o Governador Francelino Pereira poderia, enfim, encontrar uma fórmula, uma saída para esse problema. Como amigo de Francelino Pereira, aprendi a admirá-lo, então, acredito que seria oportuno que os Senadores e Deputados de Minas Gerais procurassem S. Ex^e para um diálogo, porque acredito que com esse contato direto entre os parlamentares e o Governador Francelino Pereira haverá uma oportunidade de se encontrar uma saída para esse problema tão angustiante das professoras no Estado. Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Solicito a V. Ex^e não permitir mais apartes, nobre Senador Itamar Franco, pois o tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, vou acatar as determinações de V. Ex^e, apenas me permitindo dar o último aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira, para que possa completar o meu raciocínio.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Em parte o Senador Aenor Maria tem razão, pois os movimentos grevistas do ABC e de Minas são distintos. Realmente lá, no ABC, era uma greve de trabalhadores, em Minas é de professores, mas com os mesmos objetivos, na busca de melhor remuneração, porque julgam que estão ganhando pouco. E houve duas ações distin-

tas. Em relação aos trabalhadores de São Paulo, o Ministro do Trabalho foi lá dialogar, foi participar, foi auxiliar, encontrar uma solução; no caso dos professores, o Ministro da Educação deu cinco minutos de atenção. É preciso, ainda, que se diga que as normas do ensino partem daqui. O grande responsável pela Educação no Brasil é o Ministério da Educação e Cultura, que inclusive, suplementa e canaliza recursos para as prefeituras, para os Estados e tem a obrigação e o dever imediato de participar, de colaborar para equacionar o problema. O condenável é se omitir, se afastar do problema.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Evelásio Vieira, V. Ex^e tem toda a razão e eu respeitosamente até responderia ao Senador Aenor Maria. Em absoluto procurei, com a minha fala, fazer comparação entre uma greve de professores em Minas, e a greve no ABC.

Mas, Senador Evelásio Vieira, quando o Senador Aenor Maria fala na intervenção lá e na possibilidade de o Ministro intervir — digo intervir naquele sentido de ser mediador, é uma intervenção em relação ao Estado — V. Ex^e lembrou muito bem, e ainda outro dia discutimos, aqui, e não temos possivelmente a oportunidade de discutir, hoje, o Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios, em que se vincula no fundo federal, Senador Aenor Maria, 20% para a Educação. É um fundo federal, é uma receita federal transferida para os Estados e para os Municípios, que se vinculam a esse fundo. Evidentemente, cabe a ação mediadora, Senador Aenor Maria, como o Governo inteligentemente o fez no Estado de São Paulo na greve do ABC. Essa mediação cabe, e não só cabe como se exige no momento, do titular do Ministério da Educação.

Sr. Presidente, V. Ex^e já me chamou a atenção, vou apenas pedir a V. Ex^e que permita transcrever nos Anais do Senado a carta do professorado estadual de Minas Gerais para Sua Excelência o Senhor Presidente da República. E termino, Sr. Presidente, relatando o episódio, depois daquela boa acolhida no Ministério da Justiça, através do nosso colega, o eminente Senador Petrônio Portella: nós nos dirigimos à Catedral de Brasília, porque lá concentrados estavam os professores e as professoras de Minas Gerais.

Sr. Presidente, relato esse episódio a que assisti com muita emoção, naquele início de anoitecer, tendo a catedral como fundo, numa noite já bem clara e estrelada, como foi acontecer nos céus de Brasília. Quando lá chegamos, por volta de 5 minutos para as 6 horas, aquele professorado ansioso, cheio de fé, coragem e esperança, se levantou com as mãos erguidas — mais de 600 pessoas, de pé e de mãos erguidas, repito — e cantou o Hino Nacional. No instante em que aqueles professores cantavam, espetáculo que comoveu a todos nós naquele lusco-fusco, repito, tendo a Catedral como fundo, na hora da Ave-Maria, aquele badalar dos sinos trouxe uma sensação de que ali estava o anseio do povo brasileiro que, pacífica, ordeiramente, em paz, pedia às autoridades máximas do País o sentido de compreensão, não de compreensão de ordem político-partidária, mas de compreensão para que pudesse continuar a exercer com dignidade o magistério, tendo seu salário aviltado por essa inflação galopante que aí está.

Naquele instante, em que cantavam o Hino Nacional e que a Catedral de Brasília dobrava os seus sinos, naquele anoitecer, Sr. Presidente, sentimos que Minas Gerais ali continuava fiel as suas origens, nessa cidade criada por um mineiro, o grande Presidente Juscelino Kubitschek. Mas, acima de tudo, foi possível perceber que este País em ordem, tranquilidade e em paz está a mostrar aos seus governantes que o povo quer participar, que o povo deseja ser testemunha não só dos acontecimentos, mas quer oferecer também o seu esforço e trabalho para que esta Nação chegue ao século XXI dentro da normalidade institucional, dentro da democracia com que todos nós sonhamos, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

CARTA DO PROFESSORADO ESTADUAL DE MG À SUA EX^E PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Sr. Gen. João Baptista Figueiredo:

O professorado mineiro, como o de outros Estados, iniciou, no princípio do ano letivo de 1979, estudos e encontros, cujo tema central era a baixa remuneração dos docentes de todo o Estado.

Posteriormente, foi enviado um relatório aos representantes máximos da área educacional, Secretariado e Governo, permitindo aos mesmos um certo período para análise das solicitações. Estipulou-se a data de 12-5-79 (doze de maio de mil novecentos e setenta e nove), para a entrega de definições concretas ao professorado mineiro, o que não aconteceu.

Devido a esta atitude de descaso e tendo em vista as justas reivindicações encaminhadas ao Sr. Governador, os professores do Estado de Mi-

nas Gerais, em assembleia, resolveram paralisar as atividades docentes a partir do dia 17 de maio do corrente ano.

A expressão atual do movimento atinge 414 Municípios com suas atividades escolares paralisadas à espera de um diálogo, não de um monólogo como é o que tem acontecido, para que se chegue a um acordo útil à comunidade dos professores e, portanto, a toda a sociedade.

Dois fatos marcaram a presença do Governo Estadual em relação ao movimento do professorado mineiro:

— *o primeiro*, foi ter enviado à Assembléia Legislativa Estadual uma mensagem propondo reajustes de vencimentos, que não alteram substancialmente o baixíssimo poder aquisitivo do salário do professor estadual. Frente a essa situação, a classe, em 28 de maio de 1979, em assembleia, recusou a proposta e se dispôs a estar, no dia seguinte, frente ao Palácio da Liberdade, para um diálogo que se realizaria entre o Governo e os representantes do magistério.

— *o segundo*, como é do conhecimento de toda a Nação, repentinamente, na praça que teve o nome de Liberdade, mães de família, pessoas com 12, 15, 25 anos de magistério, viram-se envolvidas com jatos de água e bombas de gás lacrimogêneo, numa repressão extemporânea e irracional.

Com a opinião pública revoltada por tão impensado ato, iniciou-se, a seguir, um período de negociações entre representantes da classe e o Governo. Não houve possibilidades de se chegar a bom termo, porque estas conversações foram bruscamente interrompidas pelo Governo Estadual. Tal ato de intransigência trouxe ao professorado apoio de áreas profissionais diversas, como também de entidades religiosas, etc., dando-lhe novo alento e a certeza de serem justas as reivindicações, pois todos sabem qual é o aviltante vencimento do magistério.

Diante da impraticabilidade de um trabalho educacional, cujos produtos configurem as reais necessidades da Nação, tendo em vista o salário percebido pelos docentes mineiros e a intransigência do Governador do Estado em procurar soluções conjuntas, acreditam estes professores que o Governo Federal pode e deve proporcionar meios para que o problema seja solucionado, tais como:

1º) Fazer cumprir o art. 39 da Lei nº 5.692, que dispõe sobre a remuneração de professores especialistas de 1º e 2º graus, tendo em vista a maior qualificação, independente de graus escolares em que atuem.

2º) Definir critérios e fazer cumprir o Decreto nº 83.556, de 7 de junho de 79, que dispõe sobre aplicação de recursos do FPE e FPM em 20% (vinte por cento) à função Educação e Cultura prioritariamente ao Ensino de 1º e 2º graus.

Cabe ainda lembrar, embora tenha professores ouvido dos representantes governamentais o contrário, que aplicar em Educação significa retorno em termos de formação de mão-de-obra e ajuste social.

Cientes da preocupação de V. Exº no que diz respeito ao Ensino no Estado de Minas Gerais e à situação salarial de seus professores, solicita-se de V. Exº empenho em resolver problemas tão angustiantes como estes de sobreviver com tão baixa remuneração.

Professorado do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 12 de junho de 1979.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias constantes dos itens 1 a 8 acham-se em fase de votação. Sendo evidente a falta de *quorum*, em plenário, fica a votação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

— 1 —

Votação, em turno único do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1979. Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob nº 240, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1979, do Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1979, do Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17, de 1979, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1979 (nº 5.765/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, e dá outras providências.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 1979, do Senador Passos Porto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 30, de 1979, de sua autoria, determinando que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

— 6 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob nºs 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao Projeto e à Emenda nº 1, de plenário.

— 7 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

— 8 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1979, do Senador Orestes Quercia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 9:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 274, de 1979), do Projeto de Resolução nº 29, de 1979, que regulamenta a aplicação na Administração do Senado Federal, dos Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

PARECER Nº 274, DE 1979
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1979

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1979, que regulamenta a aplicação, na administração do Senado Federal, dos Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Mendes Canale**.

ANEXO AO PARECER Nº 274, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 29, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Regulamenta a aplicação, na administração do Senado Federal, dos Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito.

O Senado Federal resolve:

CAPÍTULO I
Disposição Geral

Art. 1º Aos servidores do Senado Federal incluídos na Classificação de Cargos instituída pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e legislação complementar específica, aplicar-se-ão os Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento por Mérito, observadas as normas constantes desta Resolução.

CAPÍTULO II
Da Ascensão Funcional

Art. 2º A Ascensão Funcional consiste na elevação do servidor da Categoria Funcional a que pertença para a de outro Grupo, satisfeitas as exigências relativas a critérios seletivos e qualificação fixados por esta Resolução.

§ 1º O servidor que obtiver a Ascensão Funcional será localizado na primeira referência da Classe inicial da Categoria em que for incluído, exceptuado o caso previsto no § 2º deste artigo.

§ 2º Se a Referência indicada no parágrafo anterior for inferior à que pertence o servidor, a sua localização far-se-á na Referência que, integrando a estrutura da nova Categoria, seja a superior mais próxima da em que estava localizado no momento da ascensão.

§ 3º Na hipótese de a Referência de que trata o parágrafo anterior integrar a estrutura de Classe superior à inicial, a ascensão somente poderá efetivar-se:

I — em vaga não comprometida para provimento mediante progressão funcional; e

II — quando a Classe a que corresponde a Referência compreender atividade de nível superior para cujo desempenho não seja exigida experiência na respectiva área.

Art. 3º Observado o disposto no art. 9º desta Resolução, poderá haver a ascensão funcional para o provimento de vagas existentes em todas as Categorias constituídas de cargos efetivos e empregos permanentes, vedada a ascensão para Quadro Permanente ou Tabela Permanente diversa daquela a que pertença o servidor.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, denominam-se Quadro Permanente e Tabela Permanente, respectivamente, o conjunto de cargos integrantes do sistema estatutário e o grupo de empregos regidos pela legislação trabalhista.

Art. 4º Observados o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução e a ressalva do parágrafo único deste artigo, poderão concorrer à ascensão funcional, no Quadro Permanente ou na Tabela Permanente, todos os seus integrantes, não importando a Classe a que pertençam e a Referência em que estejam localizados.

Parágrafo único. Não poderá concorrer à ascensão funcional o servidor que estiver localizado na primeira Referência da Classe inicial da respectiva Categoria Funcional.

Art. 5º O processo seletivo, para efeito de ascensão funcional, far-se-á mediante seleção interna, de caráter competitivo e eliminatório, em que serão exigidos nível de conhecimentos e grau de complexidade relativos ao exercício do novo cargo ou emprego, obedecidas, no caso, a forma e condições de realização idênticas às estabelecidas para o concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o limite de idade ou aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º A seleção interna a que se refere este artigo poderá ser substituída por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado pelo Senado Federal, para ingresso na categoria funcional a ser alcançada pela ascensão.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os candidatos à ascensão funcional terão classificação distinta daqueles que se habilitaram através de seleção interna.

§ 3º O prazo de validade da seleção interna relativo à ascensão funcional será de 2 (dois) anos e o do concurso público de provas ou de provas e títulos, para o mesmo fim, será de 4 (quatro) anos, contado da homologação (Emenda Constitucional nº 8, de 1977, art. 97, § 3º).

Art. 6º Não se exigirá interstício, para efeito de ascensão funcional.

Art. 7º Somente poderá inscrever-se na seleção interna para ascensão funcional o servidor que possua a habilitação profissional ou escolaridade exigida para ingresso na categoria funcional a que concorrer.

Art. 8º A classificação dos habilitados à ascensão funcional far-se-á, conforme o caso, pela nota obtida na seleção interna, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 5º desta Resolução.

§ 1º Havendo empate na seleção interna ou no concurso público de provas ou de provas e títulos, terá preferência, sucessivamente:

I — o que ingressou, há mais tempo, no serviço do Senado Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para atividade inerente ao cargo ou assemelhada;

II — o que ingressou, há mais tempo, no Serviço Público Federal, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para o cargo de atividades assemelhadas ao que ocupar;

III — o que ingressou há mais tempo no serviço do Senado Federal;

IV — o que ingressou há mais tempo no Serviço Público Federal;

V — o que ingressou há mais tempo no Serviço Público;

VI — o mais idoso; e

VII — o de maior prole.

§ 2º Na apuração do terceiro, quarto e quinto critérios de desempate, será considerada a data do exercício decorrente da nomeação ou admissão, sem qualquer dedução na contagem.

§ 3º Considera-se concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 97, § 1º, da Constituição), para efeito dos números I e II deste artigo, o realizado de acordo com as normas específicas aplicadas à espécie no âmbito da Administração Pública.

Art. 9º Será reservada ao provimento por ascensão funcional metade das vagas existentes na Classe inicial das correspondentes categorias funcionais.

§ 1º As vagas existentes no Quadro Permanente concorrerão os funcionários estatutários; e às da Tabela Permanente, os servidores regidos pela legislação trabalhista.

§ 2º As vagas reservadas à ascensão funcional e não providas por insuficiência de candidatos habilitados, poderão ser ocupadas por pessoal aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos para a categoria, atendido o disposto no § 3º do artigo 5º.

Art. 10. Para efeito da ascensão funcional, verifica-se a vaga na data:

I — do falecimento do servidor;

II — da publicação do ato que aposentar, exonerar ou demitir o funcionário;

III — da rescisão do contrato de trabalho;

IV — da criação do cargo ou do emprego; ou

V — da vigência do ato de progressão ou ascensão funcionais.

Parágrafo único. Não poderá ocorrer ascensão funcional em claro de lotação das categorias funcionais.

Art. 11. A ascensão funcional só poderá efetivar-se se comprovada a existência de recursos orçamentários disponíveis para fazer face à despesa decorrente.

Art. 12. Observado o disposto no artigo anterior, a ascensão funcional realizar-se-á no mês de julho de cada ano, vigorando seus efeitos financeiros a partir da data da publicação do ato que a efetivar.

Art. 13. Até o último dia do mês de junho de cada ano, a Subsecretaria de Pessoal ultimará os seguintes levantamentos:

I — das vagas existentes nas classes iniciais das categorias funcionais integrantes do Quadro Permanente e da Tabela Permanente, no limite reservado ao provimento por ascensão funcional;

II — dos servidores habilitados à ascensão funcional por categoria, observada a ordem de classificação respectiva;

III — das Referências em que se encontram localizados os habilitados à ascensão funcional, para efeito de localização na nova categoria funcional;

IV — das vagas existentes nas classes intermediárias e finais, não comprometidas para progressão funcional, na hipótese prevista no § 3º do artigo 2º desta Resolução;

V — da existência de recursos, mediante solicitação à Subsecretaria Financeira, necessários ao provimento por ascensão funcional, nos termos do artigo 11 desta Resolução.

Parágrafo único. Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base nas situações existentes no dia 1º de junho de cada ano.

Art. 14. A ascensão funcional será efetivada mediante Ato do Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 52, nº 38, do Regimento Interno do Senado Federal, devendo ser publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, até o dia 31 do mês de julho de cada ano.

Parágrafo único. O processo, para o ato de que trata este artigo, será encaminhado ao Presidente do Senado Federal, com parecer do Conselho de Administração, por intermédio do Primeiro-Secretário da Comissão Diretora.

CAPÍTULO III Do Desempenho e da Progressão Funcional e do Aumento por Mérito

Seção I Disposições Gerais

Art. 15. A progressão funcional consiste na elevação do servidor à classe imediatamente superior à que pertença dentro da respectiva categoria funcional, excetuada a hipótese do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Poderá ocorrer progressão funcional, em até metade das vagas da Classe inicial das Categorias de Técnico Legislativo e de Taquígrafo Legislativo, dos integrantes da Classe final da Categoria de Assistente Legislativo, satisfeitos o grau de escolaridade superior estabelecido para a nova Categoria; a habilitação em treinamento específico, a ser disciplinada mediante Ato da Comissão Diretora; e a sistemática da avaliação de desempenho prevista nesta Resolução, arredondando-se em favor da progressão as frações que venham a ocorrer.

Art. 16. O aumento por mérito consiste na movimentação do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior, dentro da mesma classe.

Art. 17. Concorrerão à progressão funcional e ao aumento por mérito, no respectivo Quadro ou Tabela, os servidores integrantes do Quadro Permanente e da Tabela Permanente, mediante processo seletivo de avaliação do desempenho funcional, de acordo com as prescrições estabelecidas nesta Resolução, e atendidos os seguintes requisitos básicos:

I — interstício;

II — grau de escolaridade, habilitação profissional e formação técnica especializada, apurados no dia 1º de abril ou 1º de agosto de cada ano.

Art. 18. O interstício para a progressão funcional e aumento por mérito é de 12 (doze) meses e será computado em períodos corridos individuais, considerando-se interrompido nos seguintes casos:

I — licença com perda de vencimento;

II — suspensão disciplinar ou preventiva;

III — suspensão de contrato de trabalho, salvo se em gozo de auxílio-doença;

IV — afastamento, com ou sem ônus para o Senado Federal, para prestar serviços não considerados expressamente relevantes pela Comissão Diretora, em outros órgãos públicos, exercer mandato eletivo ou desempenhar missões estranhas ao Senado.

V — for condenado pela Justiça Comum com a pena por tempo inferior a 2 (dois) anos, por crime que não implique a perda do cargo ou função pública.

§ 1º Consideram-se períodos corridos, para os fins deste artigo, os contados de data a data, sem qualquer dedução no respectivo cômputo.

§ 2º Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos dela decorrentes, a partir da data em que se verificou o afastamento do servidor, na hipótese do item II deste artigo, quando, no primeiro caso, ali considera-

do, ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada e, no segundo, se verificar que a pena aplicada não foi mais grave do que a de repreensão.

Art. 19. O cômputo de cada interstício começará:

I — nos casos de progressão funcional ou de aumento por mérito, a partir do primeiro dia do mês de abril ou de agosto antecedente à data dos respectivos atos que efetivaram a movimentação.

II — nos casos de nomeação, admissão ou ascensão funcional, a partir do primeiro dia do mês de abril ou agosto após o exercício;

III — nos casos de interrupção ocorrida nos termos do art. 18 desta Resolução, a partir do primeiro dia do mês de abril ou agosto subsequente à reassunção do exercício, desprezado o período anterior.

Art. 20. Será considerado, para todos os efeitos, como se tivesse obtido a progressão funcional ou o aumento por mérito que lhe cabia, o servidor que se aposentou ou faleceu sem que tenha sido expedido o correspondente ato.

Art. 21. As progressões funcionais ou os aumentos por mérito serão efetivados nos meses de julho e novembro, mediante ato do Presidente do Senado Federal, na forma do art. 52, nº 38, do Regimento Interno, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia dos referidos meses.

Seção II Do Desempenho Funcional

Art. 22. A avaliação do desempenho funcional do servidor constitui o requisito básico para a concessão da progressão funcional e do aumento por mérito.

Art. 23. A avaliação de desempenho far-se-á por níveis de direção, resultando da média apurada no conceito final, observando-se o disposto nos itens seguintes:

I — os titulares de órgãos diretamente subordinados à Comissão Diretora serão avaliados pelo Presidente do Senado Federal;

II — os titulares de Secretarias, Subsecretarias, Serviços, Seções e o pessoal de gabinete diretamente subordinados à Diretoria-Geral serão avaliados pelo Diretor-Geral;

III — os titulares de Subsecretaria, Serviços, Seções e o pessoal de gabinete diretamente subordinados à Secretaria-Geral da Mesa, à Assessoria, à Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e à Consultoria-Geral, serão avaliados, em cada caso, respectivamente pelo Secretário-Geral da Mesa, pelo Diretor da Assessoria, pelo Diretor da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas e pelo Consultor-Geral;

IV — os titulares de Serviços, Seções e o pessoal de gabinete diretamente subordinados a Subsecretarias serão avaliados, em cada caso, pelos respectivos Diretores de Subsecretaria;

V — os titulares de Seções diretamente subordinadas a Serviços serão avaliados pelos respectivos Chefs de Serviço;

VI — os servidores não compreendidos nas disposições dos itens anteriores serão avaliados:

a) pelos titulares de cargos de direção a que estejam diretamente subordinados;

b) pelos respectivos titulares, na hipótese de lotação em gabinete de Senador.

Art. 24. A avaliação do desempenho será representada pelo resultado dos fatores relacionados na "Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho Funcional" a ser distribuída pela Subsecretaria de Pessoal, tendo em vista:

I — a competência e eficiência na execução das tarefas;

II — a atuação do servidor em relação ao grupo de trabalho a que pertence;

III — o comportamento funcional individual do servidor;

IV — a assiduidade e pontualidade horária;

V — os atributos de capacidade mediante habilitação em cursos.

§ 1º A assiduidade será determinada, durante a permanência do servidor na classe, pelo tempo de efetivo exercício, sendo computado 1 (um) ponto negativo para cada falta.

§ 2º A impontualidade horária será determinada com base nos horários de entrada e saída, atribuindo-se a cada grupo de 3 (três) faltas 1 (um) ponto negativo.

§ 3º Serão atribuídos pontos negativos a cada indisciplina praticada pelo servidor, da seguinte forma:

I — repreensão — 2 pontos

II — suspensão — 3 pontos

III — destituição de função — 10 pontos

§ 4º Os pontos negativos a que se referem os parágrafos anteriores resultarão de levantamentos efetuados pela Subsecretaria de Pessoal e serão consignados na parte das condições complementares de cada Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho Funcional, abrangendo o respectivo período.

Art. 25. A Subsecretaria de Pessoal providenciará, mediante publicação no Boletim de Pessoal, no último dia dos meses de abril e agosto, com vistas à progressão funcional e o aumento por mérito a serem efetivados nos meses de julho e novembro, respectivamente, os seguintes levantamentos:

I — a relação de vagas disponíveis, em cada classe, para progressão funcional;

II — a relação dos servidores que concorrem ao aumento por mérito;

III — a relação dos classificados para progressão funcional;

IV — a relação dos que não podem concorrer à progressão funcional ou ao aumento por mérito, com indicação do motivo;

V — a relação dos servidores que cumpriram o grau de escolaridade e foram considerados habilitados no treinamento para progressão de que trata o Parágrafo único do art. 15 desta Resolução.

VI — a relação do tempo de serviço no Senado Federal, no Serviço Público Federal e no Serviço Público.

Parágrafo único. Os levantamentos previstos neste artigo serão realizados com base nas situações existentes nos dias 1º de abril e 1º de agosto, para efeito da progressão funcional e do aumento por mérito, a serem efetivados nos meses de novembro e julho, respectivamente.

Art. 26. A avaliação de desempenho resultará da média aritmética dos índices de merecimento obtidos nos dois semestres imediatamente anteriores à apuração, na forma dos fatores e critérios expressos no Anexo desta Resolução, e escalonada nos conceitos:

I — Regular — (de 1 a 10 pontos)

II — Bom — (de 11 a 20 pontos)

III — Muito Bom — (de 21 a 30 pontos).

Parágrafo único. Índice de merecimento é a soma algébrica dos pontos atribuídos ao servidor durante o semestre a que se refere a Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 27. O servidor que, no período de 12 (doze) meses, obtiver, conceito médio *Regular* nas duas avaliações semestrais consecutivas, não poderá concorrer à progressão funcional ou aumento por mérito, ficando obrigado a cumprir, em consequência, interstício de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, por mais 12 (doze) meses, após o que somente poderá concorrer se obtiver, nas avaliações desse interstício de 24 (vinte e quatro) meses, média aritmética igual ou superior ao conceito *Bom*.

Parágrafo único. Se, em razão do disposto neste artigo, ou por qualquer outro motivo, deixar de ser provida vaga da classe destinada à progressão funcional, ficará ela acumulada para a progressão funcional seguinte.

Art. 28. Ocorrendo a movimentação do servidor no período da avaliação de desempenho, de que resulte subordinação direta a outra chefia, ser-lhe-á atribuída avaliação pelo Chefe a que, no mesmo período, esteve subordinado por mais tempo.

Art. 29. Da avaliação de desempenho quanto ao mérito caberá pedido de reconsideração à própria autoridade autora e à Comissão Diretora, em grau de recurso.

Art. 30. Ao servidor que, à época da avaliação, estiver afastado do serviço por mais da metade do período, por motivo de acidente em serviço, atacado de doença profissional ou acometido de moléstia grave, devidamente comprovada em inspeção médica, será atribuído o conceito da última avaliação.

Art. 31. Os servidores postos à disposição de outros órgãos da Administração Pública, com ou sem ônus para o Senado Federal, para o desempenho de funções consideradas relevantes pela Comissão Diretora, nos respectivos atos, poderão ser avaliados pelo órgão em que estejam efetivamente prestando serviços, atribuindo-se-lhes, em qualquer hipótese de desatendimento a essa providência ou atraso na restituição, em tempo hábil, da ficha de desempenho, o conceito da última avaliação.

Art. 32. Somente serão avaliados os ocupantes de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores que sejam titulares de cargo efetivo, integrante do Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 33. Será publicada, no Boletim do Pessoal, a lista geral de classificação organizada pela Subsecretaria de Pessoal e aprovada pelo Conselho de Administração.

§ 1º O servidor poderá reclamar ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal, da respectiva classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da

data da publicação de que trata este artigo, devendo a reclamação ser informada dentro de 5 (cinco) dias da sua interposição.

§ 2º Instruído o processo, na forma do parágrafo anterior, a Subsecretaria de Pessoal o encaminhará ao Diretor-Geral, para apreciação do Conselho de Administração, até o último dia dos meses de maio e setembro.

§ 3º Considerada procedente a reclamação do servidor pelo Conselho de Administração, a este compete determinar, de imediato, a inclusão do reclamante no devido lugar da lista geral de classificação.

Seção III Da Progressão Funcional

Art. 34. Para efeito da progressão funcional, a estrutura das Categorias Funcionais, com vista à fixação da lotação das respectivas Classes, será a seguinte:

I — nas Categorias compostas de 3 (três) Classes:

Classe Especial — 10%
Classe "B" — 35%
Classe "A" — 55%

II — nas Categorias compostas de 4 (quatro) Classes:

Classe Especial — 10%
Classe "C" — 20%
Classe "B" — 30%
Classe "A" — 40%

III — nas Categorias compostas de 5 (cinco) Classes:

Classe Especial — 10%
Classe "D" — 15%
Classe "C" — 20%
Classe "B" — 25%
Classe "A" — 30%

IV — nas Categorias onde não há Classe Especial:

Classe "C" — 20%
Classe "B" — 30%
Classe "A" — 50%

§ 1º Os percentuais especificados neste artigo incidirão sobre a lotação fixada para a Categoria Funcional, englobados, para esse efeito, o Quadro Permanente e a Tabela Permanente do Senado Federal.

§ 2º O cálculo dos percentuais estabelecidos neste artigo começará pela Classe inicial, seguindo-se as demais, desprezadas as frações que, somadas, serão acrescidas à lotação da Classe final.

§ 3º Nos casos em que a lotação global da Categoria seja insuficiente para compor as das respectivas classes, na forma deste artigo, os correspondentes percentuais serão considerados como limites máximos.

§ 4º Qualquer alteração na lotação global das Categorias Funcionais somente poderá ser objeto de encaminhamento se comprovada a existência de recursos orçamentários suficientes e adequados no próprio exercício.

Art. 35. Para efeito de progressão funcional, abre-se a vaga originária na data:

I — do falecimento do servidor;

II — da publicação do ato que aposentar, exonerar ou demitir o servidor;

III — da rescisão do contrato de trabalho;

IV — da vigência do ato de progressão ou ascensão funcional;

V — da publicação do preceito legal que criar cargo ou da decisão que instituir emprego.

§ 1º Abrindo-se as vagas originárias em uma Categoria Funcional, serão consideradas abertas, na mesma data, todas as decorrentes de seu provimento.

§ 2º Para efeito de progressão funcional, as vagas existentes ou que venham a ocorrer, bem assim os vagos previstos na lotação das Classes das Categorias Funcionais, serão considerados, indistintamente, no Quadro Permanente ou na Tabela Permanente do Senado Federal, observado o regime jurídico do servidor e os limites de provimento estabelecidos nesta Resolução.

Art. 36. A progressão funcional será concedida ao servidor que obtiver, no período de 12 (doze) meses, nas duas últimas avaliações semestrais de desempenho, conceito médio *Bom*, no mínimo, observada a ordem de classificação e atendido, quando for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 15 desta Resolução.

Art. 37. Na progressão funcional, ocorrendo empate na classificação resultante das avaliações periódicas, este será resolvido, sucessivamente, em favor do servidor:

I — que haja ingressado no Senado Federal mediante concurso público de provas ou de provas e títulos específico para o cargo que ocupe ou de atividade semelhante;

II — que haja ingressado no Serviço Público Federal mediante concurso público de provas ou de provas e títulos para cargo de atividades iguais ou semelhantes;

III — que haja ingressado no Serviço Público mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV — que tiver obtido maior número de pontos em cada uma das avaliações que imediatamente antecederam as 2 (duas) últimas;

V — que tiver ingressado há mais tempo no serviço do Senado Federal;

VI — que tiver ingressado há mais tempo na Categoria Funcional, no Senado Federal;

VII — que tiver ingressado há mais tempo no Serviço Público Federal;

VIII — que tiver ingressado há mais tempo no Serviço Público;

IX — que for mais idoso; e

X — que tiver maior prole.

§ 1º Para a apuração do sétimo e oitavo critérios de desempate, será considerado o tempo em que o servidor se encontrava vinculado ao Serviço Público Federal e ao Serviço Público, respectivamente, desde as datas da nomeação ou admissão, sem qualquer dedução na contagem.

§ 2º Considera-se concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 97, § 1º, da Constituição), para efeito dos números I, II e III deste artigo, o realizado de acordo com as normas específicas aplicadas à espécie no âmbito da Administração Pública.

Art. 38. O servidor que fizer jus à progressão funcional será elevado à classe imediatamente superior à que pertença, na respectiva Categoria Funcional, ou, na hipótese do parágrafo único do art. 15 desta Resolução, à classe integrante das categorias ali indicadas, por uma das seguintes formas:

I — ocupando vaga originária ou decorrente na Classe para a qual ocorreu a progressão; ou

II — levando, para a nova Classe, o respectivo cargo ou emprego, observado o limite da lotação da Classe, fixado na forma do art. 34 desta Resolução.

§ 1º O servidor será localizado na referência inicial da Classe a que passar a pertencer em decorrência da progressão, salvo quando já situado em referência igual ou superior, caso em que a respectiva localização far-se-á na referência, que, integrando a estrutura da nova categoria, seja a superior mais próxima da em que estiver colocado no momento da progressão.

§ 2º A aplicação da hipótese prevista no item II deste artigo dependerá de recursos orçamentários próprios para atender à despesa com a progressão funcional.

Seção IV Do Aumento por Mérito

Art. 39. Observadas as épocas próprias, estabelecidas nesta Resolução, os aumentos por mérito serão concedidos automaticamente ao servidor que tenha obtido, nas duas últimas avaliações semestrais de desempenho, conceito médio, igual ou superior a *Bom*.

§ 1º Em qualquer hipótese, o aumento por mérito só poderá atingir, em cada época, até 70% (setenta por cento) do total dos integrantes da Classe concorrente, observadas, para esse efeito, a respectiva classificação de desempenho e normas de desempate previstas no art. 37 desta Resolução.

§ 2º Verificando-se resultado fracionário na aplicação do percentual referido no parágrafo anterior, far-se-á aproximação para maior.

Art. 40. Os requisitos necessários à obtenção do aumento por mérito, inclusive o interstício, serão os mesmos previstos para a progressão funcional.

CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41. Na primeira aplicação desta Resolução, serão dispensados o interstício e a avaliação do desempenho funcional de que trata o art. 17 desta Resolução, fazendo jus à progressão funcional ou aumento por mérito todos os servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos na administração do Senado Federal, nos termos das diretrizes fixadas pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e legislação complementar específica na forma das tabelas e relações nominais a serem aprovadas por Ato da Comissão Diretora.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo à hipótese do parágrafo único do artigo 15 desta Resolução, ficará o servidor dispensado de habilitação em treinamento, quanto à progressão para a categoria de Técnico Legislativo, mantida, porém, a exigência do grau de escolaridade.

Art. 42. Os efeitos das primeiras progressões funcionais e aumento por mérito vigoram a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS

- Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho Funcional
- Fatores Complementares
- Avaliação Final

ANEXO Ficha Semestral de Avaliação de Desempenho Funcional

Período _____ Semestre _____

Nome _____

Cargo _____

Função _____

A — FATORES ESSENCIAIS

1 — Qualidade de Trabalho:

a) regular

os trabalhos, algumas vezes, oferecem subsídios às autoridades superiores

b) boa

os trabalhos quase sempre oferecem bons subsídios às autoridades superiores.

c) muito boa

os trabalhos são sempre bem fundamentados, merecendo apreciação favorável das autoridades superiores, inclusive sobre os judiciosos subsídios e sugestões apresentados.

2 — Cooperação:

a) regular

às vezes coopera com os chefes e colegas, revelando interesse por algumas tarefas do grupo.

b) boa

mantém bom relacionamento funcional com chefes e colegas, revelando habitual cooperação e interesse nos trabalhos do grupo.

c) muito boa

mantém excepcional relacionamento funcional com os chefes e colegas, auxiliando-os permanentemente na execução dos seus trabalhos e participando, por iniciativa própria, das tarefas do grupo.

3 — Adaptação às funções:

a) regular

algumas vezes se interessa pelo exercício de suas funções e pela melhoria de seus conhecimentos técnicos.

b) boa

mostra-se medianamente interessado no bom desempenho de suas funções, revelando iniciativa na melhoria de seus conhecimentos técnicos.

c) muito boa

revela-se permanentemente interessado no aperfeiçoamento dos seus trabalhos, procurando desenvolver métodos de execução e oferecendo sugestões técnicas para tal fim.

4 — Compreensão dos Deveres:

a) regular

 atende, com relutância, às recomendações superiores.

b) boa

 atende às recomendações superiores, procurando seguir a orientação técnica recebida.

c) muito boa

 atende, com espírito de cooperação, às recomendações superiores, empenhando-se no aprimoramento de sua execução, sugerindo medidas de melhoria de sua exequibilidade.

5 — Aperfeiçoamento Funcional:

I — Para aplicação unicamente às Categorias dos Grupos-Apoio Legislativo e Serviços Auxiliares:

a) regular

 curso de 1º grau — 1 ponto

b) bom

 curso de 2º grau — 3 pontos

c) muito bom

 curso superior — 6 pontos

II — Para aplicação unicamente às Categorias do Grupo Outras Atividades de Nível Superior:

a) regular

 curso de especialização

b) bom

 curso de especialização relativo às atribuições do cargo

c) muito bom

 curso de doutorado ou mestrado

III — Para aplicação unicamente às Categorias do Grupo Artesanato:

a) regular

 certificado de habilitação profissional não relacionado com as atribuições do cargo

b) bom

 certificado de habilitação profissional relacionado com as atribuições do cargo

c) muito bom

 diploma de Técnico relacionado com as atribuições do cargo

Obs.: Fator 5 — Este fator será unicamente preenchido pela Subsecretaria de Pessoal, tendo em conta apenas os cursos averbados no assentamento individual do servidor.

(Data, assinatura e cargo da autoridade avaliadora)

B — FATORES COMPLEMENTARES
(Apurados pela Subsecretaria de Pessoal)

Condições	Nº de Unidades	Pontos
I — Falta de assiduidade	Falta:	1 ponto
II — Impontualidade horária (entradash tardias ou saídas antecipadas)	Grupo de três:	1 ponto
III — Repreensão ...	Repreensão:	2 pontos

Condições	Nº de Unidades	Pontos
IV — Suspensão	Suspensão:	3 pontos
V — Destituição de função	Destituição de função:	10 pontos
Total de Pontos		
— Fatores essenciais		+ pontos
— Fatores complementares		- pontos
Índice de merecimento		

(Data, assinatura e cargo do servidor que fez as anotações)

Visto em _____ de _____ de _____

(Diretor da Subsecretaria de Pessoal)

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- I — Cada fator deverá ser considerado à base do comportamento funcional durante o semestre a que corresponder a Ficha.
 II — Após a análise de cada fator, a autoridade preencherá o quesito, assinalando, com um X, dentro do quadrado respectivo.
 III — A autoridade deverá atentar para a circunstância de que o preenchimento de quesito não se pode chocar com o de outro ou outros, guardando a devida harmonia e equilíbrio do julgamento.
 IV — O julgamento deve ser justo e imparcial, a fim de não ocasionar injustificável igualdade ou desigualdade entre servidores integrantes da mesma classe.

Fatores

1 — Qualidade de trabalho	Regular	— 1 ponto
2 — Cooperação	Bom	— 3 pontos
3 — Adaptação às funções	M. Bom	— 6 pontos

Fatores	Grau	Regular	Bom	M. Bom	Conceito
1	2				
	3				
	4				
	5				
	Soma				

AVALIAÇÃO FINAL (ART: 27)

	Pontos	Conceito
1º Semestre: Índice de merecimento		
2º Semestre: Índice de merecimento		
Conceito final		

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 10:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977-Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECER, sob nº 222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.) Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ultimamente tenho me preocupado muito não só com o problema do nosso endividamento externo, não só com a inflação, mas muito especialmente com a falta de prioridade do trabalho que urge se faça neste País.

Estamos vivendo, desde 1973, uma fase difícil. O mundo todo arrostra dificuldades terríveis pela carência do petróleo. E um País como o nosso, de dimensões continentais, onde as distâncias, em certas situações, determinam um frete mais caro do que a própria utilidade, haja vista que no transporte do vinho do Rio Grande do Sul para o Rio Grande do Norte, o preço do frete é maior do que o preço do vinho. Num País como este, onde o transporte rodoviário absorve 80% ou mais do nosso frete, é lícito, justo e oportuno que os homens de responsabilidade se preocupem com o momento atual.

Assim sendo, apavoro-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque realmente não estamos fazendo com objetividade aquilo que precisamos fazer.

O Brasil deve uma fortuna no exterior, nossa balança comercial é altamente gravosa, nossa balança de serviços altamente deficitária. O déficit da nossa balança de serviços, no ano passado, foi superior a 4 bilhões de dólares. Se nossa balança comercial é gravosa e nossa balança de serviços é deficitária, é lógico que não temos dinheiro. Temos que fazer, custe o que custar, alguma coisa que possa aliviar o problema energético, especialmente o problema do transporte, tendo em vista o petróleo.

O que imaginou fazer o Governo Brasileiro, a partir da crise de 1973, tendo em vista este problema? Itaipu, uma hidroelétrica situada num rio magnífico, que nos dará, quando construída, mais de 15 milhões de kw. Passou a ser Itaipu a prioridade número 1. Depois de Itaipu veio o Plano Nacional do Álcool. Itaipu representava um avanço no nosso potencial hidroelétrico e o Plano Nacional do Álcool passaria a nos dar não só a oportunidade de desenvolvermos a produção do álcool, como aliviaria, na nossa pauta de importação, o problema do petróleo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se Itaipu é uma prioridade e reconhecemos que é oportuna; se o Programa Nacional do Álcool é outra prioridade,

por que então não objetivarmos essas prioridades? Não vem acontecendo isso, Sr. Presidente. Por quê? Porque queremos fazer tudo de uma só vez, como se o País estivesse nadando em dinheiro.

Vem o problema das usinas nucleares. Como é então que podemos conseguir ao mesmo tempo — sem ter — dinheiro para usina nuclear? Dinheiro para a Ferrovia do Aço? Dinheiro para Itaipu? Dinheiro para outras empresas? E dinheiro, agora, para reestruturar uma agricultura falida e sem nenhuma estrutura?

Devemos reconhecer que o fundamento maior da nossa economia repousa na agricultura, mas temos que reconhecer também que nossa agricultura está falida. Chegou a um ponto onde a tecnologia na agricultura brasileira é como se não existisse. Temos algumas regiões neste País, onde é mais fácil comprar-se um trator, apesar de todas as dificuldades, do que se conseguir um tratorista, numa demonstração patente de que a educação, em certas áreas do País, está muito a desejar. E se o fundamento da economia brasileira repousa no desenvolvimento da agricultura, como é que essa agricultura poderá evoluir sem o homem se desenvolver?

O problema da agricultura brasileira é um problema de estrutura; é um problema que não se resolve de um ano para o outro; é um problema de homem; e se levam vinte anos para fazer um homem. De forma que nós temos que desenvolver a educação do campo, estabelecendo escolas de aprendizagem agrícola, de pequeno e médio porte, escolas de profissionalização rural. E essas escolas vão custar uma fortuna, porque todos os Estados da federação precisam da estrutura educacional, em termos profissionalizantes, de pequeno e médio porte.

O Brasil está devendo uma fortuna e a dívida é tão grande que nós somos obrigados a desvalorizar a nossa moeda a cada quinze dias, para, desvalorizando a nossa moeda termos condições de competir no mercado internacional. Esta medida representa algum saldo positivo e muito saldo negativo, porque na proporção em que o nosso exportador está exportando, para ele, como exportador, pessoa física, é muito bom; mas para o Brasil, como nação, é muito ruim, porque na proporção em que a nossa moeda vai se desvalorizando, temos de vender o nosso produto mais barato e importar mais caro.

E um aspecto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que precisa ser discutido com profundidade.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Vou só concluir o meu raciocínio.

Então, o que nós temos de fazer no Brasil? Se o desenvolvimento de nossa economia está no campo, então, a prioridade **um** deve ser o campo. Mas, prioridade **um**, emprestando dinheiro? Prioridade **um**, dando preço? A prioridade **um** é educar o homem. A prioridade **um** é preparar o homem, porque, eu confesso, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, não acredito que o homem despreparado possa competir, em termos de produção e produtividade, com aqueles homens de outros países, que estão preparados. Eu não acredito que uma máquina, na mão de um homem despreparado, possa corresponder da mesma maneira que na mão de homens preparados. Daí, a necessidade imperiosa de, primeiro, preparar-se este homem.

Segundo: se o problema do petróleo nos constrange, se é o problema maior da atualidade, então, o Plano Nacional do Álcool deve ser prioridade **um**, também, porque nós temos todo o litoral deste País, especialmente o litoral que se compreende da Bahia até o Ceará, com quase 2 mil quilômetros de litoral, só nesta faixa. Nela, os canaviais, muitos deles se perdem, porque não há tempo de desenvolver a industrialização da cana, mesmo transformando-a em açúcar, para vender este açúcar a cada ano mais barato, para o exterior.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se nós temos canaviais demais; se somos os maiores produtores de açúcar do mundo; se a cada ano vendemos o açúcar mais barato; então, é prioritário o Plano Nacional do Álcool, para nós, através deste plano, transformarmos esta cana em álcool e diminuirmos, assim, a importação do petróleo.

O que é que se está fazendo, porém? A agricultura; o governo atual está enfatizando demais a agricultura, mas não reabriu, nem sala em reabrir, nenhuma das escolas agrícolas que foram fechadas; nenhuma, nem abrir nem reabrir nenhuma.

Fala-se em crédito, fala-se em facilidade de semente, mas não se fala em preparar o homem.

A falta de dinheiro — e nós dependemos de dinheiro para fazer tudo isso; de dinheiro emprestado — é que me apavora. Com a falta de dinheiro,

nós vamos ficar condicionados a desenvolver cada um dos planos que nós temos a desenvolver, na dependência do dinheiro que for chegando para nós.

Ora, se o dinheiro para desenvolver esses planos, planos para desenvolver economicamente o País, depende de empréstimos internacionais, o que vai acontecer? Vai chegar às nossas mãos o dinheiro para concluir planos, iniciar planos, que possam servir mais a interesses estrangeiros do que ao interesse nacional. Foi o caso do dinheiro emprestado para fazer estradas neste País. Foi fácil conseguir bilhões e mais bilhões de dinheiro para construir estradas no Amazonas, cavando buraco dentro d'água. Gastaram-se fortunas e em grande parte das estradas onde nós gastamos bilhões, na época da chuva não se viajá, não se trafega, porque não temos estradas.

A minha presença na tribuna é para discutir este problema em termos de prioridade, pois urge uma providência imediata da parte do Governo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há duas semanas, encontravam-se nos Estados Unidos o Ministro da Agricultura do Brasil, o prefeito do Rio de Janeiro e o Governador da Bahia, solicitando licença, também, para um empréstimo de 500 milhões de dólares; e o Ministro da Fazenda, em Londres, estava esperando para assinar um empréstimo de 750 milhões de dólares. Então, o município, o Estado, o País, tudo, pelo mundo, atrás de dinheiro emprestado, com o aval da Nação, aval de uma nação que chegou ao ponto de o nosso assalariado, que trabalha, que tem a sua caderneta assinada, não ganhar o suficiente para viver com um mínimo de dignidade, porque quem está pagando o alto preço do nosso endividamento, por incrível que pareça, é este assalariado.

Então, é de se dizer: se o Município, o Estado e o País estão pelo mundo, atrás de dinheiro emprestado, esse pequeno desenvolvimento brasileiro está custando, a cada dia que passa, uma dependência maior, dependência que poderá nos levar para uma situação irreversível, porque a independência de um povo se mede pela sua independência financeira e econômica.

Diante desse quadro complexo e de tamanha grandeza, voltei à tribuna. E é dialogando desta tribuna que podemos ver se conseguimos descobrir os melhores caminhos para evitar uma catástrofe maior neste País.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — Muito obrigado. V. Ex^e fala, exatamente, no problema da prioridade para o açúcar. Acho que V. Ex^e, como eu, está informado de que a idéia primeira do Presidente Figueiredo é justamente a prioridade à agricultura. Esta sim, porque sem a produção primária não podemos transformar, nem tampouco trocar. Se o comércio compreende, justamente, a matéria-prima, a transformação e a troca, pelo comércio, estas duas últimas não poderão nunca ser bem sucedidas se não houver a primeira, em alta escala. Talvez tenha sido agora, no meu modo de entender, desde que milito em política, que um Governo tenha dito, em alta voz e bom som, que a prioridade número um do Governo é a agricultura. A agricultura é, realmente, a prioridade número um do Governo atual. V. Ex^e falou sobre algo muito interessante, que, talvez, se compre mais fácil um trator do que se encontre um tratorista. E me lembrou, quando militava na Associação Brasileira de Municípios, nós, eu e o Senador Lomanto Júnior, que era o Presidente da Associação nos idos de 1950, 1953 e 1954, fizemos a compra, para os Municípios, de tratores da Tchecoslováquia. Saímos fazendo a distribuição desses tratores por capitais. Quando chegamos em Salvador, os tratores todos postos no Largo 2 de Julho, na solenidade de entrega, quando o Governador Juracy Magalhães, pai do nosso companheiro no Senado, Jutahy Magalhães, passou um carão, de público, nos Prefeitos da Bahia, que não tinham tido o cuidado de prepararem a principal peça do trator, que é o tratorista. Estavam lá vários motoristas de caminhão para guiarem os tratores nos campos da Bahia. As escolas de que V. Ex^e fala, de pequeno e médio portes, escolas profissionais, sobre este assunto tivemos oportunidade, juntamente com o nobre Senador Evelásio Vieira, de nos reportarmos, da tribuna desta Casa, sobre o crime cometido pelo Ministério da Educação, e não vou citar qual o Ministro, porque são vários, que abandonou, por completo, nobre Senador Agenor Maria, o ensino de pequeno porte, as escolas de artes industriais que preparavam, no interior do País, aquelas crianças que amanhã seriam aquilo que V. Ex^e mais deseja, que nós todos desejamos, que é o técnico de médio porte. Isto porque o engenheiro existe, engenheiro mecânico, engenheiro químico, eletricista, eletrônico. Mas, o profissional de médio porte, o técnico, que chamamos assim, este praticamente não existe, por falta de quê? Da escola profissionalizante de pequeno e médio portes. Fizeram, na verdade, o ginásio profissionalizante, mas em capitais e em grandes cidades.

E aquela faixa etária de 9 a 12 anos não chega lá, porque antes é retirada essa faixa etária das escolas de primeiro grau para o campo, os meninos para ajudar os pais na tarefa do plantio, da colheita, e as meninas são levadas para o trabalho doméstico. Resultado, como disse aqui certa vez, começaram de cima para baixo, fizeram o ginásio profissionalizante, quando deveriam ter incentivado aquelas escolas profissionalizantes, as escolas de artes industriais. Isto é que deveria ter sido feito. No aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira fiz ver isto, depois que tive a oportunidade de pronunciar o meu primeiro discurso focalizando, mais ou menos, esta importância que V. Ex^e agora, também, para gôudio do meu trabalho, que foi muito modesto, podendo dizer que V. Ex^e está pensando como quase todos os Senadores desta Casa.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, nobre Senador Almir Pinto. O problema das prioridades, volto a dizer, e o que temo é isto, é que nós não temos dinheiro para fazer tudo que iniciaram, vamos ficar na dependência do dinheiro que vier de fora. E se esse dinheiro de fora vier para servir a outros interesses que não os nossos? Se esse dinheiro vier para servir a outros trabalhos, a outros empreendimentos que não são os nossos? É preciso que se comprehenda que o lucro das multinacionais, no ano passado, lucro que saiu nos jornais, que foi publicado, que nós tomamos conhecimento, foi superior a 1 bilhão de dólares. Mais de 500 milhões de dólares foram para o exterior, dinheiro ganho no País. Não existe uma disciplina, em termos de remessa de lucros para o exterior. O País está se afundando, a cada ano fica devendo mais, mas o lucro das empresas estrangeiras, aqui, em grande parte é remetido para o exterior.

Esse é um aspecto. O outro, os nossos tributos são cobrados *ad valorem*. A inflação está aí na base de 50, 60% ao ano. O que acontece? Se a inflação é alta e o tributo é cobrado *ad valorem*, duplica a arrecadação do País a cada ano. Resultado, a nossa arrecadação duplica e o Governo dispõe, a cada ano, de mais recursos, sem aumentar impostos. O nosso Orçamento cresce ano a ano. E o que acontece? Nós temos, neste País, um dinheiro avultado, que eles chama de dinheiro a fundo perdido. É um dinheiro que não tem dono, que não se paga. As obras bilionárias, suntuosas que estamos fazendo neste País, que deve e que não pode pagar, é um escárnio à fome do assalariado que, mesmo trabalhando, não pode se alimentar duas vezes ao dia.

Conheço obras públicas, nas quais o nosso matuto não pode entrar, ele se acanha ao entrar. A suntuosidade, a magnificência é tão grande que o contribuinte se sente acanhado, deprimido e não entra. Meu Deus, como pode se entender um País devendo o que não pode pagar, a cada ano tomando dinheiro emprestado para pagar juros e construindo obras suntuosas, Onde está a poupança? Onde está a economicidade? Onde está, enfim, o sentido maior de responsabilidade que precisamos ter para com a novas gerações que aí vêm? Esse legado do Amazonas intocável, do petróleo intocável, está acabando. O nosso petróleo não é mais intocável. A ESSO mesmo está explorando-o em Santos, é uma companhia estrangeira. O nosso Amazonas não é mais intocável. Temos lá empresas internacionais e ninguém pode ir até lá. Não sabemos como elas entram e saem do Amazonas. Por quê? Por conta da nossa dependência que está a cada dia maior. Aí está o problema. Estamos devendo uma soma superior a 40 bilhões de dólares. Os nossos encargos de juros são tão altos que nós não temos saldo em nossa balança comercial para pagar. Mas, a nossa estrutura está aí, deficiente, porque o grande problema deste País é o material humano. É o problema do material humano. O cidadão constrói uma empresa no Brasil, qual é o problema maior? E encontrar quem saiba e queira trabalhar. Poi incrível que pareça, o problema do material humano no Brasil é muito maior do que o da formação de uma empresa. Fazer-se uma empresa até que não é muito difícil; agora, encontrar um material humano capaz, responsável, para se integrar à empresa, não é fácil! Por quê? Porque nós não estamos preparando esse material humano. Este é o grande problema que precisa ser debatido e debatido com patriotismo, com amor, com coragem e com responsabilidade diante dos fatos.

E com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira para, logo em seguida, conceder ao nobre Senador José Richa.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Concedo a minha vez ao nobre Senador José Richa, nosso companheiro de Bancada.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado.

O Sr. José Richa (MDB — PR) — Agradeço ao Senador Agenor Maria pela oportunidade que me deu de aparteá-lo e ao nobre Senador Evelásio Vieira pela gentileza de me conceder a sua vez.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É que S. Ex^e estava na frente...

O Sr. José Richa (MDB — PR) — Exatamente. Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex^e tem toda a razão na sua análise da situação difícil, da quase situação de pré-insolvência em que se encontra economicamente o Brasil. Tem toda razão. E, eu até citaria palavras do ex-Presidente Castello Branco que, nesses últimos quinze anos, para se tomar um período como referência, foi o primeiro Presidente desse período chamado revolucionário. E eu me lembro, na ocasião era Deputado, quando ele dizia que uma dívida externa, que na época, em 1966, estava girando em torno de quatro bilhões de dólares, era uma dívida tão elevada que, na época, comprometia inclusive a soberania do Brasil. E realmente ele tinha toda razão, e os dias de hoje estão aí a confirmar aquilo que Castello Branco dizia em 1966. E o Brasil, o Governo brasileiro tendo até que fazer concessões, até no plano moral, para poder ir procrastinando a solução da crise econômica que, a cada dia, está se agravando mais. Nesses últimos quinze anos, e V. Ex^e fazia referência no início do seu discurso, a dívida externa cresceu de uma maneira assustadora: de três bilhões e novecentos milhões de dólares, há quinze anos atrás, hoje já está perto de cinqüenta bilhões, porque até 31 de dezembro de 1978, a dívida já havia sido contabilizada em torno de 43 bilhões de dólares. Ora, uma dívida deste volume, que já no ano passado comprometeu, só com o serviço da dívida, 50% do total das nossas exportações, e cuja previsão para este ano de 1979 é precisarmos destinar 80% do nosso total de exportações só para pagar o serviço da dívida, é realmente de se preocupar. V. Ex^e já fez referência a isso, da sua grande preocupação por esse problema. O que é pior, nobre Senador Agenor Maria, é que vejo pouca gente focalizar a dívida interna, que considero, em termos imediatos, em termos conjunturais, para quem está desesperado, como o Governo brasileiro, tentando deter ou controlar, pelo menos, a inflação, parece-me que a dívida interna é de uma gravidade até muito maior do que a própria dívida externa, porque se a dívida externa é elevada, por um lado, por outro lado, ela não chega a incomodar tanto, porque uma situação de crise mundial, numa conjuntura desfavorável a novos investimentos, nenhum dos nossos credores vai fazer muita pressão sobre o Governo brasileiro para receber essa dívida. Realmente, têm razão as autoridades quando dizem que ela não é preocupante. Mas, quanto à dívida interna, ninguém diz uma só palavra, principalmente as autoridades governamentais, quando se sabe que ela vai, para este ano, a 500 bilhões de cruzeiros. Exatamente num ponto os banqueiros da rede privada têm razão, quando dizem que não são os maiores culpados pelas elevadas taxas de juros. Pelo menos nisso eles têm razão. Por quê? Porque, hoje, quem está a determinar as taxas de juros é o Governo. Por esta razão é que as autoridades monetárias da área financeira — e ouvimos aqui, há poucos dias, o Ministro do Planejamento — não falam em tabelar juros. Por quê? Porque o Governo não tem condições de tabelar juros para a rede bancária particular, quando ele próprio, por causa da dívida interna, não tem condições de deixar de cada vez ir aumentando os juros, para poder jogar a dívida, cada vez, para um prazo maior. Então, é evidente que, na hora em que o Governo, através dos seus papéis, das Letras do Tesouro Nacional, das ORTNs, tem que pagar juros mais elevados, para poder ir jogando essa dívida mais para a frente, não serão os bancos particulares que vão deixar de acompanhar as taxas de juros que o próprio Governo paga. Se o Governo paga taxas de juros elevadas, a rede bancária particular tem de pagar, no mínimo, igual taxa de juro. Ora, se se torna o dinheiro a esta taxa de juro, tem de emprestar, evidentemente, a uma taxa acrescida das despesas administrativas, operacionais, e do lucro de cada banco. Então, é evidente que isso é que está, a meu ver, cada dia contribuindo para um agravamento maior da crise econômica brasileira. Mas o que foi feito, em quinze anos, desse dinheiro todo? Cinqüenta bilhões devemos lá fora, e quinhentos milhões de cruzeiros, aqui dentro. Mas para onde foi esse dinheiro? E o que ainda é pior: se somarmos o que estamos devendo, aqui e lá fora, ao patrimônio que, há quinze anos, nós tínhamos, e agora não temos mais, e sobre esse patrimônio eu fazia referência na semana passada, quando fiz um discurso sobre o café — dizia eu que, há quinze anos, tínhamos um patrimônio que, só de café, estava representado em 66 milhões de sacas. Sessenta e seis milhões de sacas, a um custo de hoje — ainda há pouco, vi a cotação do café, nos jornais — o café está a mais de Cr\$ 6.700,00 a saca lá fora. Sessenta e seis milhões de sacas dariam para pagar todá a dívida interna do Brasil. Então, acrescentamos à dívida externa a dívida interna e tem que se somar as 66 milhões de sacas, que eram patrimônio do Brasil e que hoje já não tem mais nada. O que foi feito de todo esse dinheiro? Os 500 bilhões de dívida interna, 440 bilhões dos estoques de café que foram vendidos e mais quase 50 bilhões de dólares da dívida externa. Aonde é que foi esse dinheiro todo? Pulverizado por quê? Porque faltou, aqui dentro, competência para bem aplicar esses recursos; faltou aos governos desses últimos 15 anos a competência para ele-

ger adequadamente as prioridades do plano administrativo. E isto é que me parece grave, nobre Senador. Desde criança, escuto falar que em todos os governos há corrupção neste País. Desde pequenos, todos nós ouvimos; V. Ex^e também. Entretanto, nestes 15 anos de governo autoritário, a corrupção aumentou consideravelmente. Mas, apesar de ouvir desde menino de que realmente neste País a corrupção, em termos de governo, é um fato, o Brasil ainda conseguiu aguentar toda essa corrupção e vem aguentando. Agora, o que a meu ver o Brasil não aguenta é a incompetência. Isso não tem jeito de aguentar. O Brasil não aguenta mais um período de governo sequer na incompetência, como veio sendo tocados todos os governos destes últimos 15 anos. Ai vem, para não dizer que a Oposição só critica: mas qual seria a alternativa disso tudo? Quando censuramos a incompetência no plano administrativo, por não terem sabido eleger adequadamente, racionalmente as prioridades, no plano administrativo, o que nós da Oposição deveríamos propor? O que eu também escuto a Oposição propondo, há mais de quinze anos: mudança do modelo econômico e, sobretudo, Senador Agenor Maria, — aí é que vem a minha solidariedade ao discurso de V. Ex^e — uma atenção especial à agricultura. O Brasil quis resolver seus problemas econômico-financeiros, dentro de uma linha que é a de produtos manufaturados, a de industrialização e exportar esses produtos, quando, na realidade, não temos competência para isto. Essa é a realidade. O que devemos fazer é respeitar a nossa vocação. A vocação do Brasil é eminentemente agrícola. E é aí que ninguém, no mundo inteiro, tem condições de competir conosco. Ninguém. Porque, se considerarmos pela extensão de outros países do mundo inteiro, mas considerando os problemas que eles têm, como é o caso da Rússia, com áreas enormes de gelo permanente, os Estados Unidos com áreas enormes de desertos, o Canadá com os seus problemas. Se formos comparar o Brasil, que é um dos cinco maiores países em extensão do mundo, com as terras de boa qualidade para a agricultura, o Brasil passa a ser o primeiro país do mundo, em tamanho, em termos de território, em terra de boa qualidade. O Brasil passa a ser o primeiro. Então, é aqui que temos que concentrar a nossa atenção e todo o nosso esforço. Agora, vem o atual Governo e diz que a ênfase, nesse período, é a agricultura. Todos nós, antes da posse, saudamos essa preocupação, porque coincide com o nosso desejo de ver o País sair, racionalmente, deste buraco em que se encontra. E a Agricultura parece-me que é o caminho racional. Mas, entretanto, depois da posse, já vai alguns meses de governo, e nós não vemos de que maneira o Governo vai conseguir cumprir o seu compromisso e dar prioridade à Agricultura; por quê? Porque não há dinheiro! É exatamente o assunto que V. Ex^e aborda. Não há dinheiro! Ouvi o Ministro da Agricultura, na oportunidade em que esteve, a convite do nosso Presidente da Comissão de Agricultura, Senador Evelásio Vieira, fazendo uma exposição aqui no Senado Federal, e quando lhe perguntaram, aonde ele iria buscar os recursos para atender, no plano administrativo, à Agricultura, como meta prioritária, S. Ex^e disse que não iria inventar nada. Apenas existia um orçamento monetário e o Governo, a partir da prioridade à Agricultura, ia ter que buscar recursos, refazendo o orçamento monetário, tirando de outros setores para aplicar na Agricultura. Mas tirar de onde? O Governo, teimosamente, insiste em manter um programa nuclear que está fora das possibilidades do Brasil; insiste em manter a política errada do café da maneira que vem sendo mantida. Aonde é que o Governo vai buscar recursos para a aplicação na Agricultura? É isto, Senador Agenor Maria, o que nos preocupa. Queremos somar a nossa preocupação à de V. Ex^e, fazendo um brilhante discurso, uma brilhante análise como a desta tarde.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador José Richa, fico imensamente grato pelo subsídio que V. Ex^e traz ao meu pronunciamento.

Mas eu já começo a descrever do Governo e comprovo. Decretada a seca do Nordeste, o Governo anunciou que ia emprestar dinheiro para ser pago em vinte anos, com seis anos de carência e a juros de 2% para os agricultores que fizessem trabalho de infra-estrutura. Muito bem. Até hoje — estamos a 15 de junho — os mutuários do Banco do Brasil, que são mais de 85% no Nordeste, não estão conseguindo este tipo de empréstimo, porque até hoje o Banco do Brasil não fez. Quem faz é o Banco do Nordeste, a uma minoria. Se o agricultor é mutuário do Banco do Nordeste, ele faz este tipo de empréstimo; se ele é mutuário do Banco do Brasil, ele não o faz.

Então, eu pergunto: por que o Banco do Nordeste faz para uma minoria e o Banco do Brasil, que tem obrigação com mais de 85% dos agricultores, até hoje não o fez?

O Sr. Almir Pinto (ARENA — CE) — É questão de compreensão, porque o Calazans é mais compreensivo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Mas não se trata de compreensão de um banco ou outro. Esta é uma medida de ordem nacional, par-

tida da Presidência da República. É uma medida de ordem geral. Não se trata de o Presidente do Banco do Brasil não ser compreensivo ou de o Presidente do Banco do Nordeste ser. Não! Não se trata de compreensão. O Banco do Brasil e o Banco do Nordeste são Bancos oficiais e estão aí para cumprir ordens. Que história é esta do Banco do Nordeste cumprir a ordem e emprestar o dinheiro e o Banco do Brasil torcer a cara e, até hoje, não atendeu a ninguém?

O que se verifica no Nordeste é o seguinte: o mutuário do Banco do Brasil faz empréstimo para pagar, num ano, a juros de 15%; e os mutuários do Banco do Nordeste fazem empréstimo para pagar, em vinte anos, com seis meses de carência, a juros de 2%. Isso é administração?

Isso atenta contra o Governo que quer merecer a confiança do povo. Sem merecer a confiança do povo, o Governo não vai fazer nada. Nada. Porque a fase é de dificuldades, Senadores.

Fico preocupado quando leio: "o Prefeito do Rio de Janeiro, nos Estados Unidos, já foi autorizado para levantar cinco bilhões e meio — cinco bilhões e meio! — para gastar no Rio de Janeiro, que está falido".

V. Ex^e disse muito bem: as nossas reservas minerais, florestais, os nossos estoques de café, tudo isso acabou. Mas, a dívida do Brasil duplicou. E o mais grave: não se preparou o nosso homem, não se preparou a nossa juventude; as escolas profissionais desapareceram.

Quando cheguei, aqui, em 1975, apresentei um projeto de lei, tendo como objetivo profissionalizar a juventude rural através do Serviço Militar. Eu dizia, àquela época, e repito hoje: a nossa juventude foge do campo para servir ao Exército, passa um ano recebendo a profissionalização militar, e também outros tipos de orientação, de esportes...

O Sr. José Richa (MDB — PR) — Depois não volta mais.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Quando conclui o Serviço Militar, a Pátria ganha um reservista, mas, em geral, a lavoura perde um trabalhador que não quer voltar. E o pior: comumente o asfalto ganha um marginal, em potencial, porque ele não conseguiu uma profissão; sabe o que é uma metralhadora e, não quer voltar mais para o campo porque não tem uma profissão; o que é que vai acontecer?

Diante dos fatos, apresentei um projeto, e o levei ao Ministro do Exército, para que fossem criados batalhões rurais, nas periferias das cidades pobres do interior do País. Dei como exemplo o meu Estado, que se divide em quatro Regiões distintas: o Seridó, que tem como capital Caicó, poderia ter ali, distante 10 ou 12 kms, um batalhão rural. Toda a juventude da Região do Seridó aprendia ali a profissionalização militar e a profissionalização rural; o estudo do solo, a semente selecionada, o que era um trator, irrigação, motobomba, enfim, tudo. No Oeste, a mesma coisa.

Resultado: esse projeto encontra-se parado no EMFA, por falta de verba, desde 1975. O Governo agora achou que, realmente, precisa dar condições à agricultura brasileira, para salvar o País.

Mas, eu pergunto: uma agricultura falida, desmotivada, sem nenhum conhecimento tecnológico, pode atender a esse chamado? É inteiramente impossível. O Governo não pode querer se servir de uma agricultura desservida, o Governo não pode querer se servir de uma agricultura falida. Ele precisa, primeiro, levantar essa agricultura, criar condições à agricultura, dar motivação, para depois, sim, a agricultura motivar o País e servir a Nação.

Mas, o que vem fazendo o Governo? Modificou a filosofia tributária que incide sobre o produto do homem do campo? Não. Nem se fala em modificar.

Perguntei ao Ministro da Agricultura, e considero S. Ex^e um dos homens mais preparados para o cargo — se S. Ex^e tinha em mente, modificar a incidência fiscal sobre o produto bruto na mão do homem do campo. Inicialmente, não entendo, porque o ICM é cobrado sobre a operação comercial. Quantas vezes a pessoa não perde dinheiro com a sua profissão: com geada, falta de chuva, excesso de chuva, não perde dinheiro. Ora, se ele colheu esse ano, menos do que o ano passado, e vai sofrer a mesma taxa de ICM, então ele vai pagar imposto porque trabalhou, porque produziu? Não é justo que a pessoa pague o imposto, simplesmente, porque produziu. Porque o imposto deve ser cobrado sobre o lucro, mas não sobre a operação comercial. E eu dei o exemplo a S. Ex^e: um cidadão, em Mato Grosso, no ano passado, quando faltou chuva, em vez dele colher as 30 sacas de arroz num hectare, ele colheu 5, mas pagou a mesma incidência fiscal do ano em que ele colheu 30. Por quê? Porque a taxação é feita sobre a operação comercial; o tributo é cobrado sobre a operação comercial.

Perguntei a S. Ex^e, e S. Ex^e disse que não sabia como íamos sair dessa. Ora, saber ele sabe, agora ele não quer mudar a temática, não quer mudar a

filosofia que criou essa situação que está aí. É uma tributação que incide sobre o produto bruto, na mão do homem do campo, tenha ou não lucro.

Segundo, não se fala no problema de educação rural. Quem continua responsável pela educação rural no Brasil é o Prefeito. São os prefeitos todos, que, na sua maioria vivem de esmola; não só encarregados da educação rural, como encarregados também das estradas vicinais, que são os escoadouros naturais da produção rural. No Paraná, a soja, no roçado, é mais barata do que a soja nos Estados Unidos. Pois bem, esta soja quando chega ao porto está mais cara 30% do que a soja americana. Por conta de quê? Falta de estradas, tributos caros e uma série de consequências que o responsável não é o agricultor. O responsável é o Governo que não criou, realmente, com objetividade e honestidade, um programa.

Li, ontem, que o nosso Ministro da Fazenda se encontra em Londres; vai tomar dinheiro emprestado: 750 milhões de dólares; cento e tanto milhões para fazer casas para Governadores, por aí afora, para abrir avenidas. Pois bem, o dinheiro para o supérfluo será o primeiro a chegar neste País, e é lógico, porque não acredito que nenhum país do mundo queira ver a independência do Brasil. Por quê? Porque quem tem que lutar pela nossa independência somos nós — os outros países, enquanto puderem nos explorar com dinheiros caros, escorchanteres, eles nos exploram.

Portanto, fico apreensivo — e acredito ter razão — quando vejo que esses 750 milhões de dólares, ou quase um bilhão, é dinheiro para várias coisas, sem uma prioridade específica. E para tudo! No Rio Grande do Norte mesmo, a casa do Governador que está sendo projetada dentro de uma avenida circular que vão abrir; a casa, segundo estou informado, é quase toda de mármore, tem 30 e tantos apartamentos, é sumptuosa. Esse dinheiro emprestado, com uma parte para o Rio Grande do Norte, é para aplicar nesse tipo de obra, altamente desnecessária no momento.

O que irá acontecer? O dinheiro será aprovado e virá para o Brasil, justamente, porque se destinará a construção de obras que não resolverão o problema nacional. Daí, minha presença nesta tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e a minha preocupação.

Chegamos a um ponto sério neste País. O rico que não se ligou, nesses últimos dez anos, às multinacionais ou ao mercado financeiro, tem patrimônio e dívida, mas dinheiro não tem mais: a inflação absorveu o seu capital. Os brasileiros ricos que estão com uma situação boa são aqueles que trabalham com as multinacionais, em automóveis, eletrodomésticos, com as financeiras, mas o rico ligado apenas ao mercado tradicional só tem patrimônio e dívida.

Oitenta por cento da classe média brasileira, como se encontra? O carro é da financeira, a juros de 60% até mais; a casa é do BNH, a juros e correção monetária, quando o dinheiro é emprestado pela Caixa Econômica, a mais de 53%. Ora, se a casa é do BNH, a juros de mais de 53% ao ano, o carro é da financeira, pagando juros de 60% ao ano, e ele tem um aumento em seus vencimentos de 40% e alguma coisa, o residual que fica é altamente danoso até para a segurança daquela família. Esta é a situação da classe média.

O rico descapitalizou-se, a classe média endividou-se, está asfixiada, e eu pergunto: e o assalariado, aquele que vive de salário neste País?

Vamos começar pelo pequeno assalariado: o da minha terra, ganha Cr\$ 1.644,00. Lá o operário que não se casou, com esse tipo de salário, vai morrer solteiro, feito burro-mulo, porque não dá para casar.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o cidadão atinge a maioridade, tira seus documentos, vai à fábrica e consegue o seu emprego com carteira assinada, e o que ganha não dá para ele casar, não dá para ele constituir um lar. Qual é o futuro deste País? E no meu Estado quem consegue um emprego de carteira assinada é um felizardo, porque o subemprego e o desemprego ainda é maior!

Esta é situação social, Sr. Presidente e Srs. Senadores; o rico descapitalizado, a classe média endividada, asfixiada, e o assalariado jogado à sarjeta.

A situação pública não é diferente da situação social; os municípios empobreceram, esvaziaram-se. Conheço municípios pequenos, no interior do meu Estado, com muitas casas fechadas — o povo indo embora para as grandes urbes. Propriedades e mais propriedades com as casas caindo — o povo abandonando o campo. Os Estados estão endividados e a Nação devendo uma fortuna no exterior. A situação social é difícil, a situação pública é mais difícil ainda.

E, o que devemos fazer? Desenvolver os esportes, desenvolver as corridas automobilísticas?... A qualquer pretexto, temos "pegas" de automóveis toda a semana neste País, e não podemos pagar o petróleo que estamos importando e a nossa produção é minguada, e a moda é o dinheiro emprestado. E o Município, é o Estado, é o País, todo mundo tomando dinheiro em-

prestado e a Nação avalizando; nossas riquezas minerais e florestais deteriorando-se e exaurindo-se — deteriora-se e exaure-se no Amazonas.

Ainda ontem, li nos jornais que numa reserva indígena estão as serras elétricas tirando milhões de árvores por dia para corresponder à ansiedade do capital apátrida que está ali dentro, acabando com as nossas reservas.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex^e começou em Itaipu e veio para a agricultura com muita energia. Palmas a V. Ex^e, palmas ao Senador José Richa que imbutiu no discurso de V. Ex^e um belo discurso, com muito conteúdo e que acabou com meu "roçado". Mas eu tinha de ingressar no discurso de V. Ex^e: "Governar é estabelecer prioridades", mas estabelecer prioridades com seriedade e responsabilidade. E o Senador José Richa falou bem: grande erro do Governo, neste, últimos anos, foi desenvolver uma política econômica voltada para o mercado externo, desprezando o mercado interno, querendo ganhar campo lá fora com produtos industrializados sem dispor de uma tecnologia industrial, sem dispor de mão-de-obra qualificada suficiente. Chegamos a tal ponto, com essas exportações de produtos industrializados, que o Governo Federal concede às empresas privadas, especialmente às multinacionais, financiamentos a juros de 8%, e a contribuição da comunidade brasileira para subsidiar essas exportações, apenas com os juros dos empréstimos levantados, foi, ano passado, da ordem exata de cento e trinta bilhões de cruzeiros, segundo documento do Banco Central do Brasil. Por que chegamos a esse ponto? Porque não se contemplou as prioridades necessárias fundamentais ao desenvolvimento do Brasil. Por que se age de maneira leviana e irresponsável? A prioridade é, realmente, aquela que V. Ex^e, outros companheiros e o MDB têm sustentado; é a agropecuária pelas condições que o Brasil oferece e pela nossa vocação. Além de uma série de medidas, a prioritária é instrumentar o nosso ruralista, habilitá-lo e para isso, é preciso desenvolver pesquisas no campo da agropecuária, para alcançarmos com o desenvolvimento da ciência, uma tecnologia que possa juntamente com a criação de escolas em números suficientes, de nível médio, de escolas básicas para dar cultura, instrução aos nossos ruralistas, nós aí termos, então, o somatório necessário para alcançarmos maiores índices de produtividade na área agrícola, a fim de podermos produzir mais, para a alimentação dos brasileiros, mais matérias-primas para o nosso parque fabril, a melhores preços, para nós alcançarmos excedentes exportáveis, para termos preços competitivos lá fora. Agora, para isso, é urgente a medida que V. Ex^e está a defender e da qual todos participamos, nós do MDB. Criar escolas agrícolas de nível médio, de nível superior, — porque nessa área há uma carência também enorme — cursos profissionalizantes de seis meses, de um ano para o cidadão inclusive aprender a manejar com uma máquina agrícola. Têm na verdade conhecimentos para ele poder oferecer uma maior produtividade na área agrícola. Não quero seguir na esteira do representante do Paraná; resta-me cumprimentar V. Ex^e pelo belo pronunciamento que está fazendo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Evelásio Vieira, é de lamentar, numa hora como esta, difícil, complexa, enfim, problemática, aonde a Nação aguarda, confiantemente, uma providência energética, como anda o Congresso Nacional? Como anda a classe política brasileira? Ninguém sabe se os partidos irão aumentar ou irão acabar, ninguém sabe, na realidade, o dia de amanhã. Não há perspectiva, não há segurança, não há estabilidade e, por que não dizer?, não há confiança. Por que não há confiança na política brasileira? Porque há poucos meses quando todos imaginavam que tudo de bom iria acontecer para o País, o que fez o Governo do Presidente Geisel? Estabeleceu, através de sua óptica, uma política de eleição onde se elegeu o Senador que Sua Excelência quis, onde se elegeu o Governador que Sua Excelência entendeu. Daí nasceu a desconfiança que estamos vivendo hoje.

Os jornais alardeiam que o MDB e a ARENA irão acabar; outro dia os jornais dizem que nem o MDB nem a ARENA irão acabar, porque dependemos de uma força que não é a nossa, porque, enfim, dependemos do desconhecido. Isto ajuda ao momento que a Nação está vivendo? Não pode ajudar.

Vejam bem, Senadores José Richa, Evelásio Vieira, o Senador Almir Pinto — um homem do Nordeste, do Ceará, Senador pela ARENA, em companhia de conterrâneos seus, Prefeitos de Municípios longínquos do interior daquele Estado — procurou ter um encontro com o Sr. Ministro da Educação e Cultura para tratar do problema da educação naquele longínquo

Estado. Pois bem! Ele sendo homem do Governo, confessou hoje da tribuna, num aparte, que não conseguiu avistar-se com o Ministro da Educação e Cultura, para que esses Prefeitos do interior mais distante pudessem conversar com S. Ex^e, dando-lhe conhecimento do problema da educação naquele área.

Essa é a situação do País, num Governo que se iniciou há três meses e que disse que quer ajeitar o Brasil!

Pelo amor de Deus, como podemos ajeitar os problemas deste País se a educação fica jogada à sua própria sorte? O problema desses Prefeitos de Municípios do interior do Ceará é este: não foram recebidos pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura.

Tivemos, ontem, aqui, centenas de criaturas, talvez um milhar de pessoas que vieram a Brasília porque lutam há meses, em Minas Gerais, para conversar com o Governo em termos de ganhar um pouco mais. Pois bem, o Governo não atendeu às pretensões desses professores, professores que na sua maioria não ganham o salário mínimo. Não os atendendo, desesperados, vieram a Brasília. Sabem o que aconteceu? Voltaram de Brasília, com mais despesas para eles, para a Nação, sem nada resolvido e não podiam resolver, porque a situação financeira do Estado de Minas Gerais talvez não aconselhe ao Governador atender às pretensões justas dessas centenas de professores, os quais apenas querem ganhar o suficiente para viver com o mínimo de dignidade.

Ora, se esta é a realidade, se não se procura dentro desses princípios de educação — que é a base fundamental do desenvolvimento nacional — o que nos resta? O que podemos esperar? Qual o otimismo que nós podemos ter, pelo amor de Deus, se a situação é esta?

Conheço o interior do Ceará, é distante; entretanto, vir de lá até aqui, não é só despesa, não é só cansaço, não são só dias de viagem, há também o otimismo, a esperança em resolver alguma coisa. E esses homens voltaram sem conseguir falar com o Ministro da Educação. É uma demonstração de que realmente não querem acertar nada.

De forma que estou começando a ficar pessimista e com razão. Porque, volto a dizer, eu não acredito no desenvolvimento brasileiro, enquanto o homem não evoluir. A prioridade um deve ser o homem! Há cinqüenta anos passados o homem não precisava aprender nada, porque ele tinha faunas, flora e não tinha consumismo. Sim. O homem podia viver quase que em estado primitivo, mas hoje não há mais flora, não há mais fauna, e ele precisa de participar do desenvolvimento nacional, esse homem precisa ganhar alguma coisa. E como é que ele poderá ganhar se não está preparado para viver a vida moderna que estamos vivendo? Chegamos, por conseguinte, a um ponto onde o homem tem aquilo que sabe, se o homem não sabe nada, ele nada tem.

Produzimos em média no Seridó do Rio Grande do Norte, 300 Kg de algodão por hectare; o Egito produz 3.000 Kg; a média da produção de arroz aqui em Goiás é de 1.500 Kg por hectare, quando tudo dá direitinho e correto. O Japão produz 10.000 Kg. Até hoje não temos produção de trigo e temos terras férteis para produzi-lo, mas não temos trigo no Brasil; importamos da Argentina mais de 200 milhões de dólares de trigo, com terras férteis para produzi-lo! E por quê? Porque até hoje objetivamente não se procurou resolver o problema do agricultor, nem da agricultura. Não se quer ver o problema: o homem como prioridade 1, porque o homem, volto a dizer, não poderá continuar a ser instrumento meramente do capital. Não. Hoje precisamos preparar o homem para que ele, preparado, possa produzir; sem preparar o homem a sociedade poderá pagar um preço muito alto pelo despreparo dele. Não é possível uma minoria ter direito a tudo e as multidões não terem o simples, o elementar direito de aprender e, aprendendo, poder viver às suas custas.

De forma que a minha presença na tribuna é mais uma vez no sentido de alertar as autoridades para essa realidade, porque quando li nos jornais de ontem que o Ministro da Fazenda está em Londres, esperando para assinar vários contratos no montante de 750 milhões de dólares, tantos milhões para isso, tantos milhões para aquilo, etc., comecei a entender que não está se dando prioridade a nada, não. O que estamos querendo lá fora, é dinheiro emprestado para qualquer coisa; nós queremos que o dinheiro venha.

Ora, não pode ser assim. Não podemos ficar na dependência do dinheiro internacional, a não ser o dinheiro que venha para nos tirar desse poço, a não ser o dinheiro que venha para desenvolver economicamente a Pátria, a não ser o dinheiro que venha para resolver o problema, de uma vez por todas, do nosso desenvolvimento econômico e social.

Concluo meu pronunciamento, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, agradecendo a deferência da Casa, e mais uma vez pedindo a Deus, na sua onipotência, que clareie, que ilumine a consciência dos responsáveis pelo País, por-

que a hora é de transição, é séria, e requer de todos nós patriotismo, dedicação, pois só assim, dando o bom exemplo, nós podemos acordar a Nação para a realidade. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em reunião extraordinária realizada na última quarta-feira, dia 13, a Assembléia Legislativa do meu Estado aprovou, por unanimidade, um documento intitulado "Carta do Amazonas", no qual "se coloca diante da Nação brasileira para protestar contra toda e qualquer tentativa de paralisação de sua única, pequena e indispensável hidrelétrica de Balbina, que teve sua construção autorizada pelo ex-Presidente Ernesto Geisel e a continuação de suas obras juramentada, por duas vezes, pelo Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, em quem continua depositando sua total confiança".

Nesse documento, cujos termos apoiamos integralmente, os parlamentares estaduais amazonenses acentuam que "o povo amazonense tem certeza de que nenhum coração brasileiro há de aceitar, como válido, que, diante da crise mundial do petróleo e do potencial hidrelétrico do Amazonas, pólo de investimento da Nação, seja determinada, hoje, a desativação de todo o seu processo de desenvolvimento, carente de energia elétrica", uma vez que isso representaria a "marginalização de um dos Estados mais necessitados da Nação".

Objetivando, em síntese, esclarecer as autoridades e o povo brasileiro sobre os incalculáveis prejuízos que a paralisação de Balbina acarretará ao Estado e à Nação, a "Carta do Amazonas", que, pela sua importância, merece constar dos Anais desta Casa, para conhecimento de todos os seus membros, é do seguinte teor:

"O Amazonas, por seus Deputados à Assembléia Legislativa, se coloca diante da Nação brasileira para protestar contra toda e qualquer tentativa de paralisação de sua única, pequena e indispensável hidrelétrica de Balbina, que teve sua construção autorizada pelo ex-Presidente Ernesto Geisel e a continuação de suas obras juramentada por duas vezes pelo Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, em quem continua depositando sua total confiança.

Situado na Região indicada, com 60% do potencial hidrelétrico brasileiro, tem até mesmo sua própria capital abastecida em energia elétrica com dependência exclusiva do petróleo, produto que, conforme dados oficiais, está saltando, numa evasão de divisas do Estado para o exterior, de 71 milhões, em 1973, para valor nunca inferior a 710 milhões de cruzeiros no próximo ano, estatística que estimula apavorante raciocínio de que, também sobre os próximos cinco anos, o valor de hoje representará apenas 10% do custo de sua importação em 1985, ano indicado como limite final do equilíbrio na oferta e consumo mundial de petróleo, com consequências drásticas para as regiões que lhe são inteiramente dependentes.

O Brasil, que possui um consumo de energia elétrica crescente em 5% ao ano, apressa-se em ampliar sua atual produção de 10 milhões KWh gerados por hidroeletricidade com mais 10 milhões KWh em Itaipu e com mais 10 milhões KWh em energia nuclear, triplicando sua produção destinada a garantir, a longo prazo, o ainda tranquilo abastecimento nacional que passará a ter fronteiras com o Amazonas, já que o Pará estará incluído no sistema interligado.

Manaus, capital do Amazonas, estimulada há mais de dez anos como pólo de desenvolvimento para a Amazônia Ocidental, diante dos 20% anuais de crescimento do consumo de energia elétrica, absolutamente superior à média brasileira, clama por urgente necessidade de substituição em sua atual e total dependência do petróleo estrangeiro por fórmulas alternativas que passem a utilizar matéria-prima local de seus abundantes e próprios recursos naturais.

A hidroeletricidade, que hoje tranquiliza o País com o uso gratuito da água, levou o Presidente Ernesto Geisel a autorizar, em junho de 1978, o início dos trabalhos para a construção da pequena, mas indispensável Hidrelétrica de Balbina, com 250 mil KWh, escolhida entre outras por apresentar o menor custo que proporcionará uma resposta mais imediata ao grande quadro negro com que se defronta o futuro quase que imediato do Amazonas. Para um Estado abundante em recursos naturais passíveis de utilização pela

própria tecnologia nacional e embalado pela possibilidade de futura exportação de tecnologia para o mundo africano, esta foi a decisão política que faltava.

O atual Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, por duas vezes, às autoridades e ao povo em praça pública, no fim do ano passado, às vésperas das eleições, juramentou seu penhor pessoal na continuação e concretização da obra.

Empossado o novo Governo e determinada prioridade no combate à inflação, foi o Amazonas o Estado mais duramente atingido no corte orçamentário havido no setor energético do País, tendo sido a ELETRONORTE, subsidiária da ELETROBRAS encarregada daquela construção, obrigada a suprimir os minguados 578 milhões de cruzeiros destinados a Balbina no exercício de 1979 e sua subsequente desativação de suas obras, onde já se tinham realizado o altamente oneroso estudo geológico, a abertura de 70 km. de estrada de serviço, em meio à floresta, início de infra-estrutura no canteiro de obras, capaz de abrigar a partir do próximo ano, seis mil almas, atendendo a atual oferta de mão-de-obra local dispensadas de outras grandes obras concluídas e que já ampliam os anteriormente irrisórios 5% de desemprego em Manaus.

Custa-nos crer — e a todo aquele que sente pulsar um coração brasileiro, acreditamos — que um Brasil desenvolvido só possa mais crescer à custa de sacrifícios impostos a um Brasil desenvolvido, que aquele possa investir mais de 30 bilhões de cruzeiros em energia nuclear e na triplicação de sua produção energética com o sacrifício de 578 milhões de cruzeiros e a desativação de uma única, pequena, mas indispensável hidrelétrica como Balbina, que vai gerar eletricidade para um Estado rico em potencial hidroelétrico, mas ainda inteiramente dependente do petróleo estrangeiro.

Em meio a tal intenção já absurda, desponta o amor do Presidente da ELETROBRAS a seu próprio Estado, Santa Catarina, sugerindo que o subproduto de seu carvão siderúrgico passe a ser utilizado em usinas especiais a serem instaladas em Manaus, contrariando todos os estudos técnicos existentes no mundo que as aconselham à boca das minas e como forma suplementar de abastecimento de energia elétrica, como bem salienta aquele mesmo presidente na sua exposição de motivos ao Ministro das Minas e Energia. Sem discriminar o ônus com equipamento de vida útil inferior à hidrelétrica de Balbina e com aquisição de área muito grande para estocamento numa cidade com grave crise econômico-imobiliária, construção de porto especial e barcaças oceânicas apropriadas. Manaus deixaria de ser dependente do carvão siderúrgico da distante Santa Catarina, sujeito a possíveis oscilações políticas, econômicas e sociais daquele Estado. O Amazonas, que já enfrenta inúmeras dificuldades se veria obrigado ainda a importar os problemas de Santa Catarina, Estado a que temos o merecido respeito o que naturalmente há de ser mútuo.

A hidrelétrica de Balbina, segundo o cronograma oficial, deverá entrar em operação a partir de 1984, ficando concluída somente em 1994, a seis anos de um novo século. Gerará uma economia anual em divisas com a importação de petróleo de valor superior a 35 milhões de dólares. Diante de um custo total pouco superior a 440 milhões de dólares, torna-se a própria hidrelétrica autoresgatável em apenas 12 anos, inferior, portanto, mesmo à metade de prazo de uma aquisição financiada de casa própria no País.

Entusiasma-nos ver que todo o povo brasileiro se levanta contra a ameaça de devastação da Amazônia e sua consequente desertificação. O povo amazonense tem certeza de que nenhum coração brasileiro há de aceitar, como válido, quem diante da crise mundial do petróleo e do potencial hidroelétrico do Amazonas, pólo de investimento da Nação, seja determinada hoje sua desertificação social, econômica e política, com a desativação de todo o seu processo de desenvolvimento por carença de energia elétrica, fruto de decisões que, no necessário combate à inflação, determinam o sacrifício do mais pobre em favor do mais rico, a proteção do detentor de maior regalia contra o já menos protegido, o corte dos vintêns de quem nada possua em favor dos bilhões dos ainda tranquilos, a marginalização de um Estado mais necessitado diante de uma Nação talvez não suficientemente desenvolvida mas bem mais aquinhoadas.

O Amazonas não aceita e protesta contra tais pesos, tais medidas. Confia no Governo Brasileiro, confia no apoio da Nação. Faz finalmente, suas as palavras de Zarautz: "já é tempo que o ho-

mem se proponha a uma finalidade. Já é tempo que o homem planta o germe de sua mais alta esperança. Seu solo é ainda bastante fértil para isso. Mas um dia este solo será pobre e estéril e nenhuma árvore poderá crescer sobre ele".

A Nação Brasileira não há de permitir que de um panorama tão radiante, mergulhemos no quadro negro que se desenha à frente, tudo possuindo, mas carecendo tão-somente de uma decisão política.

Precisamos de Balbina."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 31, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 18, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1979—Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob nº 240, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1979, do Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1979, do Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17, de 1979, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1979 (nº 5.765/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena — CODEBAR, e dá outras providências.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 1979, do Senador Passos Pôrto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 30, de 1979, de sua autoria, determinando que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

— 6 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977—Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECER, sob nº 222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan.

— 7 —

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob nºs 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao Projeto e à Emenda nº 1, de plenário.

— 8 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

— 9 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1979, do Senador Orestes Quercia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 12-6-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faz algum tempo que deixei de abordar um tema do maior interesse das populações amazônicas, e o fiz obediente a um compromisso que assumira de dar um crédito de confiança à política encetada pelo Governo para a solução do problema gumífero de nossa Pátria.

A SUDHEVEA, órgão responsável pela política de produção de borracha, por intermédio do seu titular, o engenheiro Cesário, cavalheirescamente me pedira uma trégua, para a consecução do II PROBOR, assim ele o denomina, quando, na minha classificação cronológica, já houve "n" PROBORS e não solucionaram o problema gumífero brasileiro, um dos mais angustiantes problemas nacionais.

Venho denunciando nesta Casa, desde que aqui cheguei, o fato de a borracha ter perdido a sua conotação simplesmente econômica, para tomar matizes de importância estratégica, pois o Brasil importa borracha, em grande escala, do Sudeste da Ásia, uma área quotidianamente ameaçada por conflitos ideológicos imprevisíveis, haja vista o que aconteceu há bem pouco, quando a China invadiu o Vietnã. Aquele comportamento poderia ter desdobramentos profundos, a ponto de implicar num bloqueio da Malásia, do Sri Lanka, da Tailândia, da Indonésia, de todo o Sudeste da Ásia. E o Brasil, assim acontecendo, entraria em colapso vertiginoso, pois depende essencialmente de dois bens estratégicos: petróleo e borracha, porquanto estruturou uma política viária, uma política de distribuição de riqueza com base em dois recursos naturais de que não dispunha. Parece até conto de carochinha, mas é verdade.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço o ilustre Senador Dirceu Cardoso, com muita honra.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Senador Evandro Carreira, desde que se abriu a primeira sessão da atual Legislatura, V. Ex^e tem trazido para esta Casa problemas incandescentes da área amazônica. Hoje traz o da borracha. E eu, que li que o Brasil já foi o primeiro produtor de borracha do Mundo, hoje vejo que, nas estatísticas, colaboramos com 1% da borracha natural do Mundo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nem isso, nobre Senador: 0,5%.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Que queda vertiginosa que tivemos. Era este o meu aparte ao pronunciamento de V. Ex^e.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex^e, que conhece muito bem o assunto, vai-nos brindar com outra aula sobre a borracha amazônica.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — O aparte de V. Ex^e enriqueceu o meu discurso de hoje, porque não estava na minha retentiva a oportunidade de trazer a lume, a foco, esse dado estatístico, que é inquestionável.

Então, Sr. Presidente, eu aventara à época um caminho para a solução dentro da nossa estrutura de mercado livre, dentro da nossa estrutura de mercado de competição, eu dissera que a solução estaria num preço sedutor, num preço pepita-ouro, num preço "imagético", um preço que atrisse como se fosse o êxodo para uma mina de ouro ou de diamantes. Assim, nós ocupariamos a Amazônia, racionalmente, e forneceríamos ao mercado nacional um lote de bens que tem uma conotação estratégica, que vem a ser a borracha, pois nenhuma jamanta, nenhum caminhão, com mais de 20 toneladas de carga, pode ultrapassar a velocidade de 60 quilômetros por hora, sem que o pneu seja feito só de borracha natural; nenhum avião do mundo levanta vôo ou aterrissa, sem que seus pneus sejam só de borracha natural; os carros de alta velocidade têm que usar pneus de borracha natural, a sintética é despendida na fabricação de pneus para carros leves; até absoluta, pois só ela tem a elasticidade, a dureza, a flexibilidade, a resistência que ainda não se conseguiu dar à sintética feita do petróleo.

Sr. Presidente, o Governo fez ouvidos de mercador e não atendeu à minha propositura; eu me ofereci para o debate; eu me ofereci durante quatro anos; e os PROBORes foram se sucedendo e foi-se jogando dinheiro fora; o último PROBOR pretendia plantar seringais de cultivo, e teria um depósito de 6 a 8 bilhões de cruzeiros para financiar àqueles que se propusessem a plantar seringais, a criar seringais de cultivo. Na oportunidade, não neguei que isso seria uma solução mediata, mas a imediata seria um estímulo no agora, no hoje, no ato da palavra, para os seringais selvagens, os seringais nativos que existem na Amazônia em abundância, apesar da devastação criminosa cometida nos seringais do Acre e de Rondônia. No entanto, um preço sedutor seria o suficiente para atrair levas e levas de interessados, onde o Governo não participaria, ele seria o Estado gendarme, dentro de uma orientação liberalista do *laissez-faire, laissez-aller*; pagaria preço sedutor, preço pepita-ouro. E perguntei a um banqueiro, se houvesse uma decisão através de decreto do Governo nesse sentido, como eles iriam funcionar junto àqueles seringalistas endividados e comprometidos com os bancos oficiais? Ele me respondeu: Senador, um preço sedutor, nós aceitariam até hipoteca em terceira e quinta categorias, desde que emprestariam o dinheiro com um funcionário nosso que seria o guarda-livro, ele iria levar o dinheiro para pagar, e nós ficaríamos apenas com o juro compensador. Vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o financiamento não era um problema de "sete cabeças", mas na verdade é que não fui atendido nem ouvido. E agora, Sr. Presidente, leio o que um técnico da EMBRATER, autorizado pelo Governo, diz através o *Jornal de Brasília* do dia 2 de maio deste ano:

"Aproxima-se uma gigantesca crise mundial no fornecimento de borracha, e o Brasil, único país do mundo capaz de evitá-la, não está se preparando para isto. É o que se pode depreender das declarações do técnico Antônio Neto Vieira, especialista em borracha da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater). Ele afirma que, enquanto o Brasil consome hoje 294.489 toneladas de borracha..."

Sr. Presidente, este dado é importante: o Brasil consome hoje 294.489 toneladas de borracha: o Brasil está consumindo hoje quase 300 mil toneladas de borracha por ano.

"... em 1992 estará consumindo 10 milhões e 500 mil toneladas anuais."

E claro que esse dado estatístico está englobando borracha natural e sintética, pois o consumo anual do Brasil, em 1978, de borracha natural, foi de cerca de 70 mil toneladas, das quais produziu apenas 23 mil toneladas; teve que importar da Malásia cerca de 50 mil toneladas; e este ano, em 1979, terá que importar cerca de 90 mil toneladas, quando poderia estar produzindo

isto se tivesse dado o preço pepita-ouro e não teria despendido, estupidamente, num programa fantasioso e negativo, a fortuna que despendeu.

Mas, prossigo, Sr. Presidente:

"E, enquanto a produção interna atual é de 229.861 toneladas, nós estamos consumindo 294.489 toneladas, e a nossa produção interna é de 229.861 toneladas"; retire-se dessas 229.000 toneladas as 23.000 de borracha natural, ficaremos com cerca de 200.000 toneladas de borracha sintética produzido pelo nosso parque industrial interno. Estamos até importando borracha sintética, artefatos de borracha fabricados no exterior. Em 1992, não passará de sete milhões de toneladas, isto é, a produção interna. Isso significa que, naquele ano, o País terá um déficit acumulado com o produto de mais de vinte e seis trilhões de cruzeiros.

Tudo se torna ainda mais grave quando se sabe que, nesse valor, o volume de borracha sintética é computado a preços atuais, o que é um cálculo sonhadoramente otimista, já que a matéria-prima do produto sintético é oriunda do petróleo, cuja tendência de preços é irreversivelmente alta. Logo, para evitar uma crise ainda maior e talvez incontornável, a solução seria incentivar a produção de borracha natural, de que o País foi o maior produtor. Hoje a produção brasileira de borracha natural corresponde apenas a 0,6% da produção mundial. A Malásia, para onde foram levadas as mudas de seringueiras, etc., o que aliás nunca condenei, porque os ingleses levaram as sementes e foram estudá-las. Nós deixamos de fazer isto, nós ficamos queimando charutos com nota de quinhentos cruzeiros e trazendo as vedetes do *Folies Bergères* para o Teatro Amazonas, quando deveríamos, em vez do Teatro Amazonas, ter construído um instituto de pesquisa da borracha, dever-nos fíamos ter preocupado com o futuro. Mas não, essa preocupação imediatista é o que está acontecendo conosco agora. Nós não estamos tomando conhecimento do perigo do Sudeste asiático. Estamos, cada vez mais, precisando de borracha natural e ficamos sonhando com os seringais de cultivo.

Ora, Sr. Presidente, quero denunciar, nesta hora a coisa mais estapafúrdia que se pode denunciar em termos de política gumifera neste País. O Governo, com o segundo PROBOR e os bilhões de cruzeiros que separou para o financiamento, apenas para seringais de cultivo, autorizou aos proprietários, concedendo-lhes financiamento, a derrubar grandes áreas e plantar os clones que seriam fornecidos pelo Governo, porque é importante que nós nos preocupemos, com isso.

Para o reflorestamento, seja de que espécie for, é preciso que haja disponibilidade dos bancos de sementes. Não adianta devastar a Amazônia e dizer: eu vou reflorestar. Mas com quê? Com que planta? Nós temos plântulas? Nós temos clones suficientes para ocupar o espaço que foi devastado? Mas o Governo prometeu, porque também iria incentivar empresas para produzir esses clones, para produzir essas plântulas e partiu nesse sentido.

Mas, Sr. Presidente, o Governo não atendeu a uma denúncia que faço aqui, de longa data, a presença do *microcyclus ulley*, esse fungo que dizima os plantios homogêneos de seringueiras. A Amazônia não aceita a homogeneidade flórea, a Amazônia repele, ela é heterogênea por vocação. O que aconteceu? Os plantios do Governo, de um milhão de sementes de seringueiras, as plântulas quando já estavam com um ou dois anos, o *microcyclus* dizimou cerca de 80% e o seringalista, que tinha derrubado a mata para plantar a seringueira homogeneamente, não teve sequer as plântulas para plantar e o mato está crescendo. É esta a política caolha do Governo com relação à produção de borracha.

Ora, Sr. Presidente, não é esta a solução. A solução é um preço sedutor, um preço atrativo, fora disso não conseguiremos plantar.

Explico, Sr. Presidente: quem é que vai plantar bananeira, se banana não tem preço? Mas isso é primário em Economia, é lição rudimentar. É difícil plantar e cuidar de uma semente que brota, cuja plântula é tenra e frágil; é preciso um cuidado de puericultura, é preciso um carinho como que para criança. E como isso é possível se sabemos que o incentivo, o financiamento é apenas para a árvore, se não há um preço sedutor para o produto daquela árvore?

Conclui-se, é óbvio, que a solução do problema, imediatamente, está no pagamento de um preço sedutor. O Governo, ao invés de jogar fora bilhões de cruzeiros com a máquina burocrática, com instalações refrigeradas no Rio de Janeiro para a SUDHEVEA,...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Apenas para um pequeno aviso, meu prezado colega Senador Evandro Carreira. V. Ex^e dispõe de quatro minutos para concluir o seu discurso, porque temos sessão do Congresso Nacional às 18 horas e 30 minutos.

Muito obrigado a V. Ex^e pela sua compreensão.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Presidente, concluirei já.

Quero dizer que a solução está num preço sedutor, dado este preço, haverá um estímulo, um encorajamento. Esse preço sedutor terá de ser garantido numa faixa cronológica, que permita a todos plantar seringueira até no banheiro, no quintal. Se o Governo garantir que durante vinte anos pagará o preço "x", mercê de correção monetária, todos os amazônicas se preocuparão em plantar seringueiras. Teremos talvez produção suficiente dentro de algum tempo, porque a seringueira só produz depois de oito anos, no mínimo. Com oito anos é que ela atinge a primeira faixa de produção e há certas regiões que não permitem o corte nem com oito anos e exigem dez e doze anos. Mas, com oito anos, nós poderíamos contar com canteiros de seringueiras cultivadas, porque toda a população amazônica iria plantá-las como se fossem um pecúlio, como se fossem uma garantia de futuro e, no momento, evitariam primeiro o fluxo migratório, que hoje há da zona rural para as cidades amazônicas, para as megalópoles amazônicas. Deteríamos esse fluxo, quando o homem seria estimulado a permanecer no interior à cata das seringueiras nativas, das seringueiras selvagens e colheria o látex com muito carinho, porque saberia que aquilo valeria preço pepita-ouro. Esta é que é a solução.

Esse tema eu havia abandonado em consideração ao Superintendente da SUDHEVEA, que me pediu tréguas e eu concordei com essa trégua, mas já não posso mais calar, Sr. Presidente, senão viveremos momentos de angústia e de desespero. A solução seria um preço que equivalesse, mais ou menos, ao preço de um quilo de café no interior, lá no seringal. E, hoje, um quilo de café está custando, no interior Amazônico, por volta de Cr\$ 200,00 o quilo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Lembro a V. Ex^e que seu tempo está esgotado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Já estou encerrando, Sr. Presidente.

A borracha não pode ser paga por menos de duzentos cruzeiros. Mas a SUDHEVEA ganha no negócio. Ela compra da Malásia a trinta cruzeiros a borracha natural e vende para as indústrias a noventa cruzeiros. Negocia, negocia com o sangue do seringueiro.

Sr. Presidente, aqui fica mais uma vez a advertência ao Governo; o Governo que saia da sua torre de marfim, enfrente o problema dentro de uma realidade glebária, auscute a própria gleba, e há de chegar à conclusão de que só há uma solução e uma saída para o problema gumífero brasileiro, é preço pepita-ouço para o quilo da borracha.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

Jornal de Brasília, 2-5-79

TECNICO PREVÉ GRAVE CRISE DA BORRACHA

Aproxima-se uma gigantesca crise mundial no fornecimento de borracha, e o Brasil, único país do mundo capaz de evitá-la, não está se preparando para isto. E o que se pode depreender das declarações do técnico Antônio Neto Vieira, especialista em borracha da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER). Ele afirma que, enquanto o Brasil consome hoje 294.489 toneladas de borracha, em 1992 estará consumindo 10 milhões e 500 mil toneladas anuais. E, enquanto a produção interna atual é de 229.861 toneladas, em 1992 não passará de sete milhões de toneladas. Isto significa que, naquele ano, o País terá um déficit acumulado com o produto de mais de 26 trilhões de cruzeiros.

Tudo torna-se ainda mais grave quando se sabe que, nesse valor, o volume de borracha sintética é computado a preços atuais — o que é um cálculo

sonhadoramente otimista, já que a matéria-prima do produto sintético é o petróleo, cuja tendência de preços é irreversivelmente altista. Logo, para evitar uma crise ainda maior — e talvez incontornável —, a solução seria incentivar a produção de borracha natural, de que o País foi o maior produtor até o início da década de 50, quando começou a decair. Hoje, a produção brasileira de borracha natural corresponde a apenas 0,6 por cento da produção mundial.

A Malásia, para onde foram levadas mudas de seringueiras nativas do Brasil em 1877, é responsável por 40 por cento do abastecimento mundial do produto. Pelas condições de clima, os países tropicais são os únicos capazes de desenvolver o cultivo de seringueiras, mas estão impedidos de fazê-lo por várias razões, segundo Neto Vieira. A primeira delas aplica-se aos países asiáticos, onde os seringais estão com suas áreas de expansão contidas pela necessidade de reservar espaço para a produção de alimentos. Aqueles países (Malásia, Tailândia, Sri Lanka, Índia, Vietnã e outros) são exatamente os que concentram maior densidade demográfica.

Estrangulamento

A África seria outra alternativa, mas a instabilidade política do continente desanima os empresários a investir. Restaria o Brasil, onde os quase três milhões e 500 mil quilômetros quadrados de floresta tropical apresentam um grande índice de seringueiras nativas e oferecem todas as condições para o cultivo de novas mudas. Algumas tentativas vêm sendo feitas para estimular a extração e as plantações de novos pés de seringueiras, como os Projetos de Incentivo à Produção de Borracha Natural (PROBOR) I e II. Somente o PROBOR II deverá consumir até 1984 seis bilhões de cruzeiros em financiamentos e infra-estrutura para o cultivo de 120 mil hectares, recuperação de mais cinco mil hectares já plantados na Bahia e exploração de outros cinco mil hectares de seringais nativos ainda não aproveitados economicamente.

Uma outra decisão considerada estimulante para a produção natural interna é o monopólio das importações de borracha sintética detido pela Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), que compra o produto por 30 cruzeiros o quilo e vende às indústrias por 80 para manter a competitividade da borracha natural. Além do mais, o PROBOR está mantendo um serviço constante de atendimento aos seringueiros, fornecendo-lhes assistência técnica, médica e educacional. Neto Vieira, no entanto, acha que isto ainda não é suficiente, e que é preciso, no mínimo, retomar um projeto de incentivos florestais para a borracha natural, apresentado no último governo ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e totalmente ignorado. Porque, segundo ele, a tendência é de que, em breve espaço de tempo, o preço da borracha sintética ultrapasse o da natural, quando haverá um total estrangulamento do mercado pela defasagem entre demanda e oferta. Um mercado comprador de borracha é estrategicamente desastroso para qualquer país.

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 27, DE 1979**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, § 5º, do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18, de 1976, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica alterado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN, para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de junho de 1979. — Luiz Viana — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Gastão Müller.

02.00 - SENADO FEDERAL		RECEITA			1a. REPUBLICAÇÃO - 05/79		ANEXO I		
02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			CATEGORIA ECONÔMICA	
		RUBRÍCAS	FONTE(S)	CATEGORIA ECONÔMICA	RUBRÍCAS	FONTE(S)	CATEGORIA ECONÔMICA		
	1- RECURSOS ORDINÁRIOS			124.337.000,00				124.337.000,00	
	1.1 - CORRENTES								
	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNDASEN.	109.437.000,00	00		109.437.000,00	00			
	1.2 - CAPITAL								
	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNDASEN.	14.900.000,00	00		14.900.000,00	00			

RECEITA TRIBUTARIA — RECEITA PATRIMONIAL — RECEITA INDUSTRIAL — TRABAJ CORRENTES — RECEITAS DIVERSAS — RECEITAS CORRENTES TOTAL — RECEITAS DE CAP TOTAL — RECEITA TOTAL
 SITUAÇÃO ATUAL → RECEITAS CORRENTES TOTAL RECEITAS DE CAP TOTAL → RECEITA TOTAL

02.00 - SENADO FEDERAL		RECEITA			1a. REPUBLICAÇÃO - 05/79		ANEXO I		
02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			CATEGORIA ECONÔMICA	
		RUBRÍCAS	FONTE(S)	CATEGORIA ECONÔMICA	RUBRÍCAS	FONTE(S)	CATEGORIA ECONÔMICA		
	2- RECURSOS VINCULADOS			35.000.000,00				43.800.000,00	
	2.1 - CORRENTES								
	Receita operacional, prevista no Orçamento Geral da União, a ser executada nos termos do parágrafo 3º, do artigo 483, da Resolução 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976, e do Ato nº 18, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal.	35.000.000,00	22		43.800.000,00	22			
	3- SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
	3.1 - Saldo positivo do FUNDASEN, verificado no fim do exercício de 1978 (parágrafo único, artigo 3º, do Regulamento do FUNDASEN, aprovado pelo Ato nº 18, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal; artigo 483, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57, de 1976).				6.631.810,55	90		7.244.801,22	

RECEITA TRIBUTARIA — RECEITA PATRIMONIAL — RECEITA INDUSTRIAL — TRABAJ CORRENTES — RECEITAS DIVERSAS — RECEITAS CORRENTES TOTAL — RECEITAS DE CAP TOTAL — RECEITA TOTAL
 SITUAÇÃO ATUAL → RECEITAS CORRENTES TOTAL RECEITAS DE CAP TOTAL → RECEITA TOTAL

02.00 - SENADO FEDERAL

02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

RECEITA

1a. REPUBLICAÇÃO - 05/79

ANEXO I

		SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRÍCAS	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	RUBRÍCAS	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
	3.2 - Saldo, oriundo de reversão à receita de Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar, considerados inconsistentes em 31/12/78 (Portaria 188 de 29/08/73, item 74, do Inspetor Geral de Finanças do Ministério da Fazenda).				612.990,67	90	

RECEITA TRIBUTARIA RECEITA PATRIMONIAL RECEITA INDUSTRIAL TRANSFERENCIAS RECEITAS DIVERSAS RECEITAS CORRENTES TOTAL RECEITAS DE CAP TOTAL RECEITA TOTAL

- - - - - 144.437.000,00 14.900.000,00 159.337.000,00

SITUAÇÃO ATUAL → RECEITAS CORRENTES TOTAL RECEITAS DE CAP TOTAL RECEITA TOTAL

160.481.801,22 14.900.000,00 175.381.801,22

02.00 - SENADO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

1a. REPUBLICAÇÃO - 05/79

02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01070214.430	LEGISLATIVA			159.337.000,00			75.381.801,22
	ADMINISTRAÇÃO			157.817.000,00			73.861.801,22
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.700.000,00			7.300.000,00
	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES		5.700.000,00	152.117.000,00			
01070245.003	PROCESSAMENTO DE DADOS	12.150.000,00			13.210.000,00		166.561.801,22
01070244.095	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		39.000.000,00			43.800.000,00	
01070244.386	*FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		104.967.000,00			109.551.801,22	
	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL						
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.520.000,00			1.520.000,00
	DÍVIDA INTERNA			1.520.000,00			1.520.000,00
01080332.027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		1.520.000,00			1.520.000,00	
	* RECURSOS VINCULADOS						
		TOTAL	→	12.150.000,00 147.187.000,00 159.337.000,00		13.210.000,00 162.171.801,22	175.381.801,22

		NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
02.00 - SENADO FEDERAL		02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN - 1a. REPÚBLICA 05/79 ANEXO III			
		SITUAÇÃO ANTERIOR			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				134.437.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				134.437.000,00
3.1.1.0	PESSOAL				72.900.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	51.000.000,00	8.700.000,00		59.700.000,00
01	DESPESAS FIXAS	45.200.000,00	6.800.000,00		52.000.000,00
02	DESPESAS VARIÁVEIS	5.800.000,00	1.900.000,00		7.700.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000.000,00	2.200.000,00		13.200.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.200.000,00	-		3.200.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	42.937.000,00	14.100.000,00		57.037.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	637.000,00	-		637.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	42.300.000,00	14.100.000,00		56.400.000,00
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.300.000,00	-		1.300.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300.000,00	-		1.300.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				24.900.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				23.230.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00	3.000.000,00		13.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.230.000,00	7.000.000,00		10.230.000,00
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				150.000,00
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	150.000,00			150.000,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				1.520.000,00
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.520.000,00			
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	1.520.000,00			

72.900.000,00 61.537.000,00 134.437.000,00 23.230.000,00 150.000,00 1.520.000,00 24.900.000,00 159.337.000,00

		NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
02.00 - SENADO FEDERAL		02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN - 1a. REPÚBLICA 05/79 ANEXO III			
		SITUAÇÃO ATUAL			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				140.621.801,22
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				140.621.801,22
3.1.1.0	PESSOAL				72.900.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	51.000.000,00	8.700.000,00		59.700.000,00
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	45.200.000,00	6.800.000,00		52.000.000,00
02	DESPESAS VARIÁVEIS	5.800.000,00	1.900.000,00		7.700.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000.000,00	2.200.000,00		13.200.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.200.000,00	3.000.000,00	2.150.801,22	8.350.801,22
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	42.937.000,00	15.134.000,00		58.071.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	637.000,00	1.034.000,00		1.671.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	42.300.000,00	14.100.000,00		56.400.000,00
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.300.000,00	-		1.300.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300.000,00	-		1.300.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				34.760.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				33.090.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00	7.766.000,00	5.094.000,00	22.860.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.230.000,00	7.000.000,00		10.230.000,00
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS				150.000,00
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	150.000,00	-		150.000,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				1.520.000,00
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.520.000,00	-		
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	1.520.000,00			

72.900.000,00 67.721.801,22 140.621.801,22 33.090.000,00 150.000,00 1.520.000,00 34.760.000,00 175.381.801,22

02.00 - SENADO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA 1a. REPÚBLICA - 05/79

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

ANEXO IV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		SUBLEMENTO ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	SUBLEMENTO ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			134.437.000,00			140.621.801,22
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			134.437.000,00			140.621.801,22
3.1.1.0	PESSOAL			72.900.000,00			72.900.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	59.700.000,00			59.700.000,00		
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	45.200.000,00			45.200.000,00		
02	DESPESAS VARIÁVEIS	5.800.000,00			5.800.000,00		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.200.000,00			13.200.000,00		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		3.200.000,00				8.350.801,22
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		57.037.000,00				58.071.000,00
3.1.3.1	RENUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	637.000,00			1.671.000,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	56.400.000,00			56.400.000,00		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.300.000,00				1.300.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300.000,00			1.300.000,00		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			24.900.000,00			14.760.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			23.230.000,00			33.090.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		13.000.000,00				22.860.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.230.000,00				10.230.000,00
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000,00			150.000,00
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO		150.000,00				150.000,00
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.520.000,00			1.520.000,00
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.520.000,00				1.520.000,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	1.520.000,00			1.520.000,00		

SITUAÇÃO ANTERIOR → [PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS] [OUTRAS DESPESAS CORRENTES] [TOTAL DESP CORRENTES] [TOTAL DESP DE CAPITAL] [TOTAL DESP]

SITUAÇÃO ATUAL → [PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS] [OUTRAS DESPESAS CORRENTES] [TOTAL DESP CORRENTES] [TOTAL DESP DE CAPITAL] [TOTAL DESP]

02.00 - SENADO FEDERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

1a. REPÚBLICA - 05/79

ANEXO V

SITUAÇÃO ANTERIOR			DESPESA		
RECEITA	SITUAÇÃO ANTERIOR		DESPESA	DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		144.437.000,00	DESPESAS CORRENTES		134.437.000,00
			DESPESAS DE CUSTEIO	134.437.000,00	
			SUPERAVIT		10.000.000,00
TOTAL		144.437.000,00	TOTAL		144.437.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		14.900.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		24.900.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		10.000.000,00	INVESTIMENTOS	23.230.000,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	
TOTAL		24.900.000,00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.520.000,00	

02.03 - SENADO FEDERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
02.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN

1a. REPUBLICAÇÃO - 05/79

ANEXO V

SITUAÇÃO ATUAL					
RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
RECEITAS CORRENTES		160.481.801,22	DESPESAS CORRENTES		140.621.801,22
TOTAL		160.481.801,22	TOTAL		160.481.801,22
RECEITAS DE CAPITAL		14.900.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		34.760.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		19.860.000,00	INVESTIMENTOS	33.090.000,00	
TOTAL		34.760.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.520.000,00	
			TOTAL		34.760.000,00

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR
REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA,
REALIZADA EM 7-6-79

As onze horas do dia sete de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, reúne-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputado Raymundo Diniz, Presidente, Senador Tarso Dutra, Vice-Presidente, Deputados Mac Dowell Leite de Castro, Secretário, e Rogério Rêgo, Tesoureiro; Senadores Saldanha Derzi, Mendes Canale, Henrique de La Rocque, Lourival Baptista, Nelson Carneiro e Amaral Peixoto; Deputados Jerônimo Santana, Pinheiro Machado, Renato Azeredo, Carlos Wilson, Alberto Hoffmann, Norton Macedo, Joel Ferreira, João Menezes, Furtado Leite, Ossian Araripe, Fernando Magalhães, Paes de Andrade, Fernando Gonçalves, Eloy Lenzi, Homero Santos, Rosa Flores e Antônio Florêncio. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. A seguir, a Comissão resolve: a) aumentar de vinte para cem cruzeiros a contribuição mensal dos membros do Grupo; b) aprovar proposta da Professora Clarisse F. da Silva para ministrar um curso de francês aos membros do Grupo, a ter início em primeiro de agosto próximo futuro; c) fixar a ajuda de custo para a Delegação à 66ª Conferência Interparlamentar em até dois mil e quinhentos dólares americanos; d) aprovar o pedido de filiação formulado pelo Senhor Deputado Paulo Borges; e) aprovar propostas de alteração do Estatuto, a serem submetidas à Sessão Plenária; f) convocar a Sessão Plenária para as dez horas de quinta-feira, dia vinte e um do corrente; e g) delegar poderes ao Senhor Presidente, por proposta do Senhor Senador Nelson Carneiro e com apoio do Senhor Senador Saldanha Derzi, para que, na forma do previsto na letra b do inciso II do art. 14 e do § 1º do mesmo artigo, constitua, em nome da Comissão Deliberativa, a Delegação que participará da 66ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Caracas, de 13 a 21 de setembro do corrente ano. O Senhor Presidente agradece a confiança dos presentes e esclarece que exercerá a delegação de poderes de comum acordo com seus colegas de Diretoria. O Senhor Senador Saldanha Derzi, com a palavra, pede

que seja consignado em Ata, em seu nome e certo de estar falando também no de seus colegas do Senado Federal, um elogio ao Deputado Raymundo Diniz que, no exercício da Presidência do Grupo Brasileiro, tem procedido com a maior correção na direção dos trabalhos, ressaltando o elevado grau de equilíbrio e tolerância com que soube conduzir as eleições das atuais Comissões Deliberativa e Diretora do Grupo. O Senhor Deputado Paes de Andrade, como representante do Movimento Democrático Brasileiro e como membro do Conselho Interparlamentar, faz suas as palavras do Senador Saldanha Derzi, lembrando a fidelidade do Deputado Raymundo Diniz no cumprimento dos compromissos assumidos. Também o Senhor Deputado Furtado Leite associa-se à manifestação para enaltecer a atuação do Deputado Raymundo Diniz na Presidência do Grupo. O Senhor Presidente agradece as palavras de apreço e declara que enquanto estiver na direção dos trabalhos do Grupo dará, juntamente com seus colegas de Diretoria, o melhor de si para o crescente prestígio do Grupo junto às duas Casas do Congresso e à União Interparlamentar. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às doze horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, MacDowell Leite de Castro, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR
EDITAL

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Sessão Plenária para o próximo dia vinte e um, quinta-feira, às dez horas, na sede do Grupo, Anexo I do Senado Federal, 2º andar, para exame das contas do exercício financeiro de mil novecentos e setenta e oito e votação de emendas a seu Estatuto, na forma do art. 14, inciso II, letra e.

Brasília, 13 de junho de 1979. — Deputado **Raymundo Diniz**, Presidente
— Deputado **MacDowell Leite de Castro**, Secretário.

MESA**Presidente**

Luiz Viana (ARENA — BA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho (ARENA — PE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

2º-Vice-Presidente

Dinorte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário

Alexandre Costa (ARENA — MA)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)

2º-Secretário

Benedito Canelas (ARENA — MT)

Gabriel Hermes (ARENA — PA)

Passos Porto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Aloysio Chaves

Jose Lins

Aderbal Jurema

Lomanto Junior

Moacyr Dalla

Murilo Badaro

Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**Líder**

Paulo Brassard

Vice-Líderes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Marcos Freire

Mauro Benevides

Orestes Quercia

Pedro Simon

Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira

Local: Anexo II — Terreo

Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippertt

Local: Anexo II — Terreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelasio Vieira

Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares Suplentes
ARENA

1. Passos Pôrto 1. Jutahy Mogalhães
2. Benedito Canelas 2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian 3. João Calmon
4. Jose Lins

MDB

1. Evelasio Vieira 1. Agenor Maria
2. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto
3. Jose Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale

Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares Suplentes
ARENA

1. Mendes Canale 1. Raimundo Parente
2. Jose Lins 2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles 3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Evandro Carreira 1. Marcos Freire
2. Agenor Maria 2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque

1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves

2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares Suplentes
ARENA

1. Henrique de La Rocque 1. Lenoir Vargas
2. Helvicio Nunes 2. João Calmon
3. Jose Sarney 3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema 5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaro 6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

MDB

1. Hugo Ramos 1. Cunha Lima
2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves
3. Lazar Barboza 3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brassard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jesse Freire

Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares Suplentes
ARENA

1. Jesse Freire 1. Jose Guiomard
2. Jose Sarney 2. Tarsio Dutra
3. Passos Pôrto 3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi 4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaro
7. Benedito Ferreira

MDB

1. Itamar Franco 1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza 2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena 3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Itamar Franco

Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares Suplentes
ARENA

1. Arnon de Mello 1. Helvicio Nunes
2. Bernardino Viana 2. Alberto Silva
3. Jose Lins 3. Benedito Ferreira
4. Jesse Freire 4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

MDB

1. Roberto Saturnino 1. Jose Richa
2. Itamar Franco 2. Orestes Quercia
3. Marcos Freire 3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares **Suplentes**
 ARENA

1. João Calmon
 2. Tasso Dutra
 3. Jutahy Magalhães
 4. Aloysio Chaves
 5. Aderbal Jurema
 6. Eunice Michiles
- MDB
1. Adalberto Sena
 2. Evelasia Vieira
 3. Franco Montoro

1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares **Suplentes**
 ARENA

1. Raimundo Parente
2. José Guiomard
3. Arnon de Mello
4. Lomanto Junior
5. Affonso Camargo
6. Vicente Vuolo
7. Alberto Silva
8. Amaral Furlan
9. Jorge Kalume
10. Jutahy Magalhães
11. Mendes Canale

MDB

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares **Suplentes**
 ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jesse Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

MDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares **Suplentes**

- | | |
|--------------------|---------------------|
| ARENA | |
| 1. Luiz Cavalcante | 1. Affonso Camargo |
| 2. Milton Cabral | 2. João Calmon |
| 3. Alberto Silva | 3. Jutahy Magalhães |
| 4. Arnon de Mello | |

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gabinete do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares **Suplentes**

- | | |
|-------------------|------------------|
| ARENA | |
| 1. Tasso Dutra | 1. João Calmon |
| 2. Saldanha Derzi | 2. Murilo Badaro |
| 3. Mendes Canale | 3. José Sarney |
| | MDB |
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Hugo Ramos |
| 2. Adalberto Sena | |

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Junior

Titulares **Suplentes**

- | | |
|---------------------|--------------------------|
| ARENA | |
| 1. Tasso Dutra | 1. Aloysio Chaves |
| 2. Bernardino Viana | 2. Pedro Pedrossian |
| 3. Saldanha Derzi | 3. Henrique de La Rocque |
| 4. Lomanto Junior | 4. José Guiomard |
| 5. Mendes Canale | 5. Luiz Cavalcante |
| 6. Aderbal Jurema | 6. |
| 7. Almir Pinto | |
| 8. Lenoir Vargas | |
| 9. José Sarney | |

MDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301-313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares **Suplentes**
 ARENA

1. Lomanto Junior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guiomard

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

MDB

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares **Suplentes**
 ARENA

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaro
4. Benedito Ferreira

1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guiomard

MDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares **Suplentes**
 ARENA

1. Raimundo Parente
2. Bernardino Viana
3. Lenoir Vargas
4. Alberto Silva

1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

MDB	Titulares	Suplentes	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lazara Barbosa	1. Orestes Quercia 2. Evelasio Vieira	ARENA	Comissões Temporárias
Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Pôrto 2. Lomanto Junior 3. Alberto Silva	Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Terreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquerito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentaria (art. 90 do Regimento Comum).
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)	MDB	1. Evandro Carreira 2. Lazara Barbosa 3. Orestes Quercia	Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.
COMPOSIÇÃO	Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	
Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo			

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERALPARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME	10:30	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	11:00	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	12:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL		C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

SOCIEDADES ANÔNIMAS

E MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Quadros comparativos anotados

Comparação, dispositivo por dispositivo, da Lei nº 6.404, de 15-12-76, ao Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40 – Sociedades por ações.

Confronto entre a Lei nº 6.385, de 7-12-76, que "dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários" e a legislação anterior que disciplinava o mercado de capitais – Lei nº 4.728, de 14-7-65

Notas explicativas: histórico das alterações e legislação correlata.

Edição: julho de 1977

PREÇO:
Cr\$ 80,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Acórdãos do STF (integras) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF.

EDIÇÃO: 1976

2 tomos

**Preço:
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**